ANNO LXVII — NUMERO 269

QUARTA-FEIRA 25 DE NOVEMBRO DE 1891

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA:

Os Srs. Amedée, Prince & C., residentes em Paris, 34 rue de Provence.

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000
Cada numero avulso $110

Aos nossos assignantes

Com instancia pedimos aos nossos assignantes em atrazo o obsequio de mandarem satisfazer seus debitos, até o fim do corrente mez; podendo os de fóra da cidade fazer a remessa por meio de vales postaes.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 23 de Novembro, ás 3 horas da tarde.

A vista da situação que emergio, teve lugar, como já lh'o transmitti, a renuncia do generalissimo, que, como grande patriota, preferio este passo á qualquer reacção, que podesse provocar conflictos sangrentos.

Os animos acalmam-se.

O vice-presidente marechal Floriano Peixoto, que assumio a governação, affirma moderação no exercicio desta, não admittindo reacções nos Estados, de cujos governadores e de todos os brazileiros em geral espera o concurso.

O ministerio que obteve a demissão conserva no entretanto as pastas até organisação do novo.

MACEIO', 24 de Novembro.

Foi deposto o vice governador pelo 26.º batalhão de infanteria, achando-se o governo á cargo de uma junta.

Espera-se o Barão de Traipú, para assumir a governação.

INSTRUCÇÃO POPULAR

METEOROLOGIA

(Continuação)

METEOROGRAPHIA

Meteoros aquosos

O seguinte quadro, modificação do de Kaemtz, que para aqui trasladamos, da Meteolorogia do Sr. Pina Vidal, representa bem a distribuição das chuvas na Europa, durante as differentes estações, designando por 100 a quantidade de chuva annual.

Estações		Inverno	Primavera	Estio	Outomno
Inglaterrra occidental		21,4	19,7	23,0	30,9
Interior da Inglaterra		23,0	20,5	26,0	30,4
França occidental		23,4	18,3	25,1	33,3
França oriental		19,5	23,4	29,3	27,3
Allemanha		18,9	21,6	37,1	23,2
S. Petersburgo		13,6	19,4	36,5	30,5
Lisboa	Portugal	35,0	26,3	4,1	34,6
Coimbra	Portugal	29,7	31,0	8,3	30,9
Madrid		24,3	27,6	10,6	37,5

(Continua)

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

Lei n. 15

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Resolve

CAPITULO I

Artigo 1.º São orgãos da Administração da Justiça no Estado de Pernambuco:

I Um Superior Tribunal de Justiça.
II Tribunaes de Jury.
III Juizes de direito.
IV Juizes de Districto.
V Juntas de Municipio.

Art. 2.º O Superior Tribunal de Justiça será composto de sete Juizes, nomeados pelo Governador dentre os Juizes de Direito na ordem de sua antiguidade, um dos quaes será seu Presidente.

Art. 3.º Os Juizes do Superior Tribunal serão vitalicios e só poderão ser suspensos e perder o seu cargo em virtude de sentença.

Art. 4.º A eleição do Presidente do Superior Tribunal será feita no primeiro dia util depois das ferias do Natal, por escrutinio secreto e maioria absoluta dos respectivos membros.

§ 1.º No impedimento ou falta do Presidente servirá o Juiz mais antigo no Tribunal e, em igualdade de condições, o mais velho em idade.

§ 2.º As suas funcções durarão por tres annos.

Art. 5.º O Tribunal só poderá funccionar estando presente a maioria de seus membros.

Art. 6.º As suas sessões ordinarias terão lugar pelo menos duas vezes por semana, devendo reunir-se o Tribunal extraordinariamente sempre que os interesses da justiça o exigirem ou quando, por não se achar funccionando o Congresso do Estado, tenha de receber o juramento ou affirmação do Governador e Vice-Governador.

Art. 7.º O numero de julgadores, de que se compõe o Tribunal, se completará, na ausencia ou impedimento de seus membros, com os Juizes de Direito mais antigos da Capital, e na falta destes com os dos Municipios mais proximos, que serão para esse fim convocados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 8.º Compete ao Superior Tribunal.

§ 1.º Conhecer em segunda e ultima instancia, por appellação, das sentenças proferidas em primeira pelos Juizes de Direito, tanto no civel como no crime, inclusive as que forem proferidas em virtude das decisões do Jury.

§ 2.º Julgar os recursos, aggravos e cartas testemunhaveis, interpostos dos despachos dos mesmos Juizes.

§ 3.º Decidir os conflictos de attribuição e jurisdicção entre os Juizes de Direito do Estado, bem como entre as autoridades existentes na Capital.

§ 4.º Preparar os processos de responsabilidade dos respectivos membros e dos Juizes de Direito, assim como o julgamento destes e o preparo e julgamento de uns e outros crimes communs.

§ 5.º Julgar as suspeições postas aos Juizes do Superior Tribunal, Juizes de Direito da Capital e Escrivães que perante elle servirem.

§ 6.º Conceder ordem de *habeas corpus* nos casos e pela forma estabelecida na legislação vigente.

§ 7.º Julgar a reforma de autos que se perderem no Tribunal e as habilitações em autos pendentes de sua decisão.

§ 8.º Conceder prorogação de prazo até seis mezes para se proceder a inventario.

§ 9.º Censurar ou advertir nos accordãos os Juizes inferiores, multal-os ou condemnal-os nas custas, conforme as disposições da legislação vigente.

§ 10. Advertir aos Advogados e Solicitadores, multal-os, nas taxas legaes, suspendel-os do exercicio de suas funcções até 90 dias.

§ 11. Proceder na forma do art. 157 do Codigo do Processo Criminal, quando em autos ou papeis, de que tiver de conhecer, descobrir crime de responsabilidade ou crime commum, em que tenha lugar a acção official.

§ 12. Julgar os recursos interpostos dos despachos do Presidente do Jury e da Junta de Revisão dos Jurados.

§ 13. Conceder provisão para advogar, nos municipios onde não houver mais de dous advogados formados e para solicitar no fôro de qualquer dos Municipios do Estado, a quem se mostrar habilitado para o exercicio da profissão em exame perante o mesmo Tribunal.

A provisão será passada pela Secretaria e assignada pelo Presidente, depois de pagos os sellos e emolumentos devidos.

§ 14. Processar e propôr ao Governador a remoção dos Juizes de Direito do Estado, quando verificar ser perniciosa a permanencia destes nos respectivos Municipios.

§ 15. Rever annualmente a lista da antiguidade dos Juizes de Direito do Estado e fazel-a publicar no Jornal official.

§ 16. Organisar e remetter ao Governador, sempre que fôr preciso, as listas da antiguidade dos Juizes de Direito e dos Bachareis e Doutores habilitados ao cargo de Juiz de Direito.

§ 17. Organisar o seu Regimento, e observar no julgamento e decisões de todas as causas e negocios, affectos ao seu conhecimento, as disposições do decreto n. 5618 de 2 de Maio de 1874.

§ 18. Tomar, de conformidade com a legislação actual respectiva, assento das decisões proferidas pelo Tribunal para servirem de norma a Jurisprudencia.

Art. 9.º Além destas attribuições, ficam competindo ao Superior Tribunal, assim como ao seu Presidente, aquellas que pelas leis anteriores lhes pertenciam, ou venham a pertencer por leis ulteriores, e não forem implicita ou explicitamente contrarias a Constituição do Estado e á presente lei.

CAPITULO II

DO JURY

Art. 10. O Jury se comporá de um Juiz de Direito, que será seu Presidente, e de 9 jurados sorteados na forma e pelo modo estabelecido na legislação vigente.

§ Unico. Serão sorteados para servirem em cada sessão do Jury 36 dos cidadãos qualificados jurados no Municipio, podendo o Tribunal funccionar estando presentes 27 jurados, cabendo ao accusador e ao accusado fazer 8 recusações cada um.

Art. 11. Compete-lhe:

§ 1.º Conhecer dos factos nos crimes cujo julgamento não seja da competencia dos Juizes de Direito, dos Juizes de Districto e das Juntas de Municipio.

§ 2.º Julgar os crimes dos funccionarios publicos que não tiverem fôro especial e o de injurias impressas.

Art. 12. O Jury reunir-se-ha diariamente, de 2 em 2 mezes no Municipio da Capital, e de 3 em 3 mezes nos outros Municipios e extraordinariamente quando o exigir a justiça publica; as suas sessões serão celebradas em tantos dias consecutivos, exceptuados os domingos e feriados, quantos forem necessarios para julgamento de 15 processos, salvo não havendo tanto preparados.

Art. 13. O sorteio dos jurados e convocação das sessões se fará 30 dias antes e na forma da lei vigente, substituido o Presidente da Camara pelo Conselho Municipal.

Art. 14. O Promotor Publico deverá promover as diligencias necessarias á reunião do Jury e estar presente as suas sessões.

Art. 15. O autor, queixoso ou denunciante particular, se não comparecer por si ou por procurador, será lançado da accusação, ficando perempta a causa, si nella não couber a acção official.

Art. 16. O réo de crime inafiançavel só poderá ser julgado estando presente, o de crime afiançavel estando ausente será julgado á revelia.

Art. 17. A falta de comparecimento das testemunhas da accusação não determina o adiamento do julgamento, salvo si o requerer o accusador e o réo convier.

Art. 18. Não comparecendo as testemunhas da defeza, poderá o réo requerer o adiamento, o que não lhe será denegado.

Art. 19. O Presidente do Tribunal do Jury receberá dos jurados, que compuzerem o conselho de setença, a solemne promessa de bem cumprirem os seus deveres, nos seguintes termos: «Juro (ou prometto) pronunciar-me sinceramente nesta causa e proferir o meu voto segundo a minha consciencia.»

Art. 20. Qualquer dos membros do conselho de sentença poderá requerer ao Presidente as diligencias que julgar necessarias ao esclarecimento da causa, o que se mencionará na acta, quer seja ou não deferido o requerimento.

Art. 21. O Presidente do Jury, concluidos os debates e dados os esclarecimentos que lhe forem pedidos por qualquer dos Juizes do Conselho para a boa decisão da causa, passará em seguida a ler os quesitos que houver formulado de conformidade com o libello, a contrariedade e requerimento das partes.

Art. 22. O réo preso por crime passivel de pena menor de 10 annos de prisão cellular, que for absolvido, será immediatamente posto em liberdade, ainda quando se tenha appellado da decisão do Jury; se, porém, a pena for maior, só poderá ser solto se a decisão for unanime.

Art. 23. As decisões do Jury serão dadas por maioria absoluta de votos em escrutinio secreto sobre cada um dos quesitos.

§ 1º As decisões serão proferidas na mesma sala em que funccionar o Tribunal e na presença do Juiz de Direito, que apurará os votos recolhidos á urna.

§ 2º Esses votos serão dados por escripto e por meio das palavras—sim ou não—conforme o jurado quizer responder, affirmativa ou negativamente ao quesito.

§ 3º O Juiz de direito deixará de submetter á votação os quesitos que considerar prejudicados com a votação do conselho sobre os anteriores.

§ 4º Antes de começar o julgamento o Juiz de Direito fará retirar da sala todos que alli se acharem, inclusive o réo e seu advogado e o promotor ou accusador particular, ficando somente o Juiz de direito, o conselho e o escrivão que lavrará a acta, mencionando as respostas dadas aos quesitos.

§ 5º Apurados os votos do conselho o Juiz mandará dar entrada a todos quantos fez sahir e na presença do réo e do promotor ou accusador publicará a decisão do conselho e em seguida proferirá a sua sentença.

Art. 24. Das decisões do Jury só cabem dous recursos, a saber: appellação e protesto por novo julgamento.

§ 1º A appellação que poderá ser interposta pelas partes, terá lugar:

1.º Se a sentença fôr contraria á lei expressa, não impondo a pena decretada.

2.º Se não fôr proferida conforme as respostas aos quesitos.

3.º Se fôr contraria ás provas dos autos.

4.º Por preterição das formulas substanciaes dos processo.

§ 2.º O protesto por novo julgamento só terá lugar se a sentença condemnatoria privar o réo da liberdade por 20 ou mais annos.

Art. 25. O prazo para a interposição da appellação será de cinco dias improrogaveis, a contar da data da publicação da sentença em presença das partes, ou de sua intimação.

Art. 26. O protesto por novo julgamento é direito exclusivo do réo, e sómente d'elle poderá usar uma vez e dentro do mesmo prazo da appellação, que em tal caso ficará prejudicada.

Art. 27. Julgada procedente a appellação, será o réo submettido a novo julgamento.

Art. 28. A legislação vigente relativa ao Jury continuará em vigor na parte não revogada por esta lei, ficando prescriptas as multas impostas aos jurados até a data da publicação da presente lei.

Art. 29. Os jurados que tendo sidos notificados, faltarem as sessões diarias ou se retirarem antes de ultimada a sessão serão multados pelo Presidente do Tribunal do Jury em 5$000 por cada dia de sessão.

§ 1.º Os nomes dos multados assim como a importancia das multas serão mencionados em editaes do Juiz de Direito, publicados por espaço de 8 dias, depois de terminada a sessão do jury, e durante o referido prazo poderão os multados requerer ao Juiz de Direito a sua absolvição da multa, justificando os motivos de seu não comparecimento.

§ 2.º Findo esse prazo o escrivão remetterá ao Conselho Municipal uma copia do acto da imposição das multas afim d'elle proceder a sua cobrança executiva.

CAPITULO III

DO JUIZ DE DIREITO

Art. 30. Haverá em cada Municipio um Juiz de Direito com jurisdicção civil e criminal em todo elle.

§ 1.º No Municipio da capital haverá cinco Juizes de Direito occupando as seguintes varas:

1.º Com jurisdicção criminal, de casamentos e privativa do civel.

2.º Com jurisdicção criminal, de casamentos e privativa do commercio.

3.º Com jurisdicção criminal, de casamentos e privativa de orphãos e ausentes.

4.º Com jurisdicção criminal, de casamentos e privativo dos Feitos da Fazenda do Estado e do Municipio, respeitada a competencia que lhe é attribuida pelo art. 3º do Decreto expedido em 4 de Setembro de 1890, pelo Governador do Estado.

5.º Com jurisdicção criminal, de casamentos e privativa da provedoria de residuos.

§ 2.º Esses Juizes de Direito, de 2 em 2 annos, a contar do 1º de Janeiro de 1892 se revezarão sómente no exercicio das Jurisdicções privativas das respectivas varas pelo modo seguinte: O da 5ª passará a exercer a jurisdicção privativa do da 4ª e o d'esta a do da 3ª e assim por diante até ao da 1ª que passará a exercer a jurisdicção privativa do da 5ª, sem alteração quanto a jurisdicção criminal nos districtos que lhes tiverem sido designados conforme o paragrapho seguinte.

§ 3.º O Presidente do Superior Tribunal, para regularidade do serviço publico e boa administração da Justiça, dividirá o Municipio da Capital em cinco districtos criminaes, exercendo jurisdicção em cada um delles o Juiz de Direito que for designado pelo mesmo Presidente, devendo essa designação ser publicada no jornal official e só poderá ser alterada a pedido e por accordo dos Juizes de Direito, ou em virtude de reclamação fundamentada do Procurador Geral.

Art. 31. Os Juizes de Direito serão nomeados pelo Governador dentre os bachareis ou doutores indicados pelo Superior Tribunal.

§ 1.º Para esse fim, o Superior Tribunal, sempre que for preciso, organisará uma lista não excedente a quinze nomes, composta de doutores ou bachareis em direito pelas Faculdades do Brazil, approvados em concurso ou exame oral e escripto de Jurisprudencia, theoria e pratica do processo, feito na capital perante uma commissão de cinco membros, nomeados pelo Governador e que será composta de dois lentes da Feculdade de Direito, de dois advogados do foro e de um Juiz do Superior Tribunal que será o presidente da commissão e terá voto.

§ 2.º Entre os indicados pelo Superior Tribunal, de conformidade com este artigo, serão preferidos em igualdade de condições os Juizes de Districto.

Art. 32. Os Juizes de Direito são vitalicios desde a data da posse do cargo; só poderão ser suspensos e perder o seu lugar em virtude de sentença e não serão removidos senão a pedido ou por força de sentença proferida em processo, no qual se prove ser perniciosa a sua permanencia no municipio.

§ Unico. Esse processo correrá perante o Superior Tribunal e terá a mesma marcha dos processos de responsabilidade.

Art. 33. A vaga aberta pela remoção ou por outro qualquer motivo será annunciada por edital do Governador no Jornal Official e preenchida pelo Juiz de Direito mais antigo dentre os que requererem a remoção para o lugar vago, no praso de 60 dias, contados da publicação do edital; se nenhum a requerer o Governador fará a nomeação pela forma determinada no art 31.

§ Unico. Se os que a requererem tiverem a mesma antiguidade será preferido o mais velho em idade.

Art. 34. No Municipio da Capital os Juizes de Direito se substituirão reciprocamente pela ordem numerica das respectivas varas, sendo o da 5ª substituto do da 1ª.

§ Unico. Serão tambem substitutos desses Juizes na jurisdicção parcial, conforme a legislação actual, os cinco primeiros Juizes de districto do municipio da Capital, não podendo nenhum delles accumular mais de uma substituição e só exercerão a jurisdicção plena e presidirão o jury sendo formados em direito e quando todos os cinco Juizes de Direito estiverem impedidos ou fóra do exercicio de suas varas.

Art. 35. Nos municipios do interior serão substitutos dos Juizes de Direito os Juizes de Districto que forem formados em direito, e somente na falta destes os demais Juizes de districto, na ordem numerica dos districtos: não podendo estes ultimos presidir o Jury, nem proferir despacho ou sentença de que caiba recurso de qualquer natureza para o Superior Tribunal.

Esses despachos e sentenças, bem como a presidencia do Jury, competirão nesse caso aos Juizes de Direito do municipio mais proximo.

Art. 36. Compete aos juizes de direito:

§ 1.º Preparar e julgar em 1.ª instancia as causas civeis de valor superior a 300$000, respeitada a competencia do Juiz Privativo da Fazenda, conforme dispõe o § 1.º do art. 30.

§ 2.º Julgar por appellação as causas civeis de valor inferior a 300$000 inclusive.

§ 3.º Decidir os aggravos interpostos dos Juizes inferiores.

§ 4.º Conhecer das suspeições postas aos Juizes de Districto, Escrivães que perante elle se virem e aos Juizes de Direito do Municipio mais visinho.

§ 5.º Julgar fóra da séde do Superior Tribunal de Justiça os conflictos de attribuição e jurisdicção entre funccionarios do Municipio.

§ 6.º Preparar e julgar todas as causas civeis, qualquer que seja o seu valor em que forem interessados os orphãos, interdictos, ausentes e a Fazenda do Estado e municipal, inclusive os inventarios.

§ 7.º Publicar e executar as sentenças que proferirem em 1.ª instancia e dar execuçao aos accordaos do Superior Tribunal.

§ 8.º Presidir o Jury, applicando a lei ao facto.

§ 9.º Processar e julgar os crimes de responsabilidade dos funccionarios publicos do Municipio, que não tiverem fôro privilegiado.

§ 10. Processar e julgar os crimes de bancarota, moeda falsa, bem assim o de contrabando fóra de flagrante delicto.

§ 11. Presidir a junta de revisão dos jurados.

§ 12. Tomar conhecimento dos recursos necessarios dos despachos de pronuncia ou não pronuncia, proferidos pelos Juizes de Districto nos processos por crime commum e dos recursos voluntarios dos depachos dos mesmos Juizes, que não acceitarem a queixa ou denuncia, e das sentenças de commutação de multa.

§ 13. Conceder ordem de *habeas-corpus* e fianças.

§ 14. Nomear quem sirva interinamente o cargo de promotor publico, na falta ou impedimento do effectivo, de que dará sciencia ao Procurador Geral do Estado.

§ 15. Appellar *ex-officio* para o Superior Tribunal de Justiça das sentenças que proferir contra a Fazenda do Estado e do Municipio em causas cujo valor exceder a sua alçada. Essas sentenças não serão exequiveis emquanto não forem confirmadas pelo Superior Tribunal.

§ 16. Exercer actos de jurisdicção voluntaria e em geral as demais attribuições que lhes são conferidas por leis anteriores não revogadas e não tenham sido commettidas pela presente lei a outras autoridades.

Art. 37. Os Juizes de Direito serão obrigados a residir na séde do Municipio e dar pelo menos uma audiencia por semana.

Art. 39 Os Juizes de Direito remetterão, annualmente, mappas, contendo os trabalhos judiciarios de seus Municipios ao Presidente do Superior Tribunal, que mandará organisar um mappa geral para remetter ao Governador, com um relatorio sobre a administração da justiça do Estado.

CAPITULO IV

DO JUIZ DE DISTRICTO

Art. 38. Haverá em cada Districto um Juiz denominado Juiz de Districto, que será eleito pelo Conselho Municipal dentre os cidadãos formados em Direito, e só no caso de não acceitação por parte deste poderá ser eleito outro cidadão que, pela sua intelligencia e moralidade, possa desempenhar os deveres do cargo.

§ 1.º Para substituil-o elegerá o mesmo Conselho e na mesma occasião tres supplentes.

§ 2.º Quer os Juizes de Districto, quer os seus supplentes servirão por tres annos.

Art. 40. Os Juizes de Districto serão pagos pela municipalidade e terão os vencimentos que lhes forem arbitrados pelo Conselho Municipal, antes de os eleger.

Art. 41. Para servir em um mesmo triennio não poderão ser eleitos juiz de districto e seus supplentes avô, pai, filho, genro, irmão e cunhado durante o cunhadio.

Art. 42. Compete aos juizes de districto:

§ 1.º Preparar e julgar as causas civeis de valor não excedente a 300$000, respeitada a disposição do § 7.º do art. 35 e de conformidade com o dispositivo do art. 63 do regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

§ 2.º Processar e julgar em primeira instancia as contravenções as posturas municipaes, e bem assim os crimes a que não estiverem imposta pena maior que a de multa até 100$000, prisão, degredo ou desterro até 6 mezes, com multa ou sem ella, e 3 mezes de casa de correcção ou officinas publicas, onde as houver, com appellação necessaria para as Juntas Municipaes, de conformidade com o disposto nos arts. 45 e 48 do Regulamento n. 4824 de 21 de Novembro de 1871.

§ 3.º Formar culpa nos crimes, communs até a pronuncia inclusivamente, com recurso necessario e suspensivo para os Juizes de Direito.

§ 4.º Fazer corpos de delicto e conceder fiança provisoria.

§ 5.º Exercer em seus districtos as funcções que pela legislação actual competiam aos delegados e subdelegados de policia, com excepção dos inqueritos policiaes que ficam abolidos, tendo os auxiliares que tinham aquellas autoridades.

§ 6.º Homologar dentro de sua alçada os compromissos entre pessoas capazes de contratar.

§ 7.º Fazer casamentos nos Municipios do interior em seus respectivos districtos, sendo-lhes vedado decidir questões sobre impedimentos dos contrahentes cujo conhecimento fica pertencendo aos Juizes de Direito, com recurso de aggravo para o Superior Tribunal.

§ 8.º Substituir aos Juizes de Direito em sua ausencia ou impedimentos, pela forma determinada nos art. 34 e 35.

Art. 43. Os Juizes de Districto são obrigados a ter residencia official nos seus respectivos districtos e a dar pelo menos uma audiencia por semana.

CAPITULO V

DAS JUNTAS DE MUNICIPIOS

Art. 44. As juntas de Municipio se comporão de 4 Juizes de Districto, sorteados para cada sessão, e do Presidente do Conselho Municipal, que será seu Presidente.

§ 1.º Nos Municipios do interior para o sorteio das respectivas Juntas considerar-se hão Juizes de Districto não só os effectivos como os supplentes juramentados.

§ 2.º As Juntas de Municipio se reunirão pelo menos uma vez por mez e funccionarão no edificio destinado ás sessões do Conselho Municipal devendo as suas sessões durar o tempo necessario para attender a todos os negocios pendentes de sua decisão.

§ 3.º O sorteio dos Juizes de Districto que tiverem de compor as Juntas de Municipio, será feito 8 dias antes pelo Presidente do Conselho de Municipio, Juiz de Districto da séde do municipio e do promotor publico, ficando incompatibilisado para o segundo julgamento o Juiz que tiver julgado a causa em primeira instancia.

§ 4.º Não poderá funccionar a Junta sem que estejam presentes pelo menos tres Juizes de Districto.

§ 5.º As decisões da Junta serão dadas por maioria de votos dos membros presentes, não tendo voto o seu Presidente. Havendo empate na votação será o réo absolvido.

§ 6.º A falta de comparecimento do réo, sem escusa legitima, o sujeitará a ser julgado á revelia, a do autor o lançará da accusação, que ficará perempta, não cabendo a acção official.

§ 7.º O membro da Junta que não comparecer ás sessões, será multado por ella em 5$000 por cada dia de sessão.

Art. 45 Compete ás Juntas de Municipio tomar conhecimento das appellações necessarias, interpostas pelos Juizes de Districto, das sentenças que proferirem nos termos do § 2º do art. 42, seguindo para isto o processo estabelecido no art. 224 do Codigo do Poocesso Criminal.

CAPITULO VI

DO MINISTERIO PUBLICO

Art. 46. A competencia do Ministerio Publico consiste em fiscalisar a fiel execução da lei e promover perante as Justiças do Estado a propositura e andamento da acção official e daquellas em que forem interessados o Estado, os orphãos, os interdictos e ausentes.

Art. 47. O Ministerio Publico se comporá dos seguintes funccionarios:

I Procurador Geral do Estado.
II Promotores Publicos.
III Curadores de Orphãos, ausentes, interdictos e massas fallidas, e Promotor de Residuos com as attribuições conferidas pela legislação anterior que não forem contrarias á presente lei.
IV Procuradores dos Feitos da Fazenda do Estado e do Municipio, que além das attribuições actuaes, coadjuvação o Procurador Geral, prestando-lhe as informações que exigir para defeza dos direitos da mesma Fazenda no Superior Tribunal.

Art. 48. Haverá na capital tres promotores publicos,—que funccionarão cumulativamente no crime, revezando se no serviço do Jury, e servindo preferentemente nos districtos, que lhes forem designados pelo Procurador Geral e um em cada Municipio do interior, em cuja séde será obrigado a residir.

§ 1.º Os Promotores da Capital nos impedimentos e ausencia se substituirão reciprocamente pela seguinte forma: o 3.º ao 2.º, este ao 1.º que substituirá as 3.º

Quando, porem, qualquer dos promotores deixar o exercicio do cargo por mais de 8 dias, o Procurador Geral nomeará quem o substitua interinamente, percebendo somente os vencimentos a que o substituido não tiver direito.

§ 2.º O primeiro Promotor Publico da Capital accumulerá as funcções de Curador Geral de Orphãos, o segundo as de Curador de Interdictos e de Ausentes e de Promotor de Residuos, e o terceiro as de Curador de Massas Fallidas.

§ 3.º Os Promotores Publicos dos Municipios do interior accumularão as funcções de Curador de Orphãos Interdictos, Ausentes, Massas Fallidas, de Promotor de Residuos e de Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado.

§ 4.º Quando na mesma causa os interesses dos orphãos, interdictos e ausentes forem oppostos aos da Fazenda do Estado, o Promotor, como ajudante do Procurador dos Feitos, defenderá os direitos da mesma Fazenda e o Juiz nomeará áquelles um Curador *ad hoc*.

Art. 49. E' vedado aos Promotores Publicos o exercicio da advocacia e aceitação de qualquer outra nomeação do Poder Executivo.

Art. 50. O Procurador Geral será nomeado pelo Governador, dentre os advogados e magistrados, distinctos pelos seus conhecimentos juridicos e que tenham pelo menos dez annos de pratica dos negocios forenses.

§ Unico. Servirá por seis annos, podendo ser reconduzido, e terá os vencimentos, cathegoria e fôro dos Juizes do Superior Tribunal.

Art. 51. O Procurador Geral é o chefe do Ministerio Publico e todos os funccionarios desse Ministerio lhes são subordinados.

§ Unico. Os dous Procuradores dos Feitos da Fazenda do Estado e do Municipio da Capital, são unicamente subordinados ao Governador do Estado e como representantes e advogados da mesma Fazenda nos Juizos de 1ª instancia se rezerão pelas leis em vigor e pelo Decreto de 4 de Setembro de 1890 expedido pelo Governador do Estado.

Art. 52. Ao procurador geral incumbe:

§ 1.º Officiar perante o Superior Tribunal em todas as causas criminaes, affectas ao conhecimento deste, inclusive *habeas corpus* e fianças, afim de allegar e requerer o que fôr a bem da justiça.

§ 2.º Ser ouvido nas causas civeis trazidas ao conhecimento do mesmo Tribunal em que fôr interessada a fazenda do Estado e do municipio e naquellas em que alguma das partes se defender por meio de curador.

§ 3.º Denunciar e promover accusação dos empregados publicos que tiverem de responder perante o Superior Tribunal, por crimes de responsabilidade e por crimes communs em que tenha lugar a acção official.

§ 4.º Promover a execução dos mandados e sentenças condemnatorias do Tribunal nos crimes em que couber a acção publica, e o andamento de todos os processos criminaes em que tiver de ser ouvido.

§ 5.º Requerer a prisão de criminosos, visitar as cadeias e penitenciarias, asylos de orphãos, mendigos e alienados, para requerer por elles o que fôr a bem da justiça.

§ 6.º Requisitar das autoridades policiaes, ou de quem suas vezes fizer, as diligencias necessarias á indagação dos crimes e descobrimento dos delinquentes.

§ 7.º Funccionar perante o Superior Tribunal em todas as causas em que forem interessados os orphãos, interdictos, ausentes e a fazenda do Estado e municipio, nas remoções de tutores e curadores, testamentarios, divorcio, nullidades e impedimento de casamentos.

§ 8.º Dar instrucções aos agentes do ministerio publico, que lhe são subordinados, sobre objectos do serviço publico de sua competencia.

§ 9.º Mandar denunciar pelos promotores publicos dos crimes de sua competencia, que lhe constar haverem sido commettidos.

§ 10. Suscitar e officiar nos conflictos de jurisdicção e attribuição, que tiverem de ser decididos pelo Tribunal.

§ 11. Funccionar perante o Superior Tribunal nas questões de perdas e damnos contra os juizes e empregados de justiça.

§ 12. Remetter annualmente ao governador um relatorio do movimento e trabalhos do ministerio publico em todo o Estado, durante o anno anterior, onde indicará as duvidas e difficuldades encontradas na execução das leis, e qual o meio mais conveniente a seu juizo, de removel-as.

§ 13. Inspeccionar os cartorios dos tabelliães de nota, registro de hypothecas e deposito publico e mandar promover a responsabilidade dos respectivos serventuarios pelas faltas e erros de officio, que houverem commettido.

§ 14. Requerer ao Superior Tribunal *habeas corpus* em favor de nacional ou estrangeiro que estiver soffrendo prisão ou constrangimento illegal.

§ 15 Impetrar graças ao governador em favor dos condemnados, quando a condemnação tiver resultado de falsa prova, verificada posteriormente.

§ 16. Exercer, além destas, aquellas attribuições que pertenciam por leis anteriores ao procurador da republica, fazenda e soberania nacional, perante a Relação, e que não sejam contrarias á presente lei.

Art. 53. O procurador geral terá um substituto para as suas faltas ou impedimentos, nomeado pela forma estabelecida no art. 50.

§ Unico. E' vedado ao procurador geral o exercicio da advocacia.

Art. 54. Aos promotores publicos incumbe:

§ 1.º Denunciar perante os juizes competentes dos que commetterem crimes em que tenha lugar a acção publica; assistir quando fôr possivel e requerer no juizo da formação da culpa o que fôr a bem da justiça; accusal-os no juizo plenario, e bem assim denunciar nos casos expressos no art. 274 do novo Codigo Penal.

§ 2.º Assistir, como parte integrante do Tribunal do Jury, a todos os julgamentos, inclusive aquelles em que houver accusador particular, e por parte da justiça dizer de facto e de direito sobre o processo em julgamento.

§ 3.º Promover todos os termos do processo nas causas criminaes, em que couber a acção publica, ainda mesmo havendo accusador particular; additar a queixa, denuncia e o libello; fornecer outras provas além das indicadas pela parte, e interpôr os recursos legaes.

§ 4.º Requerer a prisão de criminosos, promover o andamento dos processos criminaes e execução dos mandados e sentenças condemnatorias nos crimes de acção official.

§ 5.° Officiar em todas as causas criminaes do seu municipio, inclusive *habeas-corpus* e fiança.

§ 6.° Visitar as cadeias, penitenciarias e asylos de orphãos e alienados, e requerer por elles o que for a bem da justiça.

§ 7.° Inspeccionar os cartorios dos tabelliães de notas, do registro de hypothecas, deposito publico, e promover a responsabilidade dos respectivos serventuarios, pelas faltas e erros de officio que houverem commettido.

§ 8.° Requisitar das autoridades policiaes, ou de quem suas vezes fizer, as deligencias necessarias á indagação dos crimes e descobrimento dos delinquentes.

§ 9.° Officiar nas questões de divorcio, nullidade e impedimentos de casamentos.

§ 10. Funccionar na qualidade de curador de orphãos, interdictos, ausentes, massas fallidas, promotor de residuos e ajudante do promotor dos feitos da Fazenda do Estado em todas as causas em que forem interessados os orphãos, interdictos, ausentes, massas fallidas, residuos e a Fazenda do Estado e do Municipio, respeitada a competencia do procurador dos feitos, estabelecida pelo decreto de 4 de Setembro de 1890, expedido pelo governador do Estado.

Art. 55. Entre os agentes do ministerio publico e os empregados da justiça ha inteira independencia no que diz respeito ao exercicio das respectivas funcções.

CAPITULO VII

DOS SERVENTUARIOS DE JUSTIÇA

Primeira parte

Da Secretaria do Supremo Tribunal

Art. 56. A Secretaria do Supremo Tribunal se comporá de um secretario, dous amanuenses, dous continuos e um porteiro.

Art. 57. A nomeação do secretario será da competencia do Superior Tribunal; a dos mais empregados da de seu presidente.

Art. 58. Ao presidente do Superior Tribunal cabe exercer inspecção sobre a Secretaria; dar-lhe instrucções; expedir por seu intermedio todas as suas ordens e correspondencia, tendentes ao serviço publico; rubricar os livros; tomar conhecimento das faltas commettidas pelos seus empregados, impondo-lhes penas disciplinares.

Art. 59. Ao secretario incumbe:

§ 1.° Mandar preparar pelos escrivães os processos existentes na Secretaria, mediante a expedição de guias ás repartições arrecadadoras do Estado, para o pagamento dos emolumentos, custas e sellos de autos; a falta desse pagamento não dará logar a demora no preparo das causas criminaes de acção official.

§ 2.° Fazer expedir todas as ordens e correspondencia do procurador geral, no que disser respeito ás suas funcções de membro e chefe do Ministerio Publico.

§ 3.° Exercer, além d'estas, as attribuições contidas no art. 24 do Regulamento n. 5618, de 2 de Maio de 1874, exceptuados seus paragraphos.

Art. 60. Os demais empregados da Secretaria lhe serão subordinados e cumprirão suas ordens no que for concernente ao serviço publico e bôa ordem deste.

Parte segunda

Dos Escrivães e Officiaes do Juizo

Art. 61. Haverá em cada Municipio os tabelliães, escrivães e officiaes do Registro de hypothecas creados por lei.

§ unico. Nos Municipios do interior, estes serventuarios servirão por distribuição, respeitados os direitos adquiridos, exceptuado o do Registro de hypothecas.

Art. 62. Os escrivães que servirem perante os Juizes de Direito e o Superior Tribunal e os tabelliães serão providos vitaliciamente pelo Governador do Estado, que observará para isto as disposições do Decreto de 28 de Abril de 1885 no que for applicavel.

§ unico. Os que servirem perante os Juizes de Districto serão nomeados independentemente de concurso pelos Juizes de Direito, mediante proposta do respectivo Juiz de Districto, e uma vez juramentados e impossados não poderão ser privados do officio senão por sentença que os condemne na perda do lugar ou lei que o extinga. No Municipio do Capital essa nomeação será feita pelo Juiz de Direito em cujo districto criminal exerça jurisdicção o Juiz que fez a proposta.

Art. 63. Os Escrivães do Superior Tribunal, dos Juizes de Direito e do Jury continuarão a exercer as funcções que lhes competem pela lei vigente, n'aquillo que não fôr contrario a esta lei.

Art. 64. Os Escrivães que tiverem de servir perante os Juizes de Districto exercerão as funcções dos do Juiz de Paz e de Official do Registro Civil, e se substituirão do mesmo modo.

Art. 65. Além das funcções e deveres consignados na legislação vigente, incumbe mais aos Escrivães exigir das partes os sellos que devem ser postos nos autos quando tiverem de subir á conclusão dos Juizes, bem como o pagamento das custas e emolumentos marcados pelo regimento de custas aos funccionarios de Justiça e do Ministerio Publico, que tiverem vencimentos decretados na presente lei.

§ unico. Esse pagamento em vista da conta do contador será effectuado em sellos do Estado postos nos autos, inutilisados pelo respectivo Escrivão com a data e assignatura; e sómente no caso de falta de sellos na occasião o mesmo pagamento far-se-ha por meio de guias passadas em duplicata pelo Escrivão e dirigidas á repartição arrecadadora, que ficará com um dos exemplares e entregará o outro com a declaração de recebimento de sua importancia para ser junto aos autos.

Art. 66. Haverá em cada Juizo Contadores, Partidores, Distribuidores, Porteiros e Officiaes de Justiça, cujo numero, attribuições custas e emolumentos serão os que se acham determinados na legislação vigente. Estes serventuarios serão nomeados pelo Governador com excepção do Porteiro e Officiaes de Justiça do Superior Tribunal que serão nomeados pelo seu Presidente, e dos outros Officiaes de Justiça que serão nomeados pelos Juizes de Direito, perante quem tiverem de servir.

§ unico. No Juizo de Districto será contador o respectivo Juiz.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 67. Os funccionarios, que não forem vitalicios, ou nomeados por tempo certo, na forma da presente lei, serão conservados emquanto bem servirem.

Art. 68. Todos os actuaes serventuarios de Justiça providos vitaliciamente continuarão a exercer os seus officios ou cargos de accordo com os seus provimentos.

Art. 69. Os nomeados para qualquer cargo serão obrigados a fazer a promessa ou affirmação de bem cumprir os deveres deste, antes, ou no acto da posse, que terá lugar dentro do prazo que for marcado na portaria ou decreto de nomeação

Art. 70. Essa affirmação ou promessa, feita pela forma estabelecida no art. 124 da Constituição do Estado, será prestada: perante o Governador, pelo Procurador Geral; perante o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, pelos Juizes, Escrivães do mesmo Tribunal, empregados da respectiva Secretaria e Juiz de Direito do Estado; perante o Procurador Geral, pelos Promotores da Capital; e perante os Juizes de Direito, pelos Juizes de Districto, Promotores Publicos, Tabelliães, Escrivães, Contadores, Partidores, Distribuidores, officiaes de Justiça e outros quaesquer funccionarios de Justiça.

Art. 71. Os funccionarios comprehendidos na presente lei e que tiverem vencimentos pagos pelo Estado e marcados na tabella annexa, não poderão perceber pelos actos que praticarem retribuição alguma a titulo de custas ou emolumentos, que passam a constituir renda do Estado, inclusive tudo quanto em face do Cod. Comm. tenha de perceber o Promotor como Curador fiscal das massas fallidas.

§ 1º Na palavra emolumentos não se comprehende a porcentagem que os empregados do Juizo continuarão a perceber, deduzida da arrecadação da divida activa e sello de herança e legados, conforme as leis em vigor.

§ 2º Os Officiaes de Justiça do Superior Tribunal, além da gratificação marcada na tabella annexa, perceberão as custas ou emolumentos que actualmente percebem.

Art. 72. Os referidos vencimentos serão divididos em duas partes, a saber: ordenado e gratificação, esta, sendo dada *por labore* em caso de effectivo exercicio, nunca será concedida ao licenciado.

Art. 73. Nenhuma licença será concedida por mais de 6 mezes no espaço de um anno.

O Presidente do Superior Tribunal poderá conceder uma vez por anno a todos os funccionarios de Justiça e o Procurador Geral somente aos do Ministerio Publico, licença com ordenado até um mez, cabendo exclusivamente ao Governador conceder a esses funccionarios, inclusive o Presidente do Superior Tribunal e Procurador Geral, licença até seis mezes.

§ Unico. Os funccionarios que tiverem gosado, dentro do anno, licença concedida pelo Presidente do Superior Tribunal ou Procurador Geral, não poderá, em caso algum, obter do Governador licença por mais tempo do que o necessario para completar o prazo de seis mezes.

Art. 74. Os juizes de direito, que não reassumirem o exercicio terminada sua licença, ou que, nomeado ou removido, exceder o prazo que lhe fôr marcado na conformidade do art. 67 para tomar posse do cargo e entrar em exercicio, será declarado avulso sem vencimento.

Art. 75. Os juizes do Superior Tribunal, os juizes de direito, quando nomeados ou removidos, não sendo a pedido, terão a ajuda de custo que fôr marcada pelo governo em regulamento.

Art. 76. O Superior Tribunal, sempre que lhe constar acharse algum juiz vitalicio impossibilitado, por enfermidade physica ou moral, de continuar a exercer as funcções de seu cargo, depois de ouvido o procurador geral, o fará inspeccionar por uma junta medica de sua escolha e verificada a impossibilidade, proporá ao governador a aposentadoria do referido juiz, se a ella tiver direito, sendo elle no caso negativo posto em disponibilidade.

Art. 77. Nenhum magistrado poderá ser aposentado se não em caso de invalidez no serviço do Estado e tendo mais de dez annos de exercicio effectivo do cargo; os que tiverem mais de 30 annos de exercicio serão aposentados com todos os vencimentos; os demais com os vencimentos correspondentes ao tempo de serviço.

Art. 78. Os promotores publicos só poderão ser demittidos ou removidos pelo governador, mediante audiencia do procurador geral.

Art. 79. Ficarão reduzidos a dous os lugares de escrivães do Superior Tribunal de Justiça, logo que se dê a vaga de um dos tres lugares actualmente existentes.

§ Unico. Cada um desses escrivães perceberá sómente os vencimentos marcados na tabella annexa, ficando pertencendo á renda do Estado todas as custas ou emolumentos que lhes competiam.

Art. 80. Serão feriados no fôro os dias declarados taes por lei.

Art. 81. As leis do processo, tanto no civel, como no crime, e com as modificações feitas nesta lei, continuarão em vigor até que o Estado organise a sua legislação processual.

Art. 82. Ficam isentos os concelhos do municipio do pagamento das custas, em que forem condemnados e que, pela presente lei pertençam a renda do Estado; bem como das custas dos processos dos presos pobres, quando estes forem condemnados.

Art. 83. Os recursos interpostos de qualquer Juizo, que tenham por fundamento negar a validade das leis e regulamentos do Estado, por serem contrarios a Constituição deste, são da exclusiva competencia do Superior Tribunal.

Art. 84. E mantido o Juizo arbitral voluntario nas questões em que não forem interessados a Fazenda Publica, menores, orphãos e quaesquer interdictos.

Art. 85. Em quanto o contrario não for determinado por lei, os membros do Superior Tribunal, os Juizes de Direito e Promotores usarão nos actos officiaes da beca actualmente adoptada.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1º Os Juizes Municipaes e Substitutos, que forem conservados no exercicio de seus cargos até que estes vaguem, servirão de preparadores dos processos que, em virtude da presente lei, tiverem de ser preparados pelos Juizes de Direito, e continuarão a ser supplentes destes.

Art. 2.° Nas primeiras nomeações para a magistratura do Estado a affirmação, de que trata o art. 68 será prestada perante o Governador, a quem cabe fazel-as na conformidade do disposto no art. 13 das Disposições Transitorias da Constituição.

Art. 3.° Os funccionarios de Justiça que forem aproveitados em a nova organisação judiciaria pagarão os direitos a que estiverem sujeitos os seus novos titulos, levando-se-lhes em conta o que tiverem pago pelos titulos com que serviam anteriormente.

Art. 4.° Em quanto não vaga o lugar de curador geral de orphãos da capital, que se acha provida vitaliciamente, o 1º promotor publico exercerá as funcções de promotor de residuos, que sómente, dada aquella vaga, passarão a ser exercidas pelo 2º promotor, na forma do art. 48, § 2º.

Art. 5º Na execução da presente lei o governador não organisará a magistratura nos municipios que não são actualmente comarcas, senão depois de findo o anno marcado no § 1º do art. 11 das Disposições Transitorias da Constituição, salvo os que pela exhibição dos seus orçamentos provarem ter renda sufficiente para as despezas da organisação judiciaria e dos outros encargos constitucionaes.

Tabella dos vencimentos dos empregados de Justiça e do Ministerio Publico, a que se referem os arts. 71 e 72.

CARGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Juiz do Superior Tribunal	5:400$000	2:600$000	8:000$000
Juiz de Direito da Capital	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Juiz de Direito do Interior	3:400$000	1:600$000	5:000$000
Secretario do Superior Tribunal	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Amanuense do Superior Tribunal	1:200$000	600$000	1:800$000
Continuo do Superior Tribunal	800$000	400$000	1:200$000
Porteiro do Superior Tribunal	800$000	400$000	1:200$000
Procurador Geral	5:400$000	2:600$000	8:000$000
Promotor Publico da Capital	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Promotor Publico do Interior	1:600$000	800$000	2:400$000
Escrivão do Tribunal	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Official	. . .	360$000	360$000
Servente	. . .	Diaria	1$500

Senado do Estado de Pernambuco, 9 de Novembro de 1891.

Jose Soriano de Souza,
Presidente do Senado.

G. de Drummond,
1.° secretario.

Dr. *Fraxedes Gomes de Souza Pilanga*,
2.° secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 14 de Novembro de 1891.

José Antonio Corrêa da Silva.

DESPACHOS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1891

Abaixo assignados de habitantes do municipio de Tacaratú, protestando contra o projecto que se acha em discussão no Congresso do Estado, desligando algumas fazendas pertencentes a aquelle municipio para o de Buique.—Sellem e voltem querendo.

Abaixo assignados de eleitores do municipio de Palmares, reclamando contra a validade da eleição procedida no dia 30 de Setembro.—Informe com urgencia o Dr. juiz de direito da comarca de Palmares.

Antonio Marinho dos Santos, Candido Ladislau Cordeiro Mergulhão e outros, reclamando contra a eleição municipal do Brejo da Madre de Deus, procedida no dia 30 de Setembro.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca do Brejo.

Antonio José de Sant'Anna pronunciado, pedindo para ser removido da Casa de Detenção, para a cadeia de Bom Jardim, afim de ser submettido a julgamento.—Será submettido a julgamento na sessão do jury, convocada para o dia 14 de Dezembro proximo.

Francisco Teixeira de Macedo, pronunciado, pedindo para ser submettido a julgamento.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Garanhuns.

Filomeno Getulio Correia de Araujo, solicitador da Fazenda do Estado, pedindo prorogação da licença em cujo gozo se acha.—Sim, na fórma da lei.

João Bezerra de Araujo, preso pobre, pedindo para ser remettido para a cadeia da comarca de Buique, afim de responder novo jury.—Providenciado, com o officio que dirijo nesta data ao juiz de direito da comarca de Buique.

Josè da Rocha Guedes, sentenciado, pedindo para ser revogada a sua ordem de embarque para Fernando de Noronha.—Informe o Dr. juiz de direito do 2. districto criminal do Recife.

José Francisco de Góes Cavalcante, pedindo para transferir o dominio util do terreno de marinha, dô sobrado n. 87 na rua da Aurora.—A Intendencia Municipal do Recife para attender nos termos de sua informação n. 308 de 19 do corrente.

Manoel Ferreira Bartholo, pedindo para lhe ser transferido o dominio util do termo de Marinha das casas ns. 84 e 75 da rua do Barão do Triumpo.—A Intendencia Municipal do Recife, para attender de conformidade com a sua informação n. 310 de 21 do corrente.

Manoel Alves da Silva Maia, pedindo um emprego.—Selle e volte querendo.

Bacharel Manoel José Rodrigues Pinheiro, juiz substituto da comarca de Jaboatão, pedindo justificação de faltas.—Justifico. Depois de notado na secretaria do governo, remetta-se este requerimento ao inspector da Thesouraria para os fins convenientes.

Martinho Ulpiniano da Silva, pronunciado, pedindo para ser remettido para a comarca de Garanhuns afim de ser submettido a julgamento.—Providenciado.

Padre Nuno Theodoro da Costa vigario encommendado da freguezia de Alagoa de Baixo, pedindo para que este governo ponha o cumpra-se em sua provisão.—A vista do decreto n. 781 de 25 de Setembro de 1890, não cabe a este governo deferir a pretenção. Roqueira ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Major Solonio Soares de Mello, e outros eleitores do municipio de Cabrobó; reclamando contra a appuração da eleição municipal daquelle municipio. — Informe a Intendencia Municipal de Cabrobó.

Secretaria do Estado de Pernambuco, em 23 de Novembro de 1891.

O porteiro,
Hemeterio M. da Silva.

Repartição de Policia

2ª secção N. 255—Secretaria de Policia do Estado de Pernambuco, 24 de Novembro de 1891.

Illm. e Exm Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Ignacio Pereira Rosa e Manoel Bertholdo de Britto, por crime de defloramento, Francisco Umbelino da Silva e Joaquina Maria de Jesus, como alienados, até que possam ter o conveniente destino.

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital José Martins Vieira, por crime de morte.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Manoel Raymundo da Silva, por crime de roubo; Enéas Roque Cavalcante e Maria Isabel Tavares de Macedo, por disturbios.

A' ordem do 1º districto de S. José, Cosme Damião, Benedicto Xavier da Silva, Manoel Cyrillo Guimarães, Antonio José Leite, Manoel Seraphim de Almeida, Alberto José Martins e Manoel Mafaldo de Siqueira, como vagabundos.

No dia 8 do corrente, no engenho Alegre, do termo de Gamelleira, foi ferido gravemente por Manoel Nobre o individuo de nome José Lourenço, conseguindo evadir-se o offensor.

A autoridade respectiva tomou conhecimento do facto e procede contra o delinquente nos termos da lei.

Saúde e fraternidade ao desembargador José Antonio Correia da Silva, mui digno governador do Estado.—O chefe de policia, *Gaudino Eudoxio de Brito.*

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1891

Bacharel Luiz Demetrio Dias Simões, Cesino Carneiro Mesquita Cabral e Antonio Fernandes Xavier Lima.—Informe o Sr. Dr. Contador.

Joaquim Eduardo Ferreira, José Alves Dias e herdeiros de José Luiz de Asevedo Maia.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Dia 24

Manoel Francisco de Souza Lima, Padre José Carlos Marinho, Padre João Tenorio Vieira de Mello, Companhia da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, Arthur Machado Freire Pereira da Silva. —Informe o Sr. Dr. Contador.

Seniliano Correia Maia, Maria Luiza Gonçalves Lima, Manoel Florencio de Moraes Pires, Izabel de Mendonça Pinto Pessoa e Bacharel Antonio José da Costa Ribeiro.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Baroneza de Bemfica, Claudio Dubeux e Juvenal Joaquim Barretto.—A secção do contencioso para os devidos fins.

John H. Connolly.—Ao Sr. Porteiro para entregar ao interessado.

Bacharel João Francisco Texeira.—Volte a Recebedoria para declarar se tem recebido divida activa do exercicio de 1890, sem guia relativamente ao municipio do Recife.

Manoel Ferreira da Cruz.—Cumpra o art. 282 do Reg. de 2 de Julho de 1879.

EXTERIOR

EUROPA

Inglaterra

Fazem-se numerosas conjecturas sobre o fim que a Inglaterra tem em vista, conservando nas aguas turcas e presas duas fortes esquadras, uma de 10 a 12 navios e outra de 6.

Estas esquadras andam constantemente evolucionando entre Creta e Salmica, as ilhas de Mételin e Chypre.

— Em Waterford, uns 2,000 parnellistas atacaram em 4 do corrente o Sr. Dillon, anti-parnellista, quando sahia d'uma reunião, onde estavam uns 100 padres catholicos, os quaes o protegeram. Travou-se todavia uma grande lucta, chegando a haver sangue derramado.

Mais tarde, quando o Sr. Dillon chegava com os seus amigos á estação do caminho de ferro, foi atacado novamente por 300 parnellistas tendo de intervir a policia, e ficando feridas umas 30 pessoas.

Em varios outros pontos da cidade repetiram-se estes conflictos sangrentos.

— O Sr. Healy, deputado anti parnellista, foi chicoteado publicamente no recinto do tribunal judicial pelo Sr. Macdermott, sobrinho de Parnell.

O Sr. Macdermott agarrou o Sr. Healy pelo pescoço, e chicoteou o rigorosamente pelo corpo.

A policia afinal conseguio livrar o Sr. Healy das mãos do seu aggressor.

Macdermott é filho de uma irmã de Parnell.

Ao encontrar-se com o seu adversario no local do conflicto, increpou-o vigorosamente, por umas palavras, que dias antes elle proferira n'um discurso em Longford perante os membros da federação nacional.

Healy, referindo-se nessa occasião á viuva do fallecido *leader* irlandez, accusou-a de estar levantando obstaculos a que os fundos depositados em Pariz na casa bancaria Munroe, podessem ser empregados em soccorrer os rendeiros expulsos.

Macdermott indignado com a accusação, pedio uma satisfação a Healy, ao que este respondeu que muito embora respeitasse os sentimentos dos parentes de Parnell, não podia admittir que a sua conducta politica fosse guiada por argumentos taes, como a dynamite e as injurias.

D'aqui o facto que acima se acha descripto.

Paizes Baixos

O novo ministro da guerra da Hollanda, o Sr. Seyffordt, acaba de decretar, com o caracter de urgencia, varias medidas tendentes a facilitar a mobilisação do exercito e a augmentar os effectivos de guerra dando se tambem mais instrucção aos soldados em tempo de paz.

Essas medidas são combatidas por parte da imprensa hollandeza, que defende pura e simplesmente a continuação da rotina, a que o exercito está de ha muito abandonado.

Allemanha

A reabertura do *reichstag* está fixada para 17 do corrente.

— O regresso directo e rapido do czar atravez uma parte da Allemanha, sem entrevista com o imperador Guilherme nem com algum principe da familia imperial, causou certa sensação.

O ministro dos dous soberanos tinha, desta vez, sido positivamente annunciado. O acto seria considerado como simples cortejo; mas essa formalidade não se observou, e nos circulos politicos o facto considera-se como symptoma pouco favoravel das relações pessoaes entre o czar e o imperador da Allemanha.

Guilherme II teria ficado susceptibilisado por alguns incidentes da primeira viagem do czar atravez da Allemanha, e teria declarado que, desta vez, não veria o imperador da Russia senão se este passasse por Berlim, e ahi se demorasse um dia, ao menos, como em 1887.

O itinerario do czar conservar-se-ha em segredo, mesmo para a côrte de Berlim, e foi á ultima hora que o expresso do imperador da Russia, que ia na linha de Stettin, retrocedeu, e passou para a de Lantzig.

— O tribunal de Chemintg (Saxonia) desacatando a immunidade parlamentar, intimou o deputado socialista ao *reichstag* Schmidt, a comparecer perante elle, como réo n'um processo por injurias.

O deputado declarou que não compareceria senão compellido á força.

O assumpto vai ser presente ao *Reichstag*.

Austria-Hungria

— A imprensa occupa-se largamente de uma brochura politica, que se diz ter sido inspirada pelo principe de Bismarck.

A *Nova Imprensa Livre*, analysando a parte que especialmente se refere ás relações commerciaes com a Austria, conclue que o ex-chanceller procura captar os grandes proprietarios e os grandes industriaes da Prussia, defendendo o augmento de direitos sobre os cereaes e o ferro.

E' por meio d'um movimento de opinião deste genero que elle espera tornar a subir ao poder.

O imperador Guilherme e o chanceller de Caprivi, diz o jornal viennense, vão achar-se n'uma situação difficil; porque, resolvido, como parece estar, a marchar de novo á conquista do ministerio, o Sr. de Bismarck será um adversario temivel, e em todo o caso incommodo.

— Na camara dos deputados o Sr. Vasaty, joven tcheque, proferio na discussão geral do orçamento um discurso sobre a politica estrangeira e contra a triplice alliança.

Tratou de demonstrar que a Austria nada tem a receiar da Russia, que a salvou em 1849. A Russia não pensa em annexar uma unica parcella do territorio austriaco; é governado por um soberano absolutamente pacifico e, comtudo, é contra elle que visam todos os armamentos, depois que a Austria não pretende reconquistar nem a Silesia, nem a Lombardia.

Accusou a Allemanha de ter violado as estipulações do tratado de Francfort, introduzindo na Alsacia Lorena um systema de exclusão em vigor desde 1887. Se o regimen dos passaportes foi abolido, deve-se á grande impressão que causou a entrevista de Constadt.

Os tcheques não admittem que a Austria, grande potencia de primeira ordem, faça sacrificios de homens e de dinheiro para garantir á Allemanha a posse da Alsacia-Lorena.

Na Bohemia recebeu-se com grande sympathia a noticia do accordo franco-russo, e espera-se que o governo terá em consideração os votos dos slavos pelo que respeita á politica estrangeira do imperio.

Disse ainda que não se deve contar com o reconhecimento da Allemanha. A Russia sabe o que isso vale: sem o imperador Alexandre II, a constituição do imperio allemão teria sido impossivel. Como foi que a Allemanha lhe agradeceu? Pelo congresso de Berlim, privando-a do fructo das suas victorias!

Dous outros deputados do partido joven-tcheque, os Srs. Dik e Sokol, tambem discursaram no mesmo sentido e declararam que votam contra o ministerio, pela maneira por que tem dirigido a politica externa.

— Realisou-se em Pesth com grande solemnidade o casamento da filha do presidente do conselho da Hungria, Ilma Izapary, com o barão Simão Revay.

A benção nupcial foi lançada pelo arcebispo de Samassa, na capella do castello de Budes, em presença das archi-duquezas Clotilde Maria, Dorothea, e de toda a alta nobreza hungara.

— Em Pesth falla-se na viagem que a imperatriz Isabel tenciona fazer em 1892 ao meio dia da França, onde passará a primavera.

A este projecto prendem se combinações bastante hypotheticas; o imperador Francisco José iria ver a imperatriz, dirigindo-se á França pelo caminho de ferro da alta Italia.

Durante o trajecto da viagem encontrar-se-hia com o rei Humberto, e seria provavel que o presidente Carnot fosse a Nice visitar o imperador Francisco José.

— Nos arredores de Vienna houve ha dias um duello á pistola entre um tenente de cavallaria e um sportman viennense muito conhecido.

O official recebeu uma bala no pulmão; o ferimento foi mortal.

O sportman, conde H... recebeu tambem uma bala no peito; mas o seu estado não era perigoso.

— Em consequencia das violentas discussões na camara hungara, que tiveram um caracter pessoal e aggressivo, muito pronunciado, o deputado Horanszky, da esquerda, mandou testemunhas ao ministro da justiça Izilageja.

O ministro tinha qualificado o Sr. Horanszky de « tartufo velhaco, hypocrita, que representava um falso papel, embrulhado na capa da honestidade. »

Ignora-se se o duello se realizará; e, se antes de bater-se, o ministro se demittirá temporariamente.

O duello, embora frequentissimo na Hungria, por causa das discussões parlamentares, está legalmente prohibido, e o ministro da justiça pode ter escrupulo em violar a lei.

— Realizou-se ha dias em Vienna a primeira sessão da sociedade austriaca—Os amigos da paz.—

Esta associação, que conta 500 membros, enviará delegados ao congresso da paz e arbitragem, reunido actualmente em Roma.

Russia

Commenta se vivamente a morte do conselheiro de estado Mitrof, cujo cadaver foi encontrado em sitio deserto dos montes Rhodope.

Alguns jornaes russos accusam abertamente o Sr. Androf, presidente da camara dos deputados, como autor desse assassinio politico.

Outras folhas attribuem a morte a suicidio; mas a opinião publica rejeita esta versão, e corre o boato de que o governo faz os maiores esforços para se abafar a questão.

— O imperador da Russia é o coronel honorario da guarda real dinamarqueza.

Por occasião das suas bodas de prata, os officiaes deste corpo offereceram-lhe um magnifico quadro, representando a chegada do czar ao desembarcadouro de Copenhague e a sua recepção pela familia real e pelas autoridades.

Servia

— Os ministros da fazenda, obras publicas e instrucção publica, deram sua demissão.

E' provavel que o presidente do conselho deixe tambem o poder.

Roumania

— Despachos de Bucharest para o Foriger-Office, dizem ser falsa que o rei da Roumania entrasse na triplice alliança.

O rei entrou apenas em negociações com o fim de assegurar a neutralidade da Roumania, em caso de guerra, mas nenhum se prendeu em nenhum compromisso com a Allemanha.

Não se deve inverter uma visita amigavel feita primeira ao rei da Italia, e em seguida ao imperador da Allemanha, n'uma digressão politica, que ligasse os destinos da Roumania aos das tres potencias alliadas.

A idéa fundamental da viagem relaciona se com a neutralidade roumaica, e essas negociações proseguem activamente com o governo russo.

Convém dizer que é muito provavel que brevemente se realise uma entrevista entre o czar e o rei Carlos, em Leivadia.

Quanto ao casamento do herdeiro do throno com a filha mais velha do duque de Edimburgo é ainda um novo penhor da neutralidade que se espera obter das grandes potencias.

O casamento far-se-ha em Londres; não ha duvida a este respeito.

Turquia

— Dizem de Paris ao *Standard* que a Sublime Porta tenciona consagrar os lucros da conversão do emprestimo á construcção de uma e quadra para defender Constantinopla, e que o gran sultão pensa em dar o commando dessa esquadra a um principe da familia do khediva.

O *Standard* conclue não é provavel que o gran sultão consinta em neutralisar o Egypto.

AFRICA

Egypto

— A *Gazette Nationale* publicou uma carta do Sr. Steinen, de Marburg, annunciando que Emin Pachá recebeu do rei do Rouhand um convite para visitar os seus territorios, até aqui totalmente desconnecidos.

Emin parece que tenciona acceitar este convite.

Na carta de Emin Pachá não se falla no seu projecto de ir a Wadelay, nem das suas excursões em territorio inglez.

De Rouhanda, Emin irá a Cameroum.

ASIA

India Ingleza

— De Amjere, India ingleza, escreveram ao *Boletim Indiano*, de Bombaim, em data de 30 de Setembro:

« Em algumas partes de Ponjab reina grande carestia.

A gente pobre está alterada ante um espectro tão pavoroso, porque lhe falta o pão de cada dia.

Mais de 3,000 pessoas emigraram para cá, na esperança de encontrarem os meios de subsistencia.

Mas como Amjere não lhes offerece os restos que não tem, os pobres famintos recorrem ao processo inevitavel do furto.

A vida é cara ao homem, e é preciso viver a todo o transito.

Como se receia quesquer desordens no mercado, um batalhão de soldados nativos tem recebido ordens para estar ahi de guarda.

Espera se providencias por parte do governo para minorar a sorte desoladora dos infelizes.

Tem-se sentido absoluta falta de chuva.

— Realisou se ha dias um grande comicio dos empregados do Rajputana, Malwa, Railway, em que se resolveu representar ao commissario do governo aqui, pedindo que tomasse medidas necessarias em ordem a fornecer a Workship com a agua do rio Auon Sanger.

O commissario, porém, deu-lhes a entender que, no caso da falta de chuva não poderia aceder ao seu pedido, porque teria então de satisfazer em primeiro lugar as necessidades immediatas dos habitantes de Aymere.

— Morreram de cholera em Nastrobad, por estes ultimos dous mezes, entre europeus e nativos 234 pessoas.

AMERICA DO NORTE

Estados Unidos

— Não ha em Washington indicação alguma de que sa modificasse a situação relativamente ao conflicto.

Não se teem trocado communicação entre o Sr. Egan e o ministro dos estrangeiros, nem entre o commandante do *Baltimore* e o ministro da marinha.

A tranquillidade reina nos ministerios.

O representante do Chile nos Estados-Unidos segundo informações em seu poder, declarou que as noticias de sensação que dão os norte-americanos, residentes no Chile, levados ao extremo da hostilidade e perseguidos pelos chilenos, são pura phantasia.

Nestes ultimos tempos, os chilenos, para desmentir a falsidade, teem-se esmerado em tratar os subditos dos Estados-Unidos com respeito e cortezia.

— O incidente de *Baltimore* foi avolumado pela *reportage* exagerada dos jornaes e não ha duvida que a pendencia se resolverá de modo digno para as duas nações.

Comtudo em Santiago esperava-se a cada instante um *ultimatum*.

Os chilenos estão preoccupados e discutem a possibilidade da alliança com a Inglaterra, no caso de que o incidente se complique.

A legação dos Estados-Unidos continua guardada por uma força do exercito.

Corre o boato do governo provisorio ter reclamado ao de Washington a prompta retirada do Sr. Egan, que tanto contribuio para a indisposição dos animos no Chile.

— Foram publicados officialmente nos Estados-Unidos alguns elementos estatisticos relativos aos effeitos produzidos no commercio pela pauta aduaneira do *bill* Mac-Kinley.

Desde o 1.° de Outubro de 1890 até 31 de Agosto de 1891 entraram nos Estados-Unidos mercadorias avaliadas em 360:000 contos de réis fortes.

Durante egual periodo do exercicio anterior, o valor das importadas fôra de 437:100 contos de réis fortes.

Da adopção da nova pauta, resultou, pois, perder a importação das mercadorias 77:400 contos fortes.

Esta perda é principalmente sentida pela Inglaterra; tambem soffre com ella bastante a Allemanha, assim como o Canadá.

O commercio francez é affectado em pequena proporção.

Em resultado d'esta diminuição, a receita federal soffreu uma quebra de 37:260 contos, isto é, de cerca de um quinto da sua importancia total.

— Os resultados actuaes das eleições presagiam que serão eleitos governadores dos Estados de New-York e de Massachussets os candidatos democratas Flower e Russell.

O democrata Brower ficou eleito governador do Mayland.

Para a legislatura do Ohio foram eleitos todos os candidatos democratas.

O Sr. Mac-Kinley, republicano antes do projecto das pautas proteccionistas, foi eleito governador do Ohio, derrotando o governador actual.

Os republicanos triumpharam egualmente na legislatura da Pensylvania.

POLITICA

A proposito da dissolução do Congresso Brasileiro

Do jornal inglez—«The Brazilian Republic» que se publica no Rio de Janeiro, e cujos redactores, suppomos, são norte-americanos, traduzimos para aqui o artigo que segue.

E' digno de ser lido e apreciado em seus conceitos á luz dos factos correntes.

« A' noute de 8 para 9 de Novembro de 1889 em uma modesta habitação da Praça de Sant'Anna, hoje da Republica, via-se uma scena extranhamente singular. Desde a tarde do primeiro dia ainda bem cêdo até já tarde na manhã do dia seguinte, alguns espiritos escolhidos—a nota do talento, do genio e do patriotismo brazileiro—estavam lutando com um nobre soldado, uma alma heroica mais um corpo inutilisado.

Benjamin Constant, o galante soldado, polido cavalheiro, notavel litterato, habilissimo tactico—patriota, herõe, erudito; Ruy Barbosa, sem rival no talento, na illustração, em tudo emfim que faz o estadista; Quintino Bocayuva, o principe dos escriptores, dos diplomatas e dos cavalheiros; Aristides Lobo, Solon, Serzedello, Jacques Ouriques, Glycerio, Sampaio Ferraz, e outros egualmente famosos, estavam durante a tarde ou noute na simples residencia daquelle alquebrado e velho soldado—o marechal Manoel Deodoro da Fonseca.

Em meio dos soluços e agonias de um Imperio que se derruia no pó, cavado um abysmo de ruina e desgraça pelos modernos Balthazares; em meio dos penosos labores que aguardavam o nascimento de uma nova Republica; cada movimento do monstro moribundo, sangrando em todas as veias; cada contorsão da mãe, morrendo para dar vide á filha; cada suspiro, cada movimento, cada causa, cada pessôa, dependia d'aquelle corpo fraco—d'aquella alma immortal!

Longas horas de vigilia passaram aquelles nobres patriotas.

Elles bem sabiam que *com* Deodoro a revolução se faria *sem sangue*, *sem* Deodoro a revolução seria adiada para um futuro remoto, talvez para nunca mais!

O Brazil continuaria a ser o que tinha sido por tantos annos e a que tantos *desinteressados patriotas* ainda desejam que continúe a ser— *uma feitoria da Europa*, uma prolongação da antiga colonia portugueza, um protectorado inglez!!

Hora após hora o intrepido soldado vio passar deante dos olhos todos os seus sonhos de ambição militar que o instavam a decidir-se, mas a ambição nada valia na balança.

Seu dever para com o Brazil, bem sabia elle, presava muito mais que o seu dever para com seu soberano. Entretanto elle hesitava. E' que bem sabia o velho soldado que toda a immensa responsabilidade do passo a dar pesaria sobre seus hombros exclusivamente!

A face tostada e rude do velho marechal empallidecia ao pensar nas vastas responsabilidades que estava para assumir. Depois de longas horas de profunda meditação, das mais ardentes exhortações, de quasi colera incitante, o general Deodoro consentio em commandar as tropas que já estavam sendo preparadas para proclamar a Republica.

Desde aquelle momento o marechal Deodoro da Fonseca tornou-se a unica pessoa responsavel pela sorte da Republica.

Nunca na historia do mundo dos homens conhecida, se fez sem sangue uma tão gloriosa revolução.

Nem um só acto de crueldade ou de injustiça, mas muitos de inconsiderada indulgencia, a bem conhecidos inimigos, teem sido lançados em sua conta.

—

Felizmente Deodoro tem o dom de saber quando lhe cumpre ferir; e quando elle fere, fere devéras! Quando o dinheiro subscripto pelos *Condes ao Imperio* tinham quasi conseguido corromper algumas organisações militares, tal choque foi vibrado que salvou o paiz por alguns dias.

Agora um plano exactamente semelhante, porem muito mais habilmente manejado, tinha sido preparado e em parte executado.

Este plano tambem agora evidentemente falhou.

Farenvarned, forearmed.

—

A grande falta do Presidente da Republica consistio nisto, «que lhe foi explicado em tempo,» por alguem que foi consultado.

Uma assembléa contituinte é chamada somente para «adoptar uma constituição,» já preparada para suas deliberações ou concluida durante a discussão.

A constituição adoptada pela convenção é então submettida ao povo, ou no todo ou por partes.

Se ratificada, nomeiam-se delegados para eleger um Presidente o qual convoca um congresso.

Mas, o general Deodoro, escutando demais a voz da opinião Européa e Americana, que estava e continua a estar baseada quasi inteiramente em falsa informação, fornecida por inimigos confessos da Republica, desejava encurtar o periodo da «dictadura,» convocando uma convenção com «tres funcções distinctas» e «separadas» pelo menos.

A convenção constituinte, ao adoptar a constituição devia «a bem da propria dignidade,» ter considerado a sua obra terminada; não fazendo assim, elles expozeram-se a severa critica e censura, «se não a mais alguma causa».

Continuando como um corpo «legislativo» quando suas funcções não poderiam sob nenhuma circumstancia ser mais do que «constituintes» elles commetteram o grave desatino de constantemente tentar desmoralisar e assim diminuir e esterilar o «soberano poder que os tinha chamado a existencia!» Seu fim constante deveria pelo contrario, ter sido dar força, coragem e vigor moral e toda a especie de auxilio a «seu creador».

«Elles deveriam ter edificado uma ponte de ouro para o Dictador atravessar por sobre o apertado estreito da extralegalidade para a terra da perfeita liberdade e da lei que estava a vista!»

Pelo contrario elles, e entre elles alguns bons republicanos, teem representado ás mãos de monarchistas confessos dentro e fóra do parlamento em uma tal extincção que o unico meio de salval-os de si mesmos é começar de novo!

—

Pelo voto solemne do paiz inteiro, dado a 15 de Novembro do 1890, amplamente verificou-se que a Republica é a unica forma de governo compativel com a livre America.

Se a Republica falhasse no Brazil a unica pessoa responsavel seria o Marechal Deodoro!

A mesma lei que lança em seus hombros toda a censura e responsabilidade, por paridade de razão lança em suas mãos o direito, ou melhor o «dever,» de velar para que nenhum mal venha a Republica.

Watchmom, nehat of the night?

VARIEDADES

Um atelier de pintura

O escriptor d'estas linhas e um grupo de pessoas verdadeiramente amantes da Arte, foram no dia 19 do corrente visitar o *atelier de pintura* do habilissimo artista pernambucano Libanio do Amaral, cujos meritos artisticos o publico pernambucano sufficientemente conhece.

Sorprehendido com a inesperada visita, o distincto e joven pintor não poude preparar convenientemente o seu *atelier* para receber tão estimadas visitas, mas no desalinho mesmo em que se achavam os objectos, se podia notar o talento artistico presidindo sempre aos menores detalhes.

Os visitantes—poucos, mas escolhidos—ficaram mui satisfeitos não sabendo se preferir os trabalhos á aquarella, se os de crayon, se os de guache ou finalmente se a pintura a oleo, em todos os quaes Libanio se mostra uma individualidade artistica digna de auxilio, e dos applausos dos que veem nos artistas eximios e nos homens de talento os thermometros mais seguros da civilisação de um povo.

Libanio, muito moço ainda, desprotegido da fortuna, sem meios para estudar a Arte, mas amando-a de coração, pode vir a ser um pintor de nomeada se achar um braço que o auxilie a ir no velho mundo travar relações com os artistas celebres, cujas licções, certo, desenvolverão rapidamente o seu já conhecido talento.

Entre os trabalhos que mais se impuzeram, notam-se: o *Forte de Cadedello* (aquarella sobre porcelana); *Cocho com passaros* (aquarella); um prato (pintura a a oleo); *Galho com passaros* (aquarella), *Ventarola (aquarella sobre palha)*; estudo *a crayon*, almofadão (pintura guache sobre setim) um *leque* (pintura a guache) etc.

Essas impressões, escriptas *currente calamo*, não reproduzem completamente o quanto merece o joven artista Libanio do Amaral a quem incitamos a trabalhar com afinco, porque venturoso e feliz é o porvir que o aguarda.

C.

REVISTA DIARIA

Congresso do Estado — Reuniram-se hontem as duas casas do Congresso.

Senado—Effectuou a sua 71ª sessão sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Soriano de Souza, tendo comparecido 10 Srs. senadores.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, declarando quaes as fabricas de oleos e chitas a que foram concedidos favores e quaes são estes.—A quem fez a requisição, voltando depois para o archivo.

Não havendo nenhum dos Srs. senadores presentes querido utilisar-se da palavra para occupar-se de assumptos reservados á primeira hora da sessão, o Sr. presidente passou á ordem do dia.

Submettido á 3.ª discussão o parecer n. 68 da 3.ª commissão, que approva com emendas o projecto n. 35 de iniciativa da Camara dos Deputados (orçamento da receita e despeza do Estado para 1892), foi approvado sem debate emendado como se acha na 2.ª discussão.

Officiou-se á Camara dos Deputados, communicando-se-lhe a approvação das referidas emendas.

Approvaram-se sem debate em 2.ª discussão as emendas ao projecto n. 37 de iniciativa da Camara, de que trata o parecer n. 64, e em 3.ª este parecer (licença aos funccionarios publicos).

Officiou se no mesmo sentido á Camara dos Deputados.

Em 2.ª discussão, sem debate, approvaram-se os seguintes pareceres, sendo dispensados do interesticio a requerimento do Sr. Drummond.

N. 70. Da 3.ª commissão, approvando tal qual veio da Camara dos Deputados, a resolução alli iniciada pelo projecto n. 47, estabelecendo que os contractos entre o Estado e particulares para illuminação de Olinda, Iguarassú, Goyanna e Jaboatão passarão a competir ás respectivas municipalidades.

N. 71. Da 4.ª commissão, approvando tal qual veio da Camara dos Deputados a resolução alli iniciada pelo projecto n. 50, autorisando o contracto com a Companhia Industrial Assucareira a fundação de tres usinas, com capacidade de produzir no minimo 500 saccos de 75 kilos de assucar por dia, mediante o emprego dos processos de diffusão e Steffen.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão, designando á seguinte ordem do dia: 3.ª discussão dos pareceres ns. 70 e 71 sobre projectos de iniciativa da Camara dos Deputados.

Camara — Não houve hontem sessão á falta de numero, tendo comparecido 8 Srs. Deputados, que se reuniram sob a presidencia do Exm. Sr. coronel Dr. José Maria.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte expediente:

Officio do 1º Secretario do Senado, remettendo para os fins constitucionaes, um projecto alli iniciado sob n. 15, que autorisa o engenheiro Paulo José de Oliveira, ou empreza por este organisada, a estabelecer no Recife varios serviços que tenham por fim o emprego d'agua com força motriz.—A' Commissão de Legislação.

Petição do bacharel Urbano Mamede de Almeida, fiel do thesoureiro da Recebedoria do Estado, requerendo que se lhe conceda uma verba para quebrar, como tem aquelle outro funccionario.—A' Commissão de Petições.

Em seguida dissolveu-se a reunião.

Varios telegrammas.—No *Jornal do Commercio* de Lisboa, vêm os seguintes telegrammas datados de 5, 6 e 7 do corrente:

— New York.

No Estado de Yowa foram eleitos os candidatos democratas.

Dizem de Buenos Ayres ao «New York Herald» que o exercito argentino será augmentado com 2,000 homens no proximo anno, e que um cyclone devastou o interior do paiz.

Um telegramma de Valparaizo para o «New York Herald» diz que o jornal do Chile desmente a noticia da conspiração contra a vida do general Canto.

Essa noticia fôra inventada com o fim de encarcerar uns certos balmacedistas.

— Athenas.

Ardeu nas costas de Eubea o vapor inglez «Sol» vindo de Batoum, perecendo o capitão com sua mulher e filhos e 16 marinheiros.

— Buenos Ayres.

Um furacão destruiu um numero consideravel de propriedades, matando muitas pessoas em varios districtos.

— Londres.

Diz o «Times» que o exercito e a marinha se impuzeram ao generalissimo Deodoro da Fonseca para elles dissolver as camaras e assumir a dictadura.

Na provincia do Rio Grande reina agitação e a conducta do presidente é considerada alli pelos republicanos como o preliminar da restauração do imperio.

Accredita-se, continua o «Times» na possibilidade do advento do neto de D Pedro de Bragança, com a regencia de tres homens de Estado brazileiros.

— Valparaiso.

Tendo o Sr. Jorge Montt acceitado a nomeação da presidencia da Republica, foi eleito por unanimidade para esse cargo no dia 6.

— Pariz.

O «Figaro» publica uma entrevista com D Pedro de Bragança, na qual o ex-imperador se declarou completamente extranho aos successos do Brazil, successos que deplora pelo horror que tem á guerra civil, á qual prefere o exilio, dando assim prova do seu amor pela nação.

Nada faz para o restabelecimento do throno, mas se os brazileiros o chamassem esqueceria a sua edade e os seus achaques e correria os riscos dessa longa viagem para consagrar á felicidade do Brazil o que lhe resta de forças e de vida.

— Londres.

A legação do Japão recebeu um telegramma official dizendo que no terramoto de 28 de Outubro houve 6:800 mortos, 9:000 feridos e 75:000 casas destruidas.

— Madrid.

As inundações em resultado da cheia no rio Ucar produziu grandes prejuizos em Alzira e outras cidades da provincia de Valencia.

Houve grande perda de laranjas.

Concerto—A signorina Machilde Cerutte, harpista da companhia lyrica que ultimamente funccionou no Theatro Santa Isabel, realisa hoje ás 8 1/2 horas da noite e nos salões do Club Carlos Gomes um concerto em seu beneficio.

A festa artistica da signorina Cerutti promette ser attrahente, sendo este o programma:

Primeira parte

1.º Ciarloni—Estase—Pensamento melancholico para harpa, pela Signorina Cerutti.

2.º Bizet—Pescatore de Perle—Romance para tenor, pelo Sr. Salvi.

3.º Verdi—Ernani—Duetto de soprano e barytono, pela Exma. Sra. D. Luiza Medeiros e Sr. G. Comoletti.

4.º Ponchielli—Suicidio—Aria da opera Gioconda. para soprano, pela Exma. D. Nila Lyra.

5.º Godefroid — Danse des Sylphes — Rondo para harpa, pela Signorina Cerutti.

Segunda parte

6.º Chopin—Duetto de la Tempestad, para soprano, pelas Sras. Ds. Luiza Medeiros e Mathilde Cerutti.

7.º Rossi—Romance para barytono, pelo Sr. G. Comoletti.

8.º * * * —L'oiseau legère — Romance para soprano, pela Exma. Sra. Luiza Medeiros.

9.º Marchelli—Ruy Blas—Duetto para soprano e tenor, pela Exma. Sra. D. Nila Lyra e Umberto Salvi.

10. Massi Galathee—Romance para soprano, pela applaudida prima dona Concetta Bordalba.

11. Godefroid—Carnaval de Veneza—Variações para harpa, pela Exma. Sra. D. Mathilde Cerutti.

Telegramma á Associação Commercial—O que damos em seguida foi hontem affixado no edificio dessa associação.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro, 3 horas.

Generalissimo em manifesto ao paiz expoz a grave situação deste. Esquadra ameaçara actos de hostilidade. Rio Grande do Sul se rebelara. Santa Catharina seguil o. Pará estava inquieto. Esta capital em grande desassocego.

Aquelle grande patriota renunciou o cargo de presidente da Republica e assumio o exercicio do mesmo o vice-presidente.

Os animos se acalmão.

Governo promette moderação.

Ministerio teve demissão, conservando as pastas até organisação do novo.—João Barbalho.

Faculdade de Direito—Hoje principia a 2ª e ultima chamada para prova escripta na 1ª serie e são os seguintes estudantes:

Honorio José de Lima.
Paulino Augusto Velloso Freire.
Augusto Fabio Barreto.
João Duarte de Barros.
Lupicinio Augusto da Costa Barros.
José da Frota Vasconcellos.
D. Rita de Cassia Fonseca de Medeiros.
Augusto Bezerra Cavalcante.
Braz Carneiro Leão.
Manoel Octacilio Tavares da Costa Miranda.

Resultado dos actos de hontem:

3º anno

Arthur Newton de Lemos, plenamente.
Bellarmino Augusto Correia de Araujo, idem em civil e simplesmente em criminal.
João Virgilio de Castro, simplesmente.
Alfredo Dias de Mello, idem.
Vicente da Silva Alvares, idem.
1 reprovado.

4º anno

Joaquim Victor Jurema, plenamente.
João de Salles Muniz, idem.
Plinio de Magalhães Costa, idem.
Arthur da Costa Pinto, simplesmente.
Manoel Peixoto de Alencar, idem.
Alberto Castello Branco, idem.

5º anno

Francisco Gomes de Araujo Sobrinho, distincção em economia e plenamente nas outras cadeiras.
Sezino Barbosa do Valle, distincção em pratica e plenamente nas outras cadeiras.
José Honorato da Costa Agra, plenamente.
Francisco Bandeira Vieira Tosta, idem.
Americo Vespucio de Almeida Velloso Junior, idem.
Joaquim Guedes Correia Gondim Sobrinho, idem em economia e administrativo e simplesmente em processo e pratica forense.

Ferimento grave—No engenho Campo Alegre de Gamelleira, foi ferido gravimente no dia 8 do corrente, José Lourenço por Manoel Nobre, que logrou evadir-se.

Navegação transatlantica— Acha-se em via de organisação em Odessa uma nova companhia russa de navegação, cujos fundadores constam de capitalistas russos e sul-americanos associados a importantes commerciantes daquella cidade e do Brazil.

A nova linha servirá ás relações entre o porto de Odessa e os de Hespanha e Portugal, de um lado, e os do Brazil e Republicas centro americanas, do outro, importando directamente os artigos que até agora entram por via de Hamburgo.

Trent—Telegramma recebido pela agencia da Real Mala diz que este vapor deverá sahir no dia 25 á tarde do porto da Bahia.

Escola Normal—Foi o seguinte o resultado dos exames oraes extraordinarios procedidos hontem nesse estabelecimento:

1.º anno—1.ª cadeira

Adelaide Ismenia Nunes da Silva, simplesmente.

Maria José da Costa Carvalho, idem.

2 reprovados na prova oral, 3 na escripta e 9 levantaram se na escripta.

2.ª cadeira

Antonio Bezerra de Menezes Filho, simplesmente.

3 reprovados na prova escripta, 16 levantaram-se na escripta e 1 foi encontrado copiando.

3.ª cadeira

1 reprovado na prova oral, 11 na escripta, 7 levantaram-se nessa ultima prova e 2 deixaram de responder á chamada.

8.ª cadeira

Antonio B. de Menezes Filho, simplesmente.
Elvira N. Alvares dos Prazeres, idem.
Hermedina D. dos Prazeres, idem.

11 reprovados na prova escripta e 7 deixaram de comparecer.

Calligraphia

Maria das Neves Libania de Souza, simplesmente.
Euthalia A. de Menezes Silva, idem.
Maria José da Costa Carvalho, idem.

6 reprovados na prova oral, 1 na escripta, 9 deixaram de comparecer ao exame escripto e 2 ao oral.

Musica

Antonio Bezerra de Menezes Filho, simplesmente.
Elvira N. Alvares dos Prazeres, idem.
Maria das Neves S. de Souza, idem.
Euthalia A. de Menezes Silva, idem.
Hermedina D. Alvares dos Prazeres, simplesmente.

4 reprovados, 12 deixaram de comparecer.

Começam hoje os exames escriptos dos alumnos das aulas praticas.

Roubo—Ante-hontem ás 7 1/2 da noite, mais ou menos, o digno commissario do 2º posto policial prendeu dentro do escriptorio de commissões dos Srs. Manoel Lopes de Sá & C., no Largo do Corpo Santo n. 2, e na occasião em que arrumava uma grande trouxa com roupas e outros objectos, o individuo de nome Manoel Raymundo da Silva, (ex-cocheiro da Companhia Ferro Carril) que para penetrar no referido escriptorio, forçou a fechadura da porta com um formão.

Dentro da praça Raymundo tratou de arrombar o cofre, o que não conseguio.

Em poder do dito foram encontradas um masso de cordas, diversas chaves, entre ellas uma especie de gama, e uma cartinha amorosa, o que denota ser o gatuno algum tanto idealista.

Procedidos os exames, encontrou-se no alcavato grande quantidade de roupa espalhada e um bahú arrombado.

Casamento civil—Foram lidos no dia 23 do corrente no juizo dos casamentos do 1º districto os seguintes proclamas:

Segundos

De Alfredo Augusto da Silva Ribeiro com Hermelinda da Silva P. Ribeiro, solteiros, residentes na freguezia de S. José.

De Silvino Antonio Francisco de Carvalho com Emilia Martiniana dos Santos Barros, elle, viuvo, residente na freguezia da Boa-Vista, ella, solteira, residente na freguezia de S. José.

E hontem os seguintes:

Segundo proclama

De Anacleto José do Nascimento Junior com Maria Clara de Queiroz.

Primeiro proclama

Do Dr. Manoel Joaquim de Andrade Luna com D. Leopoldina Silva, solteiros, residentes na freguezia do Recife.

— Foram affixados no dia 23 do corrente editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes, no 2º districto:

Segundos proclamas

De Alfredo Felippe da Boa-Viagem, morador na freguezia da Graça, com Maria do Carmo Seve Baptista, moradora em Caxangá.

De Augusto Domingos da Silva, morador na freguezia de Santo Antonio, com Porcina Engracia Ribeiro, moradora na freguezia da Graça.

Tribunal do Jury do Recife—Hontem não houve julgamento n'este tribunal, por terem comparecido apenas 30 juizes de facto e não se ter apresentado a escolta da guarda local para conduzir ao jury o réo preso Manoel Lopes Machado, que tinha de ser julgado.

A sessão ficou adiada para hoje ás horas do costume.

Chapéos de Sol—A fabrica de chapéos de Sol, dos Srs. José Ferreira & C., á rua do Barão da Victoria n. 15, acaba de receber um esplendido sortimento de armações finissimas para chapéos de sol, quer de homens quer de senhoras.

O gosto, a riqueza, e sobre tudo, a originalidade dessas armações chamam a attenção de todos quanto teem visitado o citado estabelecimento que recebeu egualmente uma rica collecção de castões de prata e bordas de sêda preta e de cores.

Interrupção telegraphica—Amanheceram hoje cortados os fios do cabo submarino, pouco antes de desembocar no mar.

Os malfeitores fizeram uma grande escavação no solo.

Amanheceram egualmente por terra, em Afogados, os postes do telegrapho nacional.

Isso prejudicou o serviço telegraphico durante algumas horas já estando felizmente restabelecidas as linhas, quer do Submarino quer do Terrestre.

Leopoldina—Em data de 25 de Outubro findo escrevem-nos d'ahi:

Venho pedir-lhes permissão, para que, sahindo da minha obscuridade, em tôsca phrase leve ao conhecimento dos poderes deste nosso Pernambuco o calamitoso estado, aqui a desoladora secca tem reduzido todo o alto sertão d'elle, e principalmente este municipio.

As horriveis seccas de 1877 a 1880, que deixaram-nos tão tristes recordações, tão profundos sulcos nos nossos possuidos, tendo sido auxiliadas na sua destruidora obra, pela continuação de máos annos em toda época de 80, haviam reduzido estes sertões á uma quasi igualdade de haveres; e este estado aggravado sobre maneira, de 3 annos a esta parte, por consecutivas e formidaveis seccas, tem quasi que obliterados os possuidos do municipio.

Desde portanto de 1877, com raras excepções de uns 2 ou 3 annos apenas, em toda éra de 80, a população inteira deste municipio só come e veste a custa da creação, que lhe ministra umas a carne para a alimentação, e outras, vendidas, o numerario para as demais necessidades da vida, e isto pela simples razão de não chover o sufficiente, para que as roças produzam tudo que nellas se planta, e que todos os annos se perde; de modo que está esgotada.

E se não fôra este sertão tão fertil em caça de toda especie, cartitú, tatú, viado etc., etc. (pois ha pessoas que não conta os centos que tem morto) já teria a população emigrado, como vai fazer a do Ceará ao aspecto da menor secca. Mas tudo emfim se esgota, como ja se vai observando em varias especies destes recursos. Faz se portanto preciso um soccorro.

Aos poderes pois deste Estado pedem os habitantes deste municipio esse soccorro, e confiam que lhes será dado; não em mantimentos, systema este já desacreditado, mas o soccorro por modo indirecto, com a construcção de um açude em cujo trabalho ganha a população o numerario necessario para comprar os carissimos generos, que ainda apparecem, vindos do Cariry e outros lugares, que foram mais felizes que nós; meio este que produz um duplo serviço, visto como soccorre os necessitados, e toda a localidade com um beneficio de vantajoso alcance, e que ja tem sido concedido ao Ouricury, Salgueiro, Villa Bella, Triumpho, Flores, e a muitissimos outros municipios, que todos tem tido este goso, e este tem permanecido no olvido.

Não se pede um açude como o de Pedra Livrada e de Quixadá, com cujos preparos só despendeu-se 600 contos de réis, mas um açude de 10 a 12 contos de réis, que equivalendo a uma gota d'agua tirada do oceano, trará um beneficio consideravel a este municipio, cujos municipes cobrirão de bençãos ao nosso Congresso, a quem de tão bôa vontade deram os seus votos.

Vou terminar, publicando a votação que houve aqui na eleição de 30 de Setembro:

Prefeito

	Votos
Dr. Miguel Gonçalves Lima	240
Sub-prefeito	
José Joaquim Amando Agra	240
Membros do conselho	
Antonio Carlos da Silva Peixoto	230
Raymundo Ferraz de Gouveia Granja	230
Moizes Gonçalves Lima	230
Manoel Raymundo de Sá Araujo	230
Alexandrino Cardoso de Miranda	230
João Carlos da Silva Peixoto	20
Francisco Freire do Nascimento	15
Miguel Gonçalves Lima Granja	15

Serviço militar—Hoje é superior do dia o Sr. capitão Magalhães, e faz a ronda de visita um subalterno do 2º batalhão.

O 14º batalhão de infantaria dará a guarnição com dous subalternos 2º batalhão

Uniforme n. 5.

Inspectoria do 2.º districto maritimo— Recife, 23 de Novembro de 1891.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26º.3	758·20	18.73	73
9	27º.4	758·82	19.07	70
12	27º.9	758·30	18.59	68
3 t.	27º.8	756·90	18.43	66
6	27º.4	757·21	18,74	70

Temperatura minima—25º,50.
Dita maxima—28º,50.
Evaporação em 24 horas—ao sol 7m,6; á sombra 4m,5.
Chuva—nulla.
Direcção do vento—ESE de meia noite até 5 horas e 54 minutos da manhã; variavel de SE a ENE até meia noite.
Velocidade media do vento—5m,70 por segundo.
Nebulosidade media—0,67.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	23 de Novembro	10–49 da manhã	1m,82
B. M.	23 » »	4–52 da tarde	1m,08
P. M.	23 » »	10–47 » »	1m,90
B. M.	24 » »	5–19 da manhã	0m,89

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua Marquez de Olinda n. 45, das terças partes de uma casa e de um caixão de dita e das casas da rua do Padre Floriano e Guararapes.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua da Palma n. 111, da armação de amarello envidraçada, marcadorias e utencilios da taverna ahi dita.

Amanhã:

Pelo Agente Burlamaqui, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 41, de uma casa no Poço da Panella.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Calabouço n. 4, de moveis, espelhos, etc., etc.

Missas funebres—Serão celebradas

Hoje:

A's 8 horas, na igreja de S. Sebastião, em Olinda, pela alma de Margarida Alves Barbosa.

Passageiros—Chegados do norte no vapor nacional *Una*:

João A. Fernandes, José Alves da Silva e 1 filho, Francisco Rodeiro, Dr. José Ignacio Fernandes Barros, Dr. Francisco de Paula Salles, Dr. Juvenal de Salles e Silva, Manoel Seve, Antonio B. Ribeiro Dantas, Dr. João A. de Oliveira, Maria A. de B. Cavalcante, Oscar de Barros e Erotides de Barros, Victor José Medeiros, Dr. João Vieira da Cunha Guimarães, 4 cadetes e 1 menor, Luiz da Rocha Bezerra, Antonio Bimor, Heraclio C. Paes Barreto, Marianna M. da Conceição, Vicente Gomes Ferreira, João J. A. de Oliveira, Alvaro A. de Oliveira, Anna M. da Conceição, João Gomes Coelho, sua senhora e 2 filhas, Carolina de Almeida e 6 irmãos, Melquiades Tiberio, Fausto P. da Silva, Paulino Rocha, José Garcia Duarte, Antonio P. Martins, Manoel A. da Silva, João de Araujo e Silva, João T. Dias, Felippe N. Santiago, José Ferreira Menezes, Manoel B. Pereira, Ladislão C. da Paz, Manoel G de Sant'Anna, Lourenço R. de Araujo, Geralda C. de Souza, Olacia Maria da Conceição, Antonio Francisco Neves e 2 praças.

— Chegados do norte no vapor nacional *Maranhão*:

Manoel R. de Souza, Maria M. da Conceição, desembargador Liberato B. Coutinho e 1 filho, Dr. Benicio Tavares Miguel Cortez, José de Lima Granja, C. E. Brown, José L. Fidalgo, Manoel Tribuno, João Tate e sua senhora, Francisco Antonio Loureiro, Manoel Rolin, Antonio Manoel Sampaio, J. Lepruce e sua senhora, Max Bourgard, Henrich Wogeley, Hermano Garrido, Antonio José Gomes, Arthur Cotrim, João R. Lyra, Herculano Muniz e 1 irmã, 1 praça.

— Chegados do sul no vapor nacional *Brazil*:

Francisco Ignacio P. do Carmo, Dr. Antonio C. Cardoso Ayres, Dr. Antonio Alves da Silva Accioli, Dr. Antonio de Amorim Garcia, sua senhora, 3 filhos e 1 criada, Amaro Gomes de Oliveira, Leopoldina S. M. Silva e 3 filhos, Antonio Francisco Cabral e sua senhora, João E. Tavares Carneiro, Dr. João de Souza Marinho, Alfredo da Fonseca, Anna Mathias, capitão Antonio M. Barboza, Francisco A. de Andrade, José Vieira F. Rocha, Emile Vilard, Rosa de Oliveira e Lina de Oliveira, Manoel Fiuza Lima, Filibanio A. Secundino, Octaviano Flores, José Goes, Joanna M. da Conceição, João Rodrigues de Farias.

— Chegados do sul no vapor americano *Advance*:

Dr. Alfredo C. Correia de Araujo, E. Troch, Dr. Zeferino Gonçalves Agra, Manoel F. de Souza Leão, Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, sua senhora e 3 filhos, Ernesto do Rego barros Falcão, João F. dos Santos. João F. Barboza, Manoel José Martins, Rita e Luiza.

— Chegados da Europa no vapor allemão *Tijuca*:

Pedro Borstelmann e 2 filhas.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 23 de Outubro de 1891.

Existiam 353, entrou 15, sahiram 1, existem 367.

A saber:

Nacionaes 329, mulheres 17, estrangeiros 21.—Total 367.

Arraçoados 278.
Bons 261.
Doentes 8.
Loucos 6.
Louca 3.
— Total 278.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 23 de Novembro foi o seguinte:

Existiam	615	
Entraram	15	
	—	630
Sahiram	31	
Falleceram	7	
Existem	592	
	—	630

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:

Barros Sobrinho ás 6 1/2.
Simões Barbosa ás 10.
Berardo ás 10 1/2.
Andrade Lima ás 9 1/4.
Joaquim Felippe ás 9 1/4.
Augusto Pessoa ás 9 3/4.
Pontual ás 9 1/2.
Fernandes Barros ás 9 1/4.
Arnobio ás 9 1/4.
Vieira da Cunha ás 9 1/4.
Bastos de Oliveira ás 10.

O cirurgião dentista Numa Pompilio entrou ás 7 3/4 horas

O pharmaceutico entrou ás 8 horas da manhã e sahio as 3 horas da tarde.

O ajudante do pharmaceutico entrou ás 8 da manhã e sahio as 4 da tarde.

Loteria do Maranhão — A 4ª serie da 6ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 25 de Novembro (quarta-feira.)

Loteria do Estado do Gram-Pará—A 11ª serie da 47ª loteria, deste Estado, cuja premio grande é de 250:000$, será extrahida no dia 28 de Novembro (sabbado).

Cemiterio Publico—Obituario do dia 23 do corrente:

João Silvestre Francisco de Moura, Pernambuco, 58 annos, casado, Graça; tuberculose.

Francisco Jacintho de Lyra F., Pernambuco, 23 annos, solteiro, Graça, tuberculos pulmonares.

Manoel Ferreira, Portugal, 46 annos, casado, S. José; sympholite periciosa.

Manoel, Pernambuco, 53 dias, S. José; ulceração do nariz.

Manoel, Pernambuco, 9 dias, Boa Vista; inviabilidade.

Manoel Ramos da Silva, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Boa-Vista; syphiles.

Manoel Francisco Ferreira da Silva, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista; anemia.

José Rufino Alves da Paz, 30 annos, solteiro, Boa Vista; congestão pulmonar.

Salustiano Ferreira, Parahyba, 45 annos, solteiro, Boa-Vista; anazarca.

Salustiano do Nascimento, Pernambuco, 50 annos, casado, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Manoel Felix da Silva, Pernambuco, 60 annos, casado, Boa-Vista; ulcera grangrenosa.

Juvencio Alves da Silva, Pernambuco, 54 annos, casado, Boa-Vista; bronchite.

Clara Maria da Conceição, Pernambuco, S. José.

AGRICULTURA

Industria saccharina

A diffusão applicada a canna. Sua superioridade como processo industrial. Refutação das objecções que se fazem entre nós a sua adopção. Quaes os seus detractores.

IV

2.ª Objecção—*As vantagens da diffusão não compensão o excessivo despendio de combustivel.*

Para responder a esta é preciso antes de tudo allegar que as nossas uzinas melhor installadas, como sejam a uzina Pinto, Carassú, Trapiche, Colonia, etc., gastam em media pelo menos 7 % de lenha sobre o peso da canna, e algumas fabricas ha no paiz que tem gasto mais de 30 %.

Quanto a diffusão o que se dá?

Uma fabrica d'esse systema em Honolulú, segundo uma carta do Sr. Williams, datada de 10 de Março de 1891 e publicada na revista «*The sugar cane*,» Maio—1891, pag. 268, fabrica que trabalha diariamente 400 toneladas de canna, gastou na ultima safra 6 % de lenha!

Não façamos, porém, cabedal d'esse resultado, verdadeiramente extraordinario.

O consumo de lenha nas fabricas pela diffusão é de cerca de 15 % no maximo sobre o peso da canna.

Assim, podemos apontar entre outras as seguintes que de dados exactos da ultima safra, os quaes possuimos consumio esse combustivel na razão de 15 % do pezo da canna. São ellas a fabrica «Kealia» nas Ilhas Sandwich e a uzina «Pointe Simon,» na Martinica.

Ora, a diffusão consegue extrahir da canna todo o assucar que esta contém % de seu peso, menos cerca de 2, conseguindo mesmo algumas fabricas diminuir conforme o grão de pureza das cannas, essa perda, como a mencionada «Kealia», que, na ultima safra, teve apenas 1,64 %, resultado que já se aproxima do obtido com a boa betterraba na Europa, onde a perda é apenas de cerca de 1 %.

Essa fabrica, de cannas que continham 15,72 % de assucar conseguio extrahir 14 55 % de assucar fabricado e 14,02 % de assucar puro!

Para fabricar uma tonelada de assucar, ella empregou sómente *7,4 toneladas de cannas!*

O que se dá entre nós?

As nossas melhores uzinas, de cannas que contém 16, 18 e até 20 % de assucar, extrahem quando muito 9 %, isto é, soffrem um perda (tomando 16 0/0 como media da riqueza saccharina) igual a 16—9=7 0/0.

De modo que, ao passo que «Kealia», por exemplo, gasta 7,4 toneladas de canna para produzir uma tonelada de assucar, as nossas melhores uzinas gastam 11 toneladas de canna para a mesma producção de assucar.

Se ellas fossem dotadas da diffusão produziriam 16—2=14 % em vez de 9 %.

Façamos agora um ligeiro balanço entre a receita augmentada pela diffusão e a despeza de combustivel que ella exige.

Tomando para base a tonelada de canna, achamos que ella produz:

Pelas moendas (9 %)	90 kilos
Pela diffusão (14 %)	140 »
Differença a favor da diffusão	50 »

Que pelo preço médio de 150 réis importam em 7$500.

Ora, consumindo a diffusão 15 % de lenha, isto é, 150 kilos por 1 000 kilos de canna, e consumindo as nossas usinas 7 % de lenha ou 70 kilos por 1,000 de canna, segue se que contra a diffusão ha apenas a differença 150—70=80 kilos.

Custando a lenha em nossas usinas no maximo 4$000 por tonelada, ou 4 réis por kilo, temos o seguinte:

Receita	7$500
Despeza (80 × 4)	320
Differença por tonelada de canna a favor da diffusão	7$180

seja 7$000.

Supponde se que se trate de uma fabrica de 200 toneladas diarias de canna, temos que o lucro que lhe traria por dia a diffusão, seria 200 × 7$000=1:400$000.

E em uma safra de cem dias seria.........
1:400$000 × 100=140:000$000.

Admittindo se que tal fabrica representasse um capital de 600 contos, teriamos já ahi, sómente nesse augmento de receita, sem contar com o resultado que já se obtem sem o emprego da diffusão, com juro de cerca de 23 % sobre o capital da fabrica.

Supponha-se agora, por hypothese, que as nossas usinas não gastam lenha alguma, e que a diffusão consuma, não 15 %, porém 30 % do peso da canna.

Supponhamos ainda que o grão médio de riqueza da canna seja 15 e não 16, como suppozemos; finalmente, que a perda verificada de assucar seja 3 % e não 2 %, como dissemos.

Em tal caso chegariamos ainda ao seguinte:

Pelas moendas (9 %)	90 kilos
Pela diffusão (12 %)	120 »
Differença a favor da diffusão	3$300

que por 200 toneladas importam em 660$000 o que em 100 dias monta a 66:000$000 ou 11 % sobre o capital de 600.000$000.

A' vista disto o que vale a segunda objecção? Menos que cousa alguma.

Ficam desse modo refutadas a primeira e segunda objecções, que constituem os dous argumentos-achilles—dos adversarios da diffusão.

Recife, 23 de Novembro de 1891.

Antonio Carlos de A. Beltrão.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1891

PRESIDENCIA DO CIDADÃO DESEMBARGADOR QUINTINO DE MIRANDA

Secretario, o cidadão Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os cidadãos desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Pacientes:

Felix José dos Santos. — Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia, contra os votos dos desembargadores Presidente, Costa Miranda, Francisco Luiz e Ribeiro Vianna, que mandavam soltar.

Manoel Felix dos Santos. — Negou se a soltura, contra o voto do desembargador Costa Miranda, deixando de votar por impedido o desembargador Costa Ribeiro.

Recursos crimes

Do Recife—Recorrente o juizo, recorrido João Ferreira de Arruda. Relator o desembargador Costa Miranda. — Deu se provimento, contra o voto do Relator.

De Jaboatão — Recorrente o juizo recorrido Luiz Carneiro de Mello. Relator o desembargador Martins Pereira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife—Aggravantes Abilio José Felix dos Santos e outros, aggravado Joaquim Guennes da Silva Mello. Relator o desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os desembargadores Caldas Barreto e Teixeira de Sá.— Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife—Aggravante Bernardino de Azevedo, aggravado José da Cruz Freitas. Relator o desembargador Ribeiro Vianna. Adjuntos os desembargadores Francisco Luiz e Pires Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante Senhorinha Maria de Sá.— Concedeu se e prazo pedido.

Appellação crime

Da Escada — Appellante o promotor publico, appellado Sebastião Ignacio da Silva. Relator o desembargador Caldas Barreto.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellante João Joaquim Alves de Albuquerque, appellado Luiz José da Silva Gumarães. Relator o desembargador Francisco Luiz. Revisores os desembargadores Costa Ribeiro e Teixeira de Sá.—Julgou-se por sentença a desistencia.

Do Recife — Appellante Francisco Antonio de Albuquerque Mello, appellado João Francisco de Moura. Relator o desembargador Caldas Barreto. Revisores os desembargadores Pires Ferreira e Pires Gonçalves.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

Appellação civel

De Ipojuca — Appellante Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda, appellada D. Enedina Marques Accioli da Costa. Relator o desembargador Costa Miranda. Revisores os desembargadores Francisco Luiz e Martins Pereira. — Confirmou se a sentença, unanimemente.

PASSAGENS

Do desembargador Pires Ferreira ao desembargador Pires Gonçalves:

Embargos infringentes

Do Pilar—Embargante Francisco Ignacio Cardoso Junior, embargado Francisco Ignacio Cardoso.

Do desembargador Pires Gonçalves ao desembargador Costa Miranda:

Appellação civel

De Cimbres — Appellantes Severo Gomes do Nascimento e outros appellado José Victorino de Carvalho Cavalcante.

O desembargador Pires Gonçalves, como promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Do Bolque—Appellante Cesario Peixoto de Catimbau, appellada a justiça.

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Francisco Marques Brandão.

De Bom Conselho—Appellante José Alexandre Correia da Silva, appellada a justiça.

Do Cabo — Appellante o juizo, appellado Joaquim Vicente de Figueirôa Faria.

Do desembargador Martins Pereira ao desembargador Francisco Luiz:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Antonio Fernando Ramos de Oliveira, appellados Alfredo José Raposo e outro.

Do desembargador Francisco Luiz ao desembargador Costa Ribeiro:

Appellações civeis

De Goyanna — Appellante Francisco Cabral Tavares de Vasconcellos, appellado Jeronymo Pereira de Andrade.

De S. Lourenço — Appellante Antonio Luiz Gonçalves Ferreira, appellado Dr. Fabio da Silveira Barros.

Da Escada — Appellante Manoel Olympio de Barros Costa, appellados o Barão de Utinga e Francisco Alves da Silva.

Do desembargador Costa Ribeiro ao desembargador Teixeira de Sá:

Appellações civeis

De S. Miguel— Appellantes Joaquim Diogenes Filgueiras e outros, appellados os mesmos.

De Triumpho — Appellante Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, appellado João Bezerra Leite.

Do desembargador Caldas Barreto ao desembargador Ribeiro Vianna:

Embargos infringentes

De Itambé—Embargante Manoel Gonçalves de Souza, embargado o Barão de Itambé.

Do desembargador Ribeiro Vianna ao desembargador Pires Ferreira:

Appellação crime

Da Victoria — Appellante o juizo, appellado Christovão da Costa Figueiredo.

DILIGENCIAS

Com vista ao desembargador promotor da justiça:

Appellação crime

Do Recife — Appellantes Felix Francisco da Cunha e João Manoel do Nascimento, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

De Agua Branca — Appellante Antonio Vieira Braga, appellada a justiça.

Ao desembargador Teixeira de Sá:

Do Recife—Appellante o 1º promotor publico, appellado bacharel Manoel do Nascimento Pontes.

Appellação commercial

Ao desembargador Ribeiro Vianna:

Do Recife—Appellante Abilio Augusto Pereira da Silva, appellado tenente-coronel Pedro Osorio de Cecqueira, cessionario de Patricio da Silva Raynho.

Encerrou se a sessão ao meio dia.

SPORT

No Estado da Bahia desenvolve-se o gosto pelas corridas.

E' assim que na corrida realisada no Derby Club em 25 de Outubro o movimento geral das apostas foi de 11:605$000 ao passo que na que teve lugar no Hippodromo de S. Salvador já elevou-se a 27:885$000.

*

Effectuou-se no dia 25 de Outubro findo, no Prado Pelotense, Estado do Rio Grande do Sul, o desafio proposto entre os proprietarios dos animaes Portalegre e Paraná.

A aposta era de 4:000$000.

Foi vencedor o Portalegre.

*

As corridas no Portalegre do mesmo Estado, a 18 de Outubro ultimo, foram animadas.

Rendeu a casa das apostas a quantia de 35:400$000.

Corria que ahi brevemente se realisaria um match entre os animaes Bettina e Burity.

Importancia da aposta 10:000$000.

Distancia a percorrer 1.000 metros.

Um outro desafio estava proposto tambem entre os proprietarios dos animaes Andorinha e China, sendo a distancia de de 2,000 metros e a aposta de........ 4:000$000.

*

Um dos nossos sports novo tratando da ultima corrida do Prado da Estancia, nota o seguinte:

O pareo de maior jogo foi o 5· incluidas as 305 da Ida onde foram vendidas 1.140 poules de 1ª e 2. sendo os favoritos—Marujo, Ida e Vingador.

Deu lugar a este resultado a rivalidade ou disputa de primasia entre Marujo 2· e Vingador, e ainda a circumstancia de estar no pareo o animal Ida, que tem estado ultimamente em excellentes condições.

Effectivamente entre Maurity 2· e Vingador tem travado algumas lutas depois do desafio realisado no Prado Pernambucano em uma corrida de beneficio que alli houve e na qual o primeiro foi vencedor contra a espectativa de proprietario do segundo que contava ganhar a corrida.

Depois desse dia, encontraram os dous valentes animaes no domingo seguinte, chegando Vingador em 4· lugar e Marujo 2· em 5· no Derby na corrida anterior a de domingo venceu Marujo 2· chegando Vingador sem classificação, e na ultima foi Vingador 3· e Marujo 4·

Com a retirada da egua Ida nessa corrida os jockeys tambem rivaes cada um afamava-se e tinha por certa a victoria e assim as attenções de ambas tinham por alvo apenas o competidor, na luta renhida travada entre os dous animaes, que se esgotaram, levantando-se d'ahi a victoria de Patcholy, verdadeira mangaba para os anaristas e banho geral para os apologistas dos dous antogonistas.

Qual dos dous será o melhor ?
Qual deverá bater sempre ao outro ?
Marujo ou Vingador ?

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Irmandade das Almas do Recife

V

Não nos enganavamos certamente quando, no precedente artigo, terminando as considerações a que nos impuzemos sobre o descumprimento completo das obrigações legatarias por parte da mesa regedora desta irmandade, externavamos a convicção de que o argumento «hercules» por ella invocado havia de ser em duvida o facto de—terem essas contas sido «approvadas» por «aquillo» que ella fizera em um predio á rua «15 de Novembro» e ao que «gostosa» dera o nome de «mesa geral.»

E que não nos enganavamos então ahi está a prova nessa estolida publicação que inserio no «Jornal do Recife» de 22 do cadente mez.

Antes, porém, de articularmos-lhe a necessaria contradicta seja-nos permittido dizer-lhe que não somos ecclesiasticos, como reputam-nos os Srs. «que fazem parte da mesa,» mas, simplesmente «christão catholico,» o inverso «de christão catholico protestante» de que tanto se ufana o «honrado» irmão thesoureiro o Sr. Neiva.

Diz a «Veneravel» mesa regedora que as suas contas teem «toda legalidade, por quanto «foram presentes e approvadas em mesa geral.»

Não lhe contestamos isso, mas, o que lhe podemos conceder é que ellas tenham lá toda «justesa.»

Quanto á «legalidade,» porem, ou provém ella da comprovação dos documentos que as acreditam, ou lhes advém do facto da approvação da tal «mesa geral.»

Sobre o primeiro ponto nada devemos dizer-lhe, mas, quanto a segunda hypothese se devemos lhe contestação, porquanto achando-se a «illustre mesa suspensa a tal approvação» é como se não fôra irrita, nulla de pleno direito.

Assegura tambem que, se algum «desvio houve nellas, «é no fôro ecclesiastico ou civil» que elle deve ser liquidado... Mas, não vio a «honrada» mesa que tudo isso não passa de verdadeira «escapatoria,» desde que, furtando-se de prestal-as no «ecclesiastico.» é claro que no «civil» não pode prestal-as por carencia ahi de quem as possa tomar? Descance: recolha os seus documentos dessa exposição por cinco dias.

Não temos interesse algum em acompanhar esse exame em qualquer dos fôros; porque esperamos (e d'isso somos felizes) visal-os no tão promettido relatorio e «bien rira le dernier,» creia-nos.

Depois, «legalidade presuppõe ajustação, conformidade á lei, e não contestamos que ellas (as contas) tenham os respectivos documentos comprobantes; não; a nossa questão não é essa.

A questão é—se essas verbas dispendidas foram ajustadas aos fins instituicionaes da corporação ou se foram applicadas com esse criterio que assiste á corporações de beneficencia ou de soccorros mutuos.

E' que o facto da «legalidade» na accepção em que emprega a «respeitavel» mesa não lhe approveita mostra-nos a seguinte hypothese. Supponha a mesa que um thesoureiro lá (não dos creditos do honrado catholico o Sr. Neiva) tendo indebitamente lançado mão d'uma quantia qualquer da corporação para um fim meramente particular, annexe ás contas um recibo como tendo sido ella empregada em obrigações da corporação.. Não está por ventura essa verba, essa quantia despendida plenamente «legalisada ?» Certamente. Mas, a «justeza, a veracidade» d'ella, onde?... Logo, vê a «respeitavel» mesa regedora que, sem attentarmos offender os seus brios de corporação honesta, não podemos acquiescer á irreductibilidade da prova com que visou reduzir-nos ao silencio. Effectivamente, não lhe aproveita a allegação de que thesoureiros houve tambem em tempos idos que desfalcaram a corporação, porquanto, não cohonestando abusos a outros que de presente tenham se dado, apenas ficará para a «illustre» mesa a gloria de uma retaliação indecente. Não nos reputamos em desarranjo das faculdades mentaes, como diz que nos presumiria a «illustre», se certamente nos não conhecesse. Estamos, mercê de Deus, no uso de nossas faculdades mentaes, como no direito de, como irmão, da corporação propugnarmos pela sua vitalidade e pelo seu incremento, incremento e vitalidade que, infelizmente não conseguio ella d'essa ruinosa preponderancia que sobre os respectivos creditos exerceu a funestissima mesa regedora que ainda a administra. E até que travemos conhecimento com o relatorio, tão anciosamente aguardado, releve-nos a «honrada» mesa a externação de alguma phrase mais aspera, como de algum conceito mais rude.

Continuaremos.

Um irmão.

Companhia lyrica

Sabendo que a directoria da Sociedade Arion resolvera fechar o theatro pelo que o Sr. Parodi dissolvera a companhia lyrica que actualmente trabalhava procuramos nos informar do que motivara este acto praticado justamente quando á companhia, com a chegada de novos artistas, melhorara de modo a satisfazer o mais exigente frequentador do lyrico.

A circumstancia de ser composta a Directoria da Arion de cavalheiros distinctos, e de ter precedido este seu acto da audição do parecer do conselho fiscal, não nos deixava crêr no que se dizia e no que era relatado por alguns artistas; precisavamos saber de fonte limpa o que houvera; e como do que colhemos deve o publico ser inteirado passamos aqui a fazer historia da Companhia Parodi.

Devemos desde já declarar que não nos move o desejo de justificar o acto da Directoria de Arion, pois que não precisa de nossa pena. Sendo composta de dous distinctos lentes da nossa Faculdade de Direito e de illustre commerciante quando accusada possa ser, saberá certo defender-se e justificar seus actos, e nem tão pouco queremos vir em auxilio do empresario Sr. Luiz Parodi, a quem apenas conhecemos como artista e por vel-o representar.

Nosso intuito, como amador do theatro lyrico e constante frequentador, sempre que entre nós o temos, é relatar as occurrencias de modo a habilitar o publico a julgar com imparcialidade, a não acceitar o que se lhe quer impingir como verdade e tambem esclarecendo o presente, preparar caminho para o futuro, a aquelles que nesta terra se lembrarem de qualquer cousa de util para as artes musicaes.

Fomos dos que aplaudiram a formação da sociedade Arion, e apezar de não possuirmos uma só acção, interessa-nos pela sua continuação.

Procuramos o Sr. Parodi e tambem um dos illustres directores da Arion, ouvimos conversar diversos artistas, e de tudo combinado como que se diz concluimos o seguinte.

A companhia lyrica estreiou no dia 7 de Setembro e não agradando os artistas que na representação tomaram parte, esperou a directoria que o mesmo não succedesse com os outros, mas, verificando, logo no dia 10, que a Sra. Ancarini não podia desempenhar-se, como prima-dona dramatica, de modo satisfactorio para o publico nas operas do repertorio da companhia, exigio que no dia 12 o Sr. Parodi telegraphasse para Milão pedindo não só uma soprano como uma contralto, com declaração de que deviam tomar um vapor em Lisboa no dia 23 para aqui chegarem no dia 4 do mez seguinte, Outubro.

Depois sendo incompativel a missão de empresario com a de cantor, accedeu a directoria ao pedido do Sr. Parodi, no sentido de ser substituido pelo tenor Gabrielesco, que cantava no Rio de Janeiro, estando a findar-se o contracto que ahi tinha.

Não podendo Gabrielesco acceitar por já estar escripturado para Lisboa, foi do Rio de Janeiro communicado ao Sr. Parodi, achar-se alli disponivel o Sr. H. Prevosti que afinal foi contractado em vista não só de informações como do optimo juizo que sobre elle como cantor externou um dos primeiros criticos musicaes do Brazil o Sr. Camarati em um artigo publicado no *Jornal do Brazil*.

A Sra. Ancarani, para não ser mandada embora como incapaz, teve que sujeitar-se á modificação em seu contracto, pela qual foi este reduzido a metade do tempo, contando o Sr. Parodi que antes de terminado este prazo a que estivesse a nova cantora.

Assim, porem, não succedeu.

As Sras. Bordalba e Prandi em vez de partirem de Lisboa para aqui no dia 23 de Setembro, partiram de Genova para o Rio de Janeiro no dia 1º de Outubro, fazendo mais demorada e mais dispendiosa viagem e trazendo á empreza grande prejuizo pela falta de soprano dramatico.

Quando contava o Sr. Parodi que o mais tardar até 19 de Outubro pudessem chegar as novas cantoras recebeu, no dia 2, telegramma dizendo que ellas tinham de Genova embarcado para o Rio de Janeiro.

O publico sabe que a 13 de Outubro cantou pela ultima vez a Sra. Ancarani, e os frequentadores do theatro sabem como decorreu a segunda quizena de Outubro.

Pois bem, apezar da demora das cantoras, do prejuizo que soffrera com a greve dos coristas nos 5 primeiros dias de Outubro; apezar do augmento de pagamento concedido a todos os artistas, da grande despeza feita para a vinda dos artistas Prevost, Bordalba e Prandi, que exigiram cada um a importancia da passagem em 1ª classe para duas pessoas; e ainda apezar da pouca frequencia do publico aos espectaculos, corajosamente procurou a sociedade Arion manter o contracto com o Sr. Parodi.

Querendo agradar aos assignantes a empreza aguardou a repetição das operas para depois da chegada das novas cantoras, espaçou os intervallos das representações, sem attender ao interesse pecuniario.

Soubemos que tendo o desempenho da opera —Ione—agradado geralmente, houve quem aconselhasse a dar logo aos assignantes a repetição, não concordando a empreza por entender que estando a chegar novos cantores, não era justo dar aos assignantes a repetição sem elles.

Tambem soubemos que contra o interesse pecuniario da empreza fôra dado aos assignantes a primeira representação do—Trovador—em substituição da segunda recita do—Fausto—dando lugar a que, sendo cantada pela segunda vez, em recita extraordinaria, e tão bem desempenhado, apenas se vendesse metade da casa.

Ficou fóra de toda duvida que a empreza procurou attender ás exigencias do publico e ao mesmo tempo agradar aos assignantes.

Chegou, porém, o Sr. Prevost e tendo de firmar contracto declarou que além do Guarany, Aida e Trovador só cantaria o Ballo in Maschera! bem como que não cantaria o Guarany antes do dia 14 de Novembro, visto não o saber!!

Chegam as Sras. Bordalba e Prandi, retardadas em quasi um mez (menos 3 dias apenas) sem suas bagagens! Sob este pretexto recusam-se a principio a cantar, mas depois, concordam.

Annuncia-se a estréa, marca-se o dia e não pode ter lugar o espectaculo por que a Sra. Prandi e o Sr. Prevost declaram-se doentes! e ambos como se por causa de outros artistas tivesse sido adiada a estréa, passeiam pela cidade sendo até visto o Sr. Prevost á noite na loja Papoula comprando camisas!!!

Estreiam no dia immediato, representa-se a Aida com grande enchente, todos os debutantes agradam, mas o publico destaca a Sra. Prandi e dahi resulta a ciumada da Sra. Bordalba.

Canta-se o Trovador a casa repleta, grande anciedade para se ouvir o phenomenal dó de peito do Sr. Prevost; canta a Sra. Bordalba no primeiro acto e não tem palmas nem ovações; o mesmo não succede a Sra. Prandi que logo no 2º acto é recebida com vivos signaes de apreço sendo chamada a scena; a Sra. Bordalba contraria se e quando, depois de receber algumas palmas, ouve uma voz chamar á scena Massini como o primeiro da companhia, retira-se para os bastidores e tem um *faniquito*.

Todos que estavam no Theatro sabem que o Sr. Prevost, entrou e cantou só o que devia cantar com a Sra. Bordalba, e que esta no ultimo acto «poude cantar»!!!

A Sr. Prandi pede 4 dias de descanço por estar rouca, a empreza concede, attendendo á declaração do Dr. Pontual de que era preciso esse descanço; a Sra. Prandi fica muito satisfeita mas quando sabe que a Sr. Alberti vai substituil-a, grita contra o Sr. Parodi e diz que nó está doente é vai cantar!!

As Sras. Bordalba e Prandi procuram incompatibilisarem se com o Sr. Parodi e declaram que só tratarão com o director da Sociedade Arion, commendador Guimarães, para quem trouxeram cartas de recommendação; deste modo quizeram libertar-se das ordens do Sr. Parodi dando lugar a que fazendo elle a designação da opera a representar surgisse logo a reclamação de uma dellas ao commendador Luiz Guimarães: assim por exemplo: se a Sra. Prandi pedia para ser dispensada de cantar na *Lucrecia Borgia* e declarava não cantar no *Ballo in Maschera*; a Sra. Bordalba dizia nunca ter cantado *Ione*, não cantar o *Ballo in Maschera* e o *Poliuto* e não saber bem a parte de *Lucrecia Borgia*; e quer a Sra. Prandi quer a Sra. Bordalba tinham todas essas operas em seus contractos firmados em Milão no dia 19 de Setembro!!!

Avisados no dia 13 de que a 17 teria de cantar *Lucrecia Borgia* a Sra. Prandi disse que não cantava e a Sra. Bordalba que cantaria; no dia seguinte a Sra. Prandi accedeu ao pedido do commendador Luiz Guimarães e disse que cantaria; a Sra Bordalba pedio logo o regente da orchestra para passar sua parte da qual *não se recordava bem*; na segunda-feira, 16, a Sra. Prandi as 4 horas da tarde novamente recusa-se a cantar, a Sra. Bordalba diz-se prompta pedindo apenas para a noite um ensaio com a orchestra; o Sr. Parodi escreve a Sra. Prandi dizendo haver ensaio a noite e perguntando porque não quer cantar o papel de Orsini, ella responde que irá ao ensaio; a noite, no ensaio, a Sra. Bordalba vê que cantará a Sra. Prandi (que dizia não o fazer e que continuaria a ser a mais applaudida) e apezar de ter cantado bem no ensaio declara que não cantará, e sae do theatro e vai passear em bond de Afogados.

No dia 17 não procura o Sr. Parodi; não lhe manda nenhum aviso *antes do meio dia*, nem ao commendador Guimarães; sahe a passeio pela cidade e só ás 5 horas escreve ao Sr. Luiz Guimarães Filho dizendo não saber a parte, e não poder cantar naquella noite porque não tendo descançado na vespera se achava completamente impossibilitada de cantar; e escreve tambem ao Sr. Parodi dizendo que pelas muitas razões que expunha em carta ao commendador Guimarães (carta que este não recebeu) não podia cantar naquella noite!!!

No dia seguinte a Sra. Bordalba disse pelos jornaes que tinha querido cantar outra qualquer opera quando a verdade é que declarou não cantar.

Ora, realmente tendo feito o sacrificio, como fez a empreza de mandar vir da Italia uma artista ganhando 4:500 francos para cantar as operas que constituem o repertorio da companhia, sendo estas operas mencionadas em seus contractos para depois não poder fazer representa-as porque a artista não as sabe, ou não as quer cantar e não se encontra meio de obrigal-a a cumprir seu dever é caso não só de rescisão de contracto, como de pedir indemnisação dos damnos causados.

A Sociedade Arion em razão dos contractos que tinha com o governo e com o Sr. Parodi recorreu a policia para obrigar a Sra. Bordalba a cantar, desde que não estava doente e nem podia alegar não saber sua parte, visto ter firmado um contracto obrigando se e declarando se capaz para as operas, nelle mencionadas e ter feito os ensaios de uso, e a Sra. Bordalba que em carta ao Sr. Parodi disse—*esperar as iras da policia*—, quando esta chegou ao hotel, teve um *faniquito*, como o da 1ª recita do Trovador e ficou bem socegada em casa, pouco caso fazendo não só da policia, como do prejuizo que com seu proceder causava a empreza.

E o publico chegava ao theatro, e, não só a Sra. Marcellina Rastelli prestava-se de bôa vontade ao que não era do seu dever, cantando o *Ruy-Blas*, como a Sra. Prandi prestava-se a cantar sem ter feito o menor ensaio!

De certo, não se mandou vir a Sra. Bordalba contratada por 4:500 francos para só cantar o que quizesse e quando quizesse ou quando outra cousa não tivesse que fazer; faltando-lhe os meios para obrigar a Sra. Bordalba a comprir seus deveres a empreza não podia deixar de rescindir o contracto.

A Sra. Bordalba sabendo que a empreza tinha de levar a scena as operas *Ione*, *Ballo*, *Borgia* e *Poliuto*, que ella não sabia, procurava um pretexto para, bem para si, ver se livre do contracto que não podia cumprir e soccorrendo-se ao ataque de nervos ou *faniquito*, conseguio deixar de ir para o theatro, ficou em seu leito e no dia seguinte pedio a rescisão do contracto antes que lh'a dessem.

Quer a Sra. Bordalba tivesse pedido a rescisão do contracto como pedio, quer não, estava a empresa sem soprano dramatico para as operas, que se compromettera dar aos assignantes, estava impossibilitada de cumprir seu contracto com os assignantes.

Se, quanto á prima-dona, assim era, quanto ao tenor dava-se o seguinte:

O Sr. Prevosti, cujo contracto terminava a 27 do corrente e que não podia ser prorogado (porque sua mulher queria ir para os Açores), no dia marcado em seu contracto para cantar o Guarany, dia 14 deste, só tinha estudado quatro vezes com o Sr. Euclides Fonseca, não sabia sua parte, como ainda não a sabia totalmente a 17. D'ahi resultava que caso podesse ir á scena o Guarany no dia 24, o Sr. Prevosti o cantaria apenas tres vezes, pois que recusando se a cantar mais de duas vezes em seguida os espectaculos teriam de ser a 24, 26 e 27; e era bem provavel que só a 24 estivesse prompto para cantar, pois ainda tinha que decorar o papel de *Pery*.

Pagar mais ao Sr. Prevosti para ficar, era impossivel ás forças da empresa: substituil-o tambem era impossivel, desde que o Sr. Parodi como empresario tinha fadiga demais para poder cantar, maxime em opera de tão grande aparato, e o Sr. Salvi não conhecia o papel e não podia desempenhar.

Assim sem prima dona soprano dramatico e

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 24 de Novembro de 1891.

Cambio sobre Londres 90 d/v 12 1/8 d. por 1$ do banco hontem.

O presidente,
A. M. de Amorim Junior.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram com a taxa nominal de 11 1/2, subindo o mercado para 11 7/8 para a primeira mala e 12 d. para a segunda (2 de Dezembro) apparecendo poucos tomadores.

Papel particular foi offerecido a 12 1/2.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

O mercado abrio firmissimo a 12 nominal bancario, e 12 1/4 papel particular com tendencia para alta.

Cotações de generos

ASSUCAR

Para o agricultor

Branco por 15 kilos	4$400 a 4$700
Somenos idem idem	3$400 a 3$700
Mascavado idem idem	2$900 a 3$100
Bruto secco ao sol idem idem	2$800 a 3$000
Retame idem idem	2$400 a 2$600
Usinas idem idem	4$000 a 4$600

O mercado acha se animadissimo.

A exportação até 17 do corrente consta de.. 14755 saccos e 2408 barricas de assucar branco, pesando 1.036.057 kilos e 43.156 saccos de assucar mascavado pesando 3.696.720 kilos.

Algodão

Cota-se nominal a 11$200.

Até 8 do corrente foram exportadas 625 saccas e 64 fardos de algodão pesando 59.675 kilos.

Borracha

Cota-se nominal a 25$000 por 15 kilos.

Caroços de mamona

Cota se a 1$700 por 15 kilos.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos a 545 réis.
Verdes nominal 335 réis.
Ha grande procura.

Até 17 do corrente foram exportados 622 couros e 1.250 1/2 de sola.

Mel

Por pipa de 480 litros 60$000 ha falta no mercado.

Alcool

Por pipa de 480 litros de 210$000.

Até 17 do corrente foram exportadas 336 pipas.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 115$000.

Foram exportadas até 17 do corrente 651 pipas.

Caroços de algodão

Cota-sea 480 réis por kilo.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Novembro

Entradas	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 23	84875	1616
Animaes	1 a 24	10216	1195
Estrada de Ferro Central	1 a 23	6389	401
Idem de S. Francisco	1 a 21	78649	136
Idem do Limoeiro	1 a 21	53978	5118
Vapores	1 a 23	200	2963
Somma		234307	11429

Importação

Vapor inglez «Cearence» entrado de New-York, em 20 e consignado a J. Pater e comp.

Arcos para barrica 27 feixes a ordem.

Ditos de ferro 80 feixes a Sociedade Refinaria e Destillação.

Agua-raz 10 caixas a Faria Sobrinho e comp.

Breu 150 barricas a Seixas e comp, 15 a Beltrão & Costa.

Banha 100 barris a Ferreira Rodrigues e comp., 50 a José Joaquim Alves e comp.

Farinha de milho 100 caixas a Ferreira Rodrigues e comp.

Dita de trigo 3.000 barricas a ordem, 100 a Gomes de Mattos Irmãos, 234 aos consignatarios.

Kerosene 1.000 caixas a Julio & Irmãos, 500 a H. Forster e comp.

Machinas para descaroçar algodão e pertences 2 caixas a ordem.

Mercadorias 4 caixas a ordem.

Maizena 25 caixas a J. J. Alves e comp., 50 a Paiva Valente e comp.

Naphta 100 caixas a ordem.

Oleo de linhaça 3 barris a Faria Sobrinho e comp.

Toucinho 45 barris a Companhia de Estiva, 20 a Dias Torres e comp., 25 a Ferreira Rodrigues e comp.

Vapor inglez «La Plata,» entrado dos portos da Europa em 21 e consignado a Amorim Irmãos e comp., manifestou:

Acido 2 volumes a J. F. Costa.

Agua-raz 2 tambores a Western Brasilian Telegraph Company.

Amostras 54 volumes a diversos.

Biscoutos 3 caixões a Pereira de Carvalho e comp.

Chá 6 volumes a ordem.

Doces 1 caixa a J. Comber.

Drogas 2 caixas a ordem.

Fio 4 fardos a Oliveira Bastos e comp.

Fructas 1 caixa a J. T. Carreiro.

Linha 3 caixas a Nunes Fonseca e comp.

Mercadorias 3 volumes a ordem, 2 a Manoel Collaço e comp, 133 a S. S. Norseman, 5 a Western Brasilian Telegraph Company.

Oleo 10 barris a Hª Rouquayrol, 10 tambores a Western Brazilian Telegraph Compans, 18 a A. Santos e comp., 5 a F. F. Leal.

Objectos para chapéos de sol, 1 caixa a Leite Bastos e comp.

Presunto 3 caixas a H. Forster e comp, 5 a Carvalho e comp., 1 a ordem, 5 a Domingos Ferreira da Silva e comp.

Pimenta 30 saccos a Companhia de Estiva.

Papel 1 caixa a Machado & Pereira.

Queijos 24 caixas a Carvalho e comp., 46 a Companhia de Estiva, 10 a Gonçalves Rosa e Fernandes, 13 a João Fernandes de Almeida, 12 a Castro Lemos e comp., 13 a Guedes de Araujo & Filhos, 17 a Domingos Ferreira da Silva e comp, 6 a ordem.

Toucinho 2 caixas a H. Forster e comp.

Tecidos 62 volumes a ordem, 39 a Machado & Pereira, 9 a Gonçalves Cunha e comp., 2 a Albino Amorim e comp., 2 a Martins Rodrigues e comp., 7 a Olinto Jardim e comp., 15 a Guerra Fernandes, 2 a Muller e comp., 8 a Alves de Britto e comp., 4 a Manoel Dias da Silva G. 8 a Guilherme Porto, 1 a J. A. Dias e comp., 9 a A. Lopes e comp, 5 a L. Maia e comp., 4 a A. Santos e comp., 8 a A. Maia e comp., 12 a Joaquim Gonçalves e comp.

Tintas 8 barricas a F. F. Leal.

Vapor inglez «Dalton,» entrado de Liverpool, em 20 do andante e consignado a Blackburn Needham e comp, manifestou:

Aço 13 feixes a J. de Azevedo e comp, 6 a Reis & Santos.

Arros 50 saccos a S. Aguiar e comp., 25 a Pereira de Carvalho e comp.

Arcos de ferro 300 feixes a Boxwel Williams e comp, 200 a Reis & Santos.

Amostras 2 volumes a ordem.

Aveia 3 saccos a H. J. Perman.

Barras de ferro 30 a Allan Paterson, 39 e 12 feixes a Miranda & Souza.

Batatas 50 feixes a Browns e comp.

Cofre de ferro 2 caixas a W. Halliday e comp.

Cobre 30 volumes a J. de Souza Aguiar.

Cerveja 40 caixas a João Fernandes de Almeida.

Chapas para fogão 45 a Miranda & Souza.

Cognac 10 caixas a Carvalho e comp.

Correntes de ferro 3 a Beltrão e Costa.

Chapeos 1 caixão a Manoel Licio Marques.

Conservas 20 caixas a Ferreira Rodrigues e comp.

Currantes 1 caixa a Dias Fernandes e comp., 2 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Cravos da India 5 saccos a Dias Torres e comp., 2 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Cevada 20 barricas a ordem.

Confeições 2 caixas a Dias Fernandes e comp., 2 a Carvalho e comp.

Canella 10 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Calçados 2 caixões a Paiva Oliveira e comp.

Cabos 48 rolos a ordem, 1 a C. C. da C. Moreira e comp.

Correias de couro 1 caixa a Miranda e Souza.

Camisas 1 caixa a Oliveira Bastos e comp.

Drogas 7 volumes a Companhia de Drogas.

Feltro 6 volumes a Companhia Industrial Pernambucana.

Folles 4 a Miranda & Souza.

Ferragens 4 volumes a H. Lundgren e comp., 4 a Cardoso & Irmãos, 34 a Miranda & Souza, 3 a J. de Azevedo e comp., 4 a Allan Paterson, 3 a Albino Silva e comp., 5 a Reis & Santos, 24 a W. Halliday e comp., 19 a Companhia Industrial Pernambucana, 2 a J. de Souza Aguiar, 2 a A. P. da Silva e comp., 1061 a Empresa de Obras Publicas, 39 a Livramento e comp, 39 aos herdeiros Bowmam, 1 a C. C. da C. Moreira Bastos e comp., 1 a Oliveira Bastos e comp, 434 a Companhia de Fiação e Tecidos.

Ferro 2 fardos a H. J. Perman.

Folhas de flandres 10 caixas a Miranda & Souza, 30 a Ramos Geppert e comp., 50 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 65 a Antonio Pinto da Silva e comp.

Ditas de ferro 30 e 31 feixes a Albino Silva e comp., 32 a ordem.

Louça 4 gigas a Dias Torres e comp, 48 a Companhia de Estiva, 27 a João Fernandes de Almeida, 1 barrica á Companhia de Estiva.

Linha 1 caixa a R. de Souza Irmãos, 3 a Guimarães Cardoso e comp.

Leite condensado 10 caixas a Dias Fernandes e comp., 10 a Carvalho e comp.

Machinismos 3 volumes a Browns e comp.

Mercadorias 6 volumes a ordem, 4 a Companhia de Drogas, 1 a Pedro Antunes e comp., 4 a Gomes de Mattos Irmãos, 10 a Paschoal Calabria, 2 a Antonio Duarte C. Vianna, 1 a Manoel da Cunha Lobo, 13 a Companhia de Chapéos, 19 a Great Western of Brasil Company, 1 a Silva e comp.

Materiaes para engenho 267 volumes e peças a Browns e comp.

Manteiga 2 barris a H. J. Perman.

Moveis 11 caixas a Carvalho Junior e Leite, 17 a ordem.

Oleo 5 barris a Ferreira Guimarães e comp.

Objectos para esgoto 378 volumes e peças a Recife Draynage Company.

Pertences para trilho 714 volumes a Cardoso Irmãos, 152 a ordem.

Presunto 3 caixas a Joaquim Alves e comp., 4 a Dias Torres e comp.

Provisões 6 caixas a J. H. Perman.

Pimenta 10 saccos a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Passa 6 caixas a S. Aguiar.

Sal tre 50 barricas a Antonio Pinto da Silva e comp.

Toucinho 1 caixa a José Joaquim Alves e comp.

Trilhos de ferro 3380 a Cardoso & Irmão.

Trapos 1 fardo a Miranda & Souza, 1 a Ferreira Guimarães e comp. 1 a C. C. da C. Moreira e comp.

Tinta 10 barricas a Oliveira Bastos e comp.

Tecidos 2 volumes a F. de Azevedo e comp., 10 a Albino Amorim e comp, 19 a ordem, 11 a N. Maia e comp., 9 a Olinto Jardim e comp., 13 a Machado & Pereira, 5 a L. Maia e comp., 1 a J. A. Dias, 3 a A. Martins e comp., 2 a A. Vieira e comp., 5 a Alves de Britto e comp., 5 a Gonçalves Guerra e comp., 50 a Rodrigues Lima e comp., 5 a J. Gonçalves e comp., 6 a Mattos Camniha e comp., 3 a R. de Carvalho e comp., 4 a Bernet e comp., 2 a Manoel da Cunha Lobo.

Tintas 3 barricas a Beltrão & Costa, 82 a Companhia de Estiva

Vidros 82 caixas a ordem.

Vinho 14 caixas a ordem.

Zinco 5 barricas a ordem.

Exportação

RECIFE, 23 DE NOVEMBRO DE 1891

Para o exterior

— No vapor americano *Advance*, para New-York, carregaram:

Rossbach Brothers, 2,000 couros seccos salgados com 36 000 kilos.

Abe Stein & C., 3,350 pelles de cabra.

— No vapor francez *Medoc*, para Lisboa, carregou:

Virgilio A. Motta, 500 saccos com 22,500 kilos de assucar branco e 500 ditos com 22,500 ditos de dito mascavado.

— Na barca norueguense *Qvos*, para New-York, carregaram:

P. Carneiro & C., 2,600 saccos com 156,000 kilos de assucar branco.

Para o interior

— No vapor nacional *Brazil*, para o Pará, carregaram:

V. da Silveira, 52 barricas com 3,360 kilos de assucar branco.

M. Cunha, 200 barricas com 13,523 kilos de assucar branco.

C. L Gomes & Fonseca, 150 barricas com 9,019 kilos de assucar branco.

E. C. Beltrão & Irmão, 300 barricas com..... 18,024 kilos de assucar branco.

C. J. da Silva Guimarães Junior, 200 barricas com 12,183 kilos de assucar branco.

A. Guimarães, 100 barricas com 6,310 kilos de assucar branco.

P. Alves & C., 280 barricas com 17,240 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 50 barricas com 3,655 kilos de assucar branco.

Para Manáos, carregaram:

C. J. da Silva Guimarães, 40 barricas com.... 2,435 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 85 volumes com 6,589 kilos de assucar branco.

Costa Ferreira & C., 25 barris e 5 pipas com 4,425 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Cometa*, para Rio de Janeiro, carregaram

Companhia Destilação Central, 40 pipas com 19,200 litros de aguardente e 62 ditas com..... 29.760 litros de alcool.

C. Ferreira & C., 20 pipas com 9,200 litros de aguardente.

Para Rio Grande do Sul, carregaram:

V. A. Motta, 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 5 pipas com 2,350 litros de aguardente e 2 ditas com 940 ditos de alcool.

L. Lima, 4,000 cocos, fructa.

A. Taborda, 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco e 200 ditos com 15,000 ditos de dito mascavado.

Para Porto Alegre carregou:

L. Lima, 4.000 cocos, fructa.

— No vapor nacional *Maranhão*, para Bahia, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco.

A. Guimarães, 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco.

J. B. dos Reis & C. Successores, 5 caixões com 300 kilos de doce.

P. Oliveira Maia, 1 caixão com 50 kilos de doce.

Para Victoria, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 200 saccos com 12,000 kilos de assucar branco e 200 ditos com 12 000 ditos de dito mascavado.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

E. C. Beltrão & Irmão, 100 saccos com 6 000 kilos de assucar branco e 350 ditos com 21,000 ditos de dito mascavado.

Costa & Fernandes, 10,000 cocos, fructa.

P. Alves & C., 200 saccos com 12,000 kilos de assucar branco.

A. Taborda, 1,000 saccos com 60 000 kilos de assucar mascavado.

M. Miranda Lima, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

Para Pelotas, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 10 pipas com 4,700 litros de aguardente e 4 ditas com 1,880 ditos de alcool.

— Na barcaça *Santa Catharina*, para Parahyba, carregaram:

P. Alves & C., 30 saccos com 2,250 kilos de assucar branco.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 23 A 28 DE NOVEMBRO DE 1891

Alcool (litro)	395
Algodão em rama (kilo)	680
Arroz com casca (kilo)	80
Assucar refinado (kilo)	293
Assucar branco (kilo)	275
Assucar mascavado (kilo)	193
Bagas de mamonas (kilo)	126
Borracha de leite mangab. (kilo)	1$300
Cachaça	197
Couros seccos espichados (kilo)	560
Couros seccos salgados (kilo)	520
Couros verdes (kilo)	310
Courinhos (um)	1$450
Caroços de algodão (kilo)	30
Carrapateira (kilo)	133
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	1$000
Café restolho (kilo)	800
Café moido (kilo)	1$200
Carnaúba (kilo)	533
Cera vegetal (kilo)	466
Canna (litro)	220
Cal (litro)	10
Farinha de mandioca (litro)	56
Genebra (litro)	436
Graxa (sebo)	483
Jaborandy (em folha) kilo	200
Leite de mangabeira (kilo)	1$166
Mel (litro)	90
Milho (kilo)	60
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Pelle de cabra (cento)	145$000
Pelle de carneiro (cento)	145$000
Semente de carnaúba (arroba)	40
Sola (meio)	3$630
Semente de carrapateira (kilo)	126
Tatajuba (kilo)	40
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Rendimentos publicos

MEZ DE NOVEMBRO DE 1891

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 23	593.407$300	
Idem de 24	38.943$517	
		632:350$817
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 23	177:129$895	
Idem de 24	11:197$192	
		188:327$087
Somma total		820:677$904

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 24 de Novembro de 1891.

O thesoureiro,
Florencio Domingues.
O chefe da secção,
Feliciano Placido Pontual.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Do dia 1 a 23	63:493$011
Idem de 24	10:935$083
	73:428$094

Recife Drainage

Do dia 1 a 23	5.215$176
Idem de 24	96$504
	5:311$680

Movimento do porto

Navios entrados no dia 24

Fernando de Noronha—36 horas, vapor nacional «Beberibe» de 391 toneladas, commandante Fabio Rino, equipagem 30, em lastro, a Companhia Pernambucana.

Rio de Janeiro e escala—8 dias, vapor nacional «Jacuhype» de 382 toneladas commandante Francisco Raymundo de Carvalho, equipagem 30 carga varios generos, a Companhia Pernambucana.

Rio de Janeiro — 7 dias, vapor inglez «Olympo» de 1411 toneladas, commandante J. M. Beth, equipagem 27, em lastro, a Wilson Sons & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Manáos e escala — Vapor nacional «Brazil» commandante Pedro H. Duarte, carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala — Vapor nacional «Maranhão» commandante Antonio Ferreira da Silva, carga varios generos.

Parahyba e escala—Vapor inglez «Cearense» commandante A. M. Kenzie, carga varios generos.

Rio de Janeiro—Vapor inglez «Oro» commandante R. H. Fawber, carga varios generos.

New York e escala — Vapor americano «Advance» commandante Crossman, carga varios generos.

Macau—Lugar inglez «Sumbeau» capitão L. Berning, em lastro.

S. Vicente — Vapor inglez «Rhosina» commandante T. Parn, carga nitrato.

New York — Patacho americano «Havilah» capitão W. S. Richardson, carga assucar.

Estados Unidos — Barca norueguense «Opphir» capitão Olsen, carga assucar.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 23 de Novembro foi o seguinte: Entraram:

43 bois pesando 5,494 kilos.	
605 kilos de peixe a 20 réis	12$000
6 cargas com farinha a 200 rs.	1$200
17 ditas de fructas diversas a 300 rs.	5$100
4 cargas com galinhas a 600 rs.	2$400
1 cassuás com galinhas a 400 rs.	$400
32 columnas a 600 rs.	19$200
6 suinos a 200 rs.	1$200
28 taboleiros a 200 rs.	5$600
43 compartimentos com farinha a 500	21$500
32 ditos de comidas a 500 rs.	16$000
110 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	44$000
15 ditos de suinos a 700 rs.	10$500
8 ditos de fressuras a 600 rs.	4$800
3 ditos de camarões a 200 rs.	$600
49 talhos a 2$	98$000
	242$500
Rendimentos de 1 a 22 do corrente	5.285$960
	5.777$600

Preços do dia:
Carne verde de 280 a 560 réis o kilo
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 réis idem.
Farinha de 320 a 400 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 1$ a 1$200 idem.

Vapores a entrar

MEZ DE NOVEMBRO

Norte	*Segurança*	25
Norte	*Rio Formoso*	25
Sul	*Médoc*	25
Sul	*Trent*	26
Sul	*S. Francisco*	28
Norte	*Pernambuco*	28
Sul	*Manáos*	30
Europa	*Scholar*	30

Vapores a sahir

MEZ DE NOVEMBRO

Norte	*Una*	25 as	5 h.
Sul	*Salermo*	25 as	3 h.
Sul	*Segurança*	26 as	2 h.
Europa	*Trent*	26 as	2 h.
Sul	*Pernambuco*	28 as	5 h.
Norte	*Manáos*	30 as	5 h.

ILEGÍVEL

... tener, como presaguirem as representa-ções?

A isto accresce que os mesmos grevistas de 1º de Dezembro exigiam agora o pagamento da quinzena antecipadamente quando pelos contractos e em garantia da empresa devia ser feito posteriormente, isto é, em 30 do corrente; recusando se até a receber apenas 5 dias de paga, o que bem mostra o intuito em que estavam, seu ... pagos se rasparem para a terra nativa.

Estas cousas accresceu e pesou no animo da directoria e do conselho fiscal para a deliberação tomada o abandono do theatro por parte dos seus frequentadores devido ao estado geral do paiz, a escacez de recursos e a difficuldade com que luctam todas as classes ante a crise social e economica que atravessamos.

Tendo se tornado boa a Companhia Parodi, isto é, tendo geralmente agradado nas operas ... e Trovador, quando cantadas pela primeira vez, era de esperar que nas seguintes estivesse o theatro cheio; assim, porém, não succedeu e, como já dissemos, para a segunda recita do Trovador apenas se vendeu meia casa!

Reconhecendo a directoria serem improficuos todos os esforços do Sr. Parodi para bem ... seu contracto com a sociedade e insufficientes os meios de que o mesmo Sr. Parodi dispõe para obrigar os artistas a cumprirem seus deveres, estando a companhia sem prima dona, faltando tenor; reconhecendo-se a empreza impossibilitada de cumprir o que promettera aos assignantes resolveu e resolveu muito bem fechar o theatro, usando do direito que lhe tem seguro os contractos feitos com os artistas. Esse direito é incontestavel: em todos os contractos se lê que serão nullos se o theatro se fechar por ordem ou disposição da direcção do theatro ou por ordem do governo.

A direcção do theatro, segundo o contracto com o governo, foi confiada á sociedade—Arion; logo esta tem o direito de mandar fechar o theatro desde que impossivel era ao Sr. Parodi cumprir seu contracto.

E a empreza cumprio seu dever para com os artistas mandando pagar até mais do que tinham direito pelos contractos, pois, segundo estes, no caso de fechar-se o theatro por qualquer causa os artistas só tem direito ao honorario em proporção ás funcções em que tenham cantado.

Os artistas cantaram apenas no dia 17 e foram pagos até 20, isto é, cinco dias.

Pelo que dissemos fica o publico inteirado do que houve e certamente applaudirá comnosco o acto da directoria da Arion rescindindo o contracto que tinha com o Sr. Parodi.

Sirva isto de exemplo para os artistas, que de futuro vierem, os quaes convictos de que a sociedade Arion não deixará a empreza ser por elles explorada, procederão de modo diverso da Srª Bordalba e do Sr. Prevost.

M. F.

Quantos doentes assim!

Aos Srs. Silva, Gomes & C., proprietarios da antiga e acreditadissima Drogaria Sul Americana, estabelecida no Rio de Janeiro, foi enviada a seguinte carta da estação do Bom Jardim (estrada de ferro de Cantagallo), narrando a prodigiosa cura de uma grave enfermidade pelo grandioso remedio rio grandense Peitoral de Cambará:

« Illms. Srs. Silva, Gomes & C, droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de ... annos que eu soffria de uma bronchite com tosse e escarros de sangue, havendo dias de botar mais de meia garrafa de sangue, não me deixando dormir noutes inteiras.

Recorri a todos os medicos deste municipio de Cantagallo, já sem gosto, nem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhumas esperanças da minha existencia por muito tempo, apezar de não me faltarem recursos e bom tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste lugar, não querendo que eu deixasse meus innocentes filhos por ..., aconselhou me o Peitoral de Cambará, e eu sem fé, pois que nenhum remedio me poz bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de Vv. Ss. seis vidros para experimentar e, logo com elles, já dormia bem, cessando de todo os escarros sanguineos.

Mandei vir mais 24 vidros e continuei até acabar, isto até o anno de 1888, e, graças a Deus, acho-me completamente curado.

Agradeço a Vv. Ss. e peço lhes publicarem esta, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus ... saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, o Sr. José Alvares de Sousa Soares.

João José Zebendo.

(A firma está reconhecida).

Não ha espectaculo mais doloroso do que ver soffrer a infancia e é muito usual nas creanças lymphaticas, com as carnes flacidas, as glandulas do pescoço infartadas e as loiras cabecinhas cheias de ...

Nada é mais facil entretanto do que remediar esta situação, basta administrar o Xarope de Rabano iodado de Grimault & Comp. o depurativo mais energico que se conhece pois contém o iodo, o rabano e a cochlearia, plantas todas antiscorbuticas, para que as creanças recobrem rapidamente a saude e alegria naturaes da sua idade.

A's victimas das febres

O Elixir anti-febril Cardoso, approvado em 21 de Março deste anno pela inspectoria geral da junta de hygiene do Rio de Janeiro, vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como taboa de salvação que ao misero naufrago lhe é enviada por mão omnipotente.

O Elixir anti-febril Cardoso, applicado em multissimos casos de febres, tem como por milagre, levantado do leito da dor a completamente ...

Este remedio, composto sómente de vegetaes completamente inoffensivo, ainda mesmo na mais ... e tenra criança.

As mulheres, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usar sem receio algum.

Este elixir já bem conhecido de alguns Srs. medicos de todo o paiz, é o mais seguro e prompto remedio contra as febres, e com especialidade contra a febre amarella, erysipella e bexigas de qualquer qualidade.

Modo de usar

As crianças até um anno 8 gottas de 2 em 2 horas em uma colher das de sopa cheia d'agua ...

De um anno a tres 12 gottas; de tres a dez 20 gottas; de dez annos em diante 30 gottas.

Os ... chronicos podem augmentar ou diminuir as ... gottas por dose.

Depositos

Recife:
Companhia de Drogas e Productos Chimicos.
Santo Antonio:
... Pharmacia, rua Larga do Rosario n. ...
Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. ...
Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. ...

DEPOSITO GERAL
Vendas em grosso e a retalho.

Rua Estreita do Rosario n. 17

PERNAMBUCO

N. 143

Estrada Nova, 31 de Outubro de 1891.

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Em principio do corrente mez foram em minha casa accommettidas onze pessôas de febre, no curto periodo de seis dias. Na ausencia do medico que então se achava fóra da cidade, lembrei-me do Elixir Ante Febril Cardoso, que se se dignou V. S. mandar-me. Com applicação somente deste medicamento, e em poucos dias, todos os doentes livres totalmente da febre a que qualificam de influenza, ficando sómente a tosse e inflammação da garganta que foram depois convenientemente combatidas pelo medico.

Não posso deixar de ser mui grato a V. S, pela espontaneidade com que se portou na remessa de tão ... digno de ser recommendado ao publico, pelos effeitos beneficos que por mais de uma vez ... produzido em minha casa, toda vez ... uso.

Sou como sempre,
de V. S. amigo e obrigado
Apollinario Maranhão.

N. 135

Recife, ... de Junho de 1891.

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Não tendo o abaixo assignado a honra de o conhecer pessoalmente, vem por este meio levar ao seu conhecimento o importante resultado que obteve com o uso de seu precioso invento o Elixir Ante Febril Cardoso.

Tendo em dias do mez passado soffrido um ataque de febre intermittente, applicaram-me o seu admiravel Elixir e. com dois vidros fiquei restabelecido de tão pertinaz enfermidade ao fim de 24 horas; por tão admiravel cura, aceite o meu eterno reconhecimento, e autoriso Vmc. a fazer d'esta o uso que lhe convier, certo de que é a expressão da verdade.

Seu de Vmc. criado e obrigado,
Francisco Garcia i Garcia.

Estavam selladas e reconhecidas as firmas.

Suave e efficaz

Reconhecido como um remedio efficaz e sem rival, o Peitoral de Cambará apresenta a grande vantagem da sua suavidade, o que o torna facilmente assimilavel aos paladares delicados, como os de senhoras, crianças e outras pessoas.

Eis como o Sr. Dr. Cruz Cordeiro, conceituado clinico Parahybano, recommenda as suas virtudes:

« Attesto que o Peitoral de Cambará, preparado pelo Sr. J. Alvares de Souza, é um excellente balsamico, e como tal o tenho empregado nos doentes de bronchites e affecções pulmonares com grande proveito, tanto mais por ser um expectorante e efficaz. O que affirmo em fé de meu grão.

Capital do Estado da Parahyba, 10 de Maio de 1891.—Dr. Antonio da Cruz Cordeiro. »

(A firma está reconhecida).

E' unico agente e depositario do Peitoral de Cambará em Pernambuco a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Animação á agricultura

A Sociedade de Refinaria e Destillação Pernambucana, na Capunga, junto á ponte, está montando um apparelho que ficará prompto dentro de 30 dias para moer cannas, e por isso contracta desde já com os plantadores deste producto de perto desta capital a compra de qualquer quantidade que tiverem, estabelecendo-se assim um systema igual aos dos engenhos centraes, pois as cannas poderão ser conduzidas para esta fabrica nos caminhos de ferro, embarcadas, em carroças e em costas de animaes.

Na mesma fabrica compra-se igualmente qualquer porção de mel de cannas, assegurando se preços vantajosos por tempo convencionado.

Nestas condições, pois, poderão os que possuirem terrenos desoccupados animar-se ao plantio da canna ou arrendal-o para o mesmo fim, que por certo ficarão tendo maior valor, e os plantadores usufruirão maior interesse.

O gerente,
João Fernandes Lopes.

Aviso

Pelo presente faço publico para os devidos effeitos que, de accordo com o meu amigo Sr. Antenor Barcellos de Amorim e o London & Brasilian Bank Limited, ficam revogados os poderes que lhes havia conferido e por elles substabelecidos, passando ... nova procuração ao Sr. Dr. Adolpho T. da Costa Cirne para tratar de assumptos judiciaes pendentes no fôro do Recife.

Pelotas, 30 de Outubro de 1891.

J. Alvares de Souza Soares.

Sem allivio!

Reconhecido como medicamento soberano para as molestias das vias respiratorias, o Peitoral de Cambará mais e mais se impõe á confiança publica, á medida que novos triumphos vêm robustecer os seus creditos, largamente provados desde 1874.

Mais um testemunho da sua efficacia apresenta-se hoje e firma-o um illustre titular brazileiro, proprietario da Fazenda de Matto Dentro, em Minas-Geraes.

Eis o importante documento:

« Illm. Sr. J. Alvares de Souza Soares.—Atacado de uma forte rouquidão, e sem ter allivio com o uso de muitos medicamentos receitados, experimentei o seu xarope Peitoral de Cambará, e em poucos dias a molestia cedeu completamente. Depois d'este facto tenho aconselhado a diversas pessoas o seu remedio, e todas têm logrado os melhores resultados. Queira, pois, receber minhas felicitações.—Barão de Avellar Rezende. »

(A firma está reconhecida).

Haja summo cuidado com as affecções dos bronchios

Seus progressos são rapidos e assustadores. Atalhem-se, pois, os primeiros symptomas mediante doses regulares do Peitoral de Anacahuita, o qual para logo fará parar os progressos da molestia ou inflammação local; impedirá que a mucosidade se aglomere nos tubos bronchiaes, fortificará os orgãos da voz, e finalmente restabelecerá a saude e o vigor de todo o systema respiratorio.

Embora mesmo no caso que a molestia se ache já algum tanto avançada, proporcionará consideravel allivio e em muitos casos effectuará uma prompta cura.

Portanto as victimas da tosse, constipações, catharros, febres inflammatorias dos pulmões, ou de qualquer uma outra enfermidade dos orgãos da respiração, não devem nem por isso desesperar por um só momento de sua final cura, uma vez que tenham á mão este admiravel e maravilhoso medicamento, verdadeiro restaurador da vida e saude, qualquer pessoa que o use deve ter perfeita fé e confiança, mesmo nos indicimos os mais pronunciados da molestia.

Como garantia contra as falsificações observa se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampadas em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se a venda em todas boticas e drogarias.

449.

Dr. Freitas Guimarães

Participa aos seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio da rua Duque de Caxias n. 55, para a mesma rua n. 61, 1.º andar, onde continua a dar consultas de 11 a 1 hora da tarde, e reside no Cajueiro n. 4.

Telephone n. 292.

Em Gamelleira

O bacharel Augusto Mendes de Hollanda tem seu escriptorio de advogacia, onde póde ser procurado.

Regulador da marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja, chronometros de marinha, caixas de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos oculos de alcance, joias e todo qualquer objecto tendentes a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

O juiz de direito João Baptista Gitirana Costa, encarrega se de contrair emprestimos com o Banco Emissor de Pernambuco, sob hypotheca e penhor de safra, para os agricultores e commerciantes residentes neste Estado e os da Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, mediante modica retribuição; assim como encarrega-se de liquidações amigaveis, em qualquer das comarcas dos referidos Estados.

Póde ser procurado em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda, antiga da Cadeia, n. 34, 1º andar, das 11 horas ás 4 da tarde, e a outra qualquer hora, em sua residencia, na Magdalena travessa da fabrica Fiação n. 46 A.

Dentaduras artificiaes

Sob pressão elastica, e «pressão pneumatica» systemes novissimos neste Estado—pelo cirurgião dentista Numa Pompilio, á rua do Barão da Victoria n. 54 1º andar—das 8 horas da manhã ás 4 da tarde

DECLARAÇÕES

Gymnasio Pernambucano. 24 de Novembro de 1891

Pela secretaria do Gymnasio Pernambucano, e de ordem do Rev. Dr. regedor, se declara a quem interessar possa, que terminam hoje os exames de arithmetica e principiam amanhã (25) os de geographia, ficando a banca assim constituida:

O Rev. Dr. regedor, presidente; os Drs. João Feliciano da Motta e Albuquerque e Pedro Celso Uchoa Cavalcante, examinadores; o Dr. Francisco Phaelante da Camara Lima, fiscal do Governo Federal.

O secretario.
Celso Tertuliano F. Quintella.

Curso de preparatorios annexo á Faculdade de Direito do Recife, 13 de Novembro de 1891

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que estará aberta, de 16 a 30 do corrente, a inscripção para os exames dos preparatorios leccionados neste curso e indispensaveis para a matricula nos estudos superiores.

A inscripção far se-ha por meio de requerimento dirigido ao director, devendo os examinandos estranhos ao curso pagar, em esta estampilhas appostas em suas petições, á taxa de cinco mil reis estabelecida no art. 461 do Regulamento, que baixou como Dec. n. 1232 F. de 2 de Janeiro de corrente anno, por cada materia a cujo exame desejem submetter se, e apresentar a mesa julgadora um *curriculum vitæ* assignado pelo Director do estabelecimento particular em que estudaram, ou pelos professores que os doutrinaram no seio da familia, donde se possão colher informações sobre seus precedentes collegiaes, seu procedimento moral e o aproveitamento que tiverão no curso de estudos—art. 460.

Secretaria do curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, 13 de Novembro de 1891.

O secretario,
Telesphoro Fragoso.

Thesouraria de Fazenda

Venda do milho

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que em sessão da junta de 26 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, serão recebidas em cartas selladas e fechadas propostas de quem pretender por compra, o milho que se acha depositado em um dos armazens da Alfandega, de producção da Ilha de Fernando de Noronha, na quantidade de 9,000 litros, acondicionados em 100 saccos.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, 21 de Novembro de 1891.—O secretario, J. Gomes da Silva.

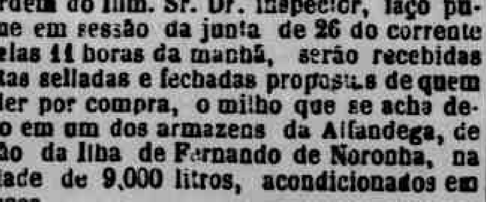

Great Western of Brasil Railway & C. Limited

AVISO

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas a virem receber no Escriptorio Central a 23.ª distribuição das cautelas de juros, correspondentes ao semestre findo em 30 de Junho de 1891.

Recife, 21 de Novembro de 1891.

H. J. Conolli,
Superintendente.

PRADO PERNAMBUCANO

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO PARA O PAREO
GRANDE PREMIO PRADO PERNAMBUCANO
Que se realisará na corrida que terá lugar no dia 3 de Janeiro de 1892

2.600 metros.—Animaes de puro sangue. Premio 2:500$000 ao 1.º, 800$000 o 2.º e 200$000 ao 3.º

Inscripção 200$000

Pagamento em duas prestações sendo a primeira no acto da inscripção e segunda no dia 26 de Dezembro de 1891.

Não sendo realisada a segunda prestação fica considerado como tendo feito forfeit para o animal inscripto.

Não se realisará este pareo sem que se inscrevam e corram seis animaes de proprietarios differentes.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 5 de Dezembro, as 6 horas da tarde na Secretaria do Prado Pernambucano á rua Duque de Caxias n. 70, 1º andar.

Secretaria do Prado Pernambucano, 25 de Outubro de 1891.

O SECRETARIO,
J. Alves.

BANCO POPULAR

CAPITAL... 1.500:000$000

22—RUA 15 DE NOVEMBRO—22
(antiga do Imperador)

Empresta dinheiro, a curtos prasos, por cauções de mercadorias, letras, titulos, ouro e pedras preciosas.

Encarrega se da cobrança de aluguéis de casas, pagar impostos, por conta de terceiros.

Recebe dinheiro a premio, em conta corrente de movimento, com aviso, prazo fixo, e fundo de accumulação (peculio).

Encarrega-se do recebimento de dividas, juros, honorarios e ordenados, por conta de pessoas residentes na capital e no interior.

Desconta titulos commerciaes.

BANCO DA BOLSA

Capital Reis 1.500:000$000
Dividido em 15,000 acções de 100:000 cada uma
RUA DO VIGARIO N. 2
(Esquina do largo do Corpo Santo)
Edificio da Junta Commercial
Hora da Bolsa
DE 1 A 2 DA TARDE

Compra e vende titulos com cotação.
Liquida operações por conta de terceiro ou a prazo.
Faculta capitaes para compra e venda a dinheiro ou a prazo de quaesquer titulos cotados na Bolsa.
Integralisa convindo capitaes de Bancos e companhias reconhecida utilidade.
Faz transferencia de operações realisadas na Bolsa a prazo.
Auxilia liquidação de report e Delcredere.
Realisa operações bancarias relativas a sua natureza.
Encarreg-se de incorporações de Emprezas.
Levanta-se aprestimos.
Compra e vende metaes.
Encarrega-se da compra e venda de assucar, algodão, etc etc.
20 de Março de 1891.

O director gerente,
P. J. Pinto.

The Western & Braziliam Telegraph Company Limited

Aviso ao publico que do dia 1º de Janeiro proximo futuro em diante os registros dos nomes só podem ser feitos mediante a quantia de dez mil reis paga annualmente.

Outro sim que os registros existentes cessarão no fim do corrente anno.

Otto Fell.
Superintendente

Companhia Pernambucana de Navegação.

De novo convida se aos Srs. possuidores dos titulos de obrigações desta companhia do emprestimo de juros de 7 %, que ainda não vieram receber o valor das mesmas obrigações, a virem receber o seu valor; pois como foram prevenidos por annuncios de Junho proximo passado as ditas obrigações não vencem juros do 1.º de Julho do corrente em diante.

Recife 12 de Novembro de 1891.

Os Directores,
Manoel João de Amorim.
Ceciliano Mamede de A. Ferreira.
Sebastião Lopes Guimarães.

Club Internacional do Recife

O abaixo assignado convida os Srs. socios e suas Exmas familias para abrilhantarem com suas presenças o sarão que terá logar na séde do Club, sabbado, 28 do corrente, confessando-se desde já agradecido.

Recife, 23 de Novembro de 1891.

O director de mez,
William M. Webster.

Derby Club de Pernambuco

Previne-se aos possuidores das acções preferenciaes que podem vir receber os respectivos juros correspondentes ao terceiro trimestre.

Recife, 23 de Novembro de 1891.

O thesoureiro,
Joaquim Cruz Teixeira.

Associação dos Funccionarios Publicos do Estado de Pernambuco

Assembléa geral

De ordem do Dr. presidente, convido todos os senhores associados a se reunirem em assembléa geral, que terá lugar na proxima quinta-feira 26 do corrente, ás 6 horas da tarde, e na qual se tratará da reforma dos estatutos.

Recife, 21 de Novembro de 1891.

O 1º secretario,
Alberto de Miranda.

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se os seguintes predios:

Rua do Encantamento loja n. 14	30$000
Rua do Vigario n. 22, 2.º andar	15$000
Rua do Vigario n. 27 1.º andar	15$000
Idem idem Idem, 2.º andar	15$000
Rua do Amorim, armazem n. 26	10$000
Idem idem n. 64	30$000
Rua da Lapa, sobrado e loja n. 8	20$000
Rua da Moeda, armazem n. 37	20$000
Companhia Pernambucana, loja n. 30	15$000
Rua 7 de Setembro n. 22	40$000
Rua larga do Rosario, 3.º andar, n. 24	18$000

Costuras do Arsenal de Guerra

As costureiras de ns. 601 a 625 devem comparecer amanhã 26 do corrente mez.

SEGURO CONTRA FOGO
Companhia North British & Mercantil e Insurance

Capital subscripto	£ 3 000.000	0ˢ	0ᵈ
Fundos accumulados	9.752,443	18	5
RECEITA ANNUAL			
De premios contra fogo	1.495,818	6	10
De premios sobre vidas	992.379	6	1
	£ 2.488,197	12ˢ	11ᵈ

N. B.—A repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fogo, não se responsabilisa pelas transacções feitas pela a de seguro sobre vidas.

Agente em Pernambuco,
N. J. Lidstone.
N. 10 rua do Commercio.

SEGUROS CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe INSURANCE COMPANY
BLACKBURN, NEEDHAM & C.
Rua do Bom Jesus n. 61

SEGURO CONTRA FOGO
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2.000:000
R. Drusina & C.
8-Rua Marquez d'Olinda-12

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo em Lisbôa rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

SEGUROS CONTRA FOGO
EDIFICIOS E MERCADORIAS
TAXAS BAIXAS
Prompto pagamento de prejuizos
SEM DESCONTO
A COMPANHIA IMPERIAL DE LONDRES
Estabelecida em 1803
CAPITAL Rs. 16,000:000$000
AGENTES BROWNS & C.
N. 64—RUA DO BOM JESUS—N. 64

Companhia de Seguros CONTRA FOGO Northern
de Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780,000
Fundos accumulados	£	3.000,000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626,000
De premios sobre vidas	»	208,000
De juros	»	155,000

Boxwell Williams & C.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO 4 . N.

Companhia de Seguros Fidelidade de Lisbôa
Miguel José Alves
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Nestes ultimos seguros é a unica companhia desta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros
MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelecida em 1855
Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1889.

Capital	1,000:000$000
Fundo de reserva	110:376$000
Sinistros pagos	1,776:683$000

44—Rua do Commercio—44

MARITIMOS

Para o Porto

O patacho portuguez *Pereira* recebe carga a frete para o porto acima; a tratar com Amorim Irmãos & C., rua do Bom Jesus n. 3.

Companhia Pernambucana de Navegação

Esta companhia mantem as seguintes linhas regulares de navegação:

Norte, tocando nos portos da Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Fortaleza, partindo deste porto um paquete a 11 e 26 de cada mez.

Sul, com escala pelos portos de Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia, sahindo deste porto a 14 e 29 de cada mez.

Fernando de Noronha, partida no meiado do mez.

Rio Formoso e *Tamandaré*, sahida a 28.

Rio de Janeiro, (directamente) parte o paquete de 25 a 30 do mez.

Rio Grande do Sul, (viagem directa) sahe de 15 a 20 do mez.

Todos os paquetes são novos, tem excellentes accommodações para passageiros e para carga, e os preços são muito reduzidos.

Os passageiros encontram, apar do bom tratamento, todo o conforto desejavel a bordo em paquete.

Os paquetes que fazem as viagens ao Rio de Janeiro, além de terem tudo o que se encontra nos paquetes modernos, accresce que faz a viagem em quatro dias e o preço de passagens da 1.ª classe é 60$000.

O paquete empregado na viagem para o Rio Grande do Sul e sómente para carga, e tem o calado adequado a entrar no porto daquello Estado em qualquer occasião.

Recebe se engajamento de carga por quantidade fixa para todas as viagens.

Outrosim, a companhia expedirá paquetes extraordinarios desde que haja carga para o engajamento completo de um paquete.

Escriptorio, da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Tamandaré e Rio Formoso
O paquete Una
Commandante Monteiro

Seguirá para os portos acima indicados no dia **25** do corrente ás noite.

Recebe carga, encommendas, e dinheiros a frete até ás 4 horas da tarde.

ESCRIPTORIO
Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete Beberibe
Commandante 1º tenente Fabio Rino

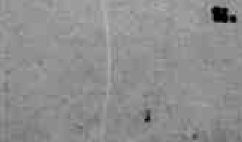

Segue no dia **26** do Novembro as **4** horas da tarde

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros á frete, até ás **2** horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

ILEGÍVEL

Companhia Pernambucana de Navegação

Directo ao Rio de Janeiro,

O paquete Jaboatão

Commandante Pereira

Segueno dia 25 do corrente ás 4 horas da tarde para o porto acima indicado.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Messageries Maritimes

Linha Bi-mensal

O vapor Adour

Commandante Fournier

E' esperado da Europa até o dia

1 de Dezembro de 1891

seguindo depois da demora necessaria para Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres e Rosario de Santa Fé

ESTES VAPORES ENTRARÃO NO PORTO

Tem optimas accommodações para passageiros, excellente passadio e preços reasumidos.

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que não se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

H. Burle & C.

42—Rua do Commercio—42

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Segurança

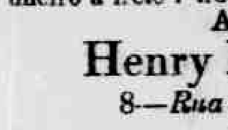

E' esperado dos portos do norte até o dia 25 de Novembro, seguindo depois da demora indispensavel para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—*Rua do Commercio*—8

1° andar

Companhia de Navegação Carioca

O vapor Cometa

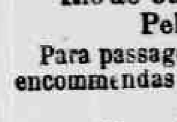

Tendo chegado dos portos do sul no dia 11 do corrente, seguirá depois de pequena demora para

Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre

Para passagens, resto de carga que lhe falta, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1· andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza

DE

Navegação á vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Cordoba

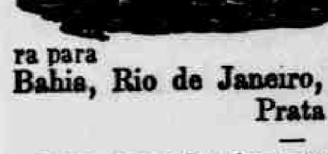

E' esperado do Europa até o dia 28 do corrente e seguirá depois da necessaria demora para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Rio da Prata

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentre de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

LEILOES

Quarta-feira 25, o leilão de differentes predios de conformidade com o annuncio, para a rua do Bom Jesusn. 45.

Leilão

Da armação de amarello envidraçada, mercadorias e utensilios existentes na taverna sita á rua da Palma n. 111.

Quarta-feira, 25 do corrente

A's 11 horas

O agente Gusmão, autorisado, fará leilão da taverna acima mencionada, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

Leilão

da terça parte da casa da rua da Aurora n. 149 e uma outra terça parte do caixão da casa da rua Direita n. 77, bens pertencentes ao acervo de Antonio Ferreira Pinto.

Quarta-feira, 25 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará a leilão as partes das casas acima mencionadas, pertencentes ao espolio do finado A. Ferreira Pinto, isto a requerimento de José Ferreira Pinto, por despacho e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz do civel, ás 11 horas do dia acima mencionado, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Em continuação

da casa da rua da Palma n. 117, já pela terceira vez, servindo de base a maior offerta de... 1:510$000.

Leilão

Da casa terrea da rua do Padre Floriano n. 41 e de uma dita á travessa de S. José n. 8.

Quarta-feira, 25 do corrente

A's 11 horas

Na rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará a leilão a requerimento do inventariante dos bens deixados por D. Anna Felisarda de Souza e Silva, por alvará de licença e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, as casas acima mencionadas pertencentes ao inventario dos bens deixados por D. Anna F. de Souza e Silva.

Leilão

da casa terrea da travessa da rua dos Guararapes n. 2, em chão proprio

Quarta feira, 25 do corrente

A'S 11 HORAS

O agente Pinto levará a leilão, por conta e ordem de herdeiros ausentes, a casa terrea da travessa dos Guararapes n. 2, edificada em chão proprio, ás 11 horas do dia acima dito

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

Agente Burlamaqui

Leilão

Quinta-feira 26 do corrente

AS 11 HORAS

No armazem á rua do Imperador n. 41

De 1 casa terrea na rua do Rio n. 20, no Poço da Panella

O agente acima por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juizde de direito do civel, venderá em leilão a casa terrea á rua do Rio n. 20, freguezia do Poço da Panella, edificada em terreno proprio, com quintal murado, pertencente ao espolio de Joaquim Candido Ferreira.

Leilão

De bons moveis, espelhos, jarros, redomas com figuras, louça e vidros

Constando de uma bonita mobilia de jacarandá com tampo de pedra, 5 lindos quadros, 1 espelho oval, 3 pares de jarros finos para flôres, 2 grandes escarradeiras, 2 redomas com figuras, 2 quadros ovaes com bonitas figuras de biscuit, 1 tapete para sofá, 3 ditas para portas, 1 candieiro belga, 1 mesa de jogo e 1 album.

Um importante toilette de jacarandá, 1 cama franceza, 1 bidet, 1 cabide de columna, 1 tapete para cama, diversos enfeites para toilette, 1 bom guarda vestidos de amarello, 1 espelho bisouté e 1 commoda de jacarandá.

Uma guarda louça de amarello, 1 mesa de dito para jantar, 1 aparador de amarello, 1 cadeira de balanço de jacarandá, 1 candieiro belga, 1 espreguiçadeira de junco, louça para jantar, 1 apparelho de porcelana para almoço, 1 porta queijos, 1 compoteira, 2 garrafas de crystal para vinho, 1 licoreiro, 2 duzias de colheres de electro-plate para sôpa, 2 duzias de ditas para chá, 1 machina para café, 1 porta gêlo, 1 trem de cosinha e outros muitos moveis.

Quinta-feira, 26 do corrente

A's 11 horas

No sobrado n. 4 da antiga rua do Calabouço, hoje 28 de Setembro

O agente Martins competentemente autorisado por uma familia, fará leilão dos moveis e mais objectos existentes em dito sobrado, os quaes são de gosto e se acham bem conservados.

2· Leilão

Do sitio com 400 palmos de frente e 300 ditos de fundo com 1 casa de taipa coberta de telhas na estrada de Belém, freguezia da Graça e proximo a casa da viuva do Dr. Feitosa, servindo de base a offerta de 550$. A divida de D. Maria Adelaide do Nascimento Feitosa, viuva do Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa na importancia de 3:132$305 servindo de base a offerta de 250$.

Sexta-feira, 27 do corrente

Ao meio dia

No armazem da rua Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos levará a 2° leilão em presença do mesmo juiz o sitio e divida acima pertencentes aos herdeiros de Urbano Vicente Ferreira.

4.° e ultimo leilão definitivo

Da casa terrea com sotão interno n. 72, á rua do Capitão Lima, freguezia da Boa-Vista, com 2 janellas na frente e 1 porta no oitão que deita para a rua de Luiz do Rego, edificada em terreno proprio, avaliada em 2:000$000 e servindo de base com o abatimento de 20 por cento que fica em 1:600$000.

Sexta-feira, 27 do corrente

Ao meio dia

No armazem á rua Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos, levará a 4° e ultimo leilão definitivo, com assistencia do mesmo juiz, a casa acima mencionada, pertencente aos menores Alice e Oscar.

Leilão

Dos moveis de uma sociedade

Constando de:

2 lustres de crystal para gaz carbonico, 5 duzias de cadeira de junco branco com bracinhos, 1 dita de braços, de faia, 'arandellas de crystal e de porcelana para gaz, 2 mesas meia laranjas, 1 dita de amarello com 2 gavetas, 17 etageres para jarros, 8 pares de jarros, 5 tanças para cortinados, 2 relogios de parede, 2 grandes quadros dourados, 2 escudos de folha, 1 estrado de louro, 1 grande alcatifa forro de salla, encanamento e 1 estrella para gaz, 8 pares de cortinados 3 quadros diversos, 12 globos de vidro, 4 urnas, 1 mappa, 2 jarrões e muitos outros moveis.

Sabbado, 28 do corrente

As 11 horas

Na rua Estreita do Rosario, sobrado n. 13, por cima da padaria do Salgado

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão dos moveis existentes em dito sobrado.

AO CORRER DO MARTELLO

AVISOS DIVERSOS

— Aluga se o 1· andar á rua da Roda n. 46, com agua e bons commodos, muito fresco, escada independente, por preço muito razoavel; a tratar na rua da Imperatriz n. 9, 1· andar, das 7 ás 9 da manhã, e das 4 ás 6 da tarde, ou na rua do Cabugá n. 16, a Venturosa.

— Aluga-se o sobrado á rua da Roda n. 46, com bons commodos, muito fresco, e com agua encanada; a tratar na rua do Cabugá n. 16, loja.

— Vendem-se portas de ferro, grades para cima de muro, ditas para terraço e jardim, bandeiras de ferro para porta de arcada, dobradiças de chumbo, ferrolhos de segurança, rodas de ferro para carrinho de mão; no largo do forte das Cinco Pontas n. 4, tenda de ferreiro.

— Vende se o cavallo Transclave, proprio para corridas: a tratar na rua do Hospicio n. 77, com João Matheus de Medeiros.

— Fitas de cores para mosqueteiros, crochets de cores em peça para cortinas; recebeu a loja do Coelho, á rua da Imperatriz n. 56.

— Precisa-se de uma engommadeira para roupa de senhora, e de um criado que entend de copeiro; a tratar na rua da Imperatriz n. 36 primeiro andar.

— Precisa se de um caixeiro com pratica de taverna: trata-se na rua de Aguas Verdes n. 21, taverna.

— Aluga-se uma boa casa no Porto da Madeira, em Beberibe, rua de S. Benedicto n. 2, com excellentes commodos e asseiada, para familia, quintal murado e arborisado e jardim, com banheiro nos fundos: a chave para ver na mesma casa, e tratar na rua da Florentina n. 20, Nova Hamburgo.

— Precisa-se de um menino de 15 a 16 annos para caixeiro, que tenha pratica e que dê fiador de sua conducta; na rua Domingos Theotonio n. 15, antiga Calçadas, taverna.

Padaria ou outro negocio

Aluga-se uma excellente casa, caiada e pintada, no largo de Apipucos n. 54, com os utensilios de padaria; a tratar junto a mesma, ou na rua larga do Rosario n. 30.

Criado

Na rua de S. João n. 17, precisa-se de um criado que dê fiador da conducta.

Vende-se

Quem quizer comprar um viveiro para passaros, com imitação a chalet, dirija se á rua do Hospicio n. 26.

Cadella perdida

Roga-se a pessoa que encontrou uma cadella amarello escuro, que acode pelo nome de Olya, e que desappareceu do 1· andar do predio n. 18, á rua de Santo Amaro (Santo Antonio) o obsequio de mandar leval-a á allodida casa, sendo o portador gratifihado com 5$000.

Boa cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; na rua do Brum n. 51, boa paga.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 16 annos, que tenha pratica de taverna e que dê fiador de sua conducta; na rua de Motocolombo n. 65 A, Afogados.

Criado e cosinheira

Precisa-se na rua do Lima n. 25, em Santo Amaro, na antiga casa do Dr. Ramos.

Aluga-se

A casa da rua Augusta n. 198, caiada e pintada de novo; a tratar na rua larga do Rosario n. 30, Basar Pernambucano.

Armação

Vende-se uma armação propria para cigarros e fiteiros para cima de balcão, uma armação ingleza e uma carteira, tres fiteiros grandes de amarello para amostras; na rua Marquez de Olinda n. 22.

Club Carlos Gomes

Previno aos senhores socios que deixa de haver expediente no club hoje 14 do corrente, em virtude de ter se cedido os salões do mesmo á Charpista Mathilde Cerutti para o concerto vocal e instrumental que pretende realisar.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 14 de Novembro de 1891.

O secretario,
João F. Antunes Filho

Com urgencia

No becco dos Ferreiros n. 6, precisa-se de um criado que tenha boa conducta.

Loja do Coelho

56, rua da Imperatriz

Este grande estabelecimento de modas acaba de expor ao publico e ás suas Exmas. freguezas um verdadeiro e atrahente sortimento em novos tecidos para vestidos, escolha do chefe da casa ultimamente em compras nos principaes centros da moda.

Criado

Precisa-se de um para uma taverna, na rua de Hortas n. 17.

Ainda roubo

Os ladrões cada vez mais audazes. Hontem ás 8 horas da noite roubaram do terreno que circula a casa de minha moradia em Ponte d'Uchôa uma mesa redonda armação de ferro e tampo de pedra marmore.

Recife, 21 de Novembro de 1891.

Jorge Tasso.

Attenção

Vende se um sitio no largo da Casa Forte, todo murado, com uma excellente cacimba, todo bem arborisado de sapotiseiros, larangeiras seleta, de umbigo e do céo, mangueiras, abacateo e outras arvores, tudo dando fructo, a casa tem 4 quartos e 2 salas e está travejada para sotão e precisando de concertos; a tratar na antiga rua do Imperador, loja de babus n. 44.

Casa

Vende-se a casa da rua do Amparo n. 26, em Olinda: a tratar na rua da Imperatriz n. 78 A, loja.

Criado

Precisa-se de um criado; no largo da Penha n. 33, hotel.

Cosinheiro e copeiro

Na rua da Saudade n. 27, precisa-se de um cosinheiro ou perita cosinheira, de um copeiro e de uma engommadeira.

Cosinheiro e criado

Precisa-se para casa de pequena familia; na praça da Independencia n. 24.

Criada

Para o serviço interno de uma casa de pequena familia, precisa-se de uma rapariga asseiada e de bons costumes; a tratar na praça da Independencia n. 24.

Moedas

Compra-se de qualquer paiz moedas de ouro ou de prata, paga-se por mais do que em outra parte, na rua do Livramento n. 10, loja de calçado. Compra-se tambem ouro e prata velha.

Salão de modas

Ruches
Jabots
Gollas

Recebeu o que ha de mais chic nestes artigos, a loja do Coelho, á rua da Imperatriz numero 56.

Roubo

Roubaram do sitio do abaixo assignado na estrada de Ponte d'Uchôa na madrugada de 15 para 16 do corrente:

Um relogio americano, de ouro, tendo na tampa do lado de fóra uma dedicatoria com data de 17 de Abril de 1879 e manograma com as letras J T F. Na tampa de dentro «Julio Furstemberg».

Uma corrente de ouro.

Uma moeda de ouro de 20$000 tendo uma das faces as eniciaes H. J. T. e por baixo J.

Um par de butões de punho.

Um pence nez para senhora.

E cerca de 80$000 em cedulas.

A quem fôr offerecido quasquer dos objectos roubados ou d'elles tiver noticia, fará favor além de ser generosamente recompensado, dando parte no referido sitio ou na rua do Bom Jesus n. 5. Escriptorio, 1.° andar.

Recife, 17 de Novembro de 1891.

Jorge Tasso.

Capitão Francisco Carneiro Rodrigues Campello

D. Francisca Idalina Carneiro Campello, seu filho Dr. F. A. Carneiro Campello, suas filhas, Drs. J. Solano Carneiro da Cunha e Francisco Carneiro R. Campello, capitão Pedro Carneiro Leão e J. Vieira da Cunha, viuva, filhos e genros agradecem aos amigos e parentes que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu prezado marido, pai e sogro á ultima morada, e de novo os convidam para assistirem as missas que mandam rezar quarta-feira 25 do corrente, na igreja do Carmo, das 8 ás 9 horas da manhã.

Theodoro de Souza Lemos

Joaquim de Souza Lemos, tendo recebido a triste noticia do fallecimento do seu prezado irmão Theodoro de Souza Lemos, na capital do Estado da Parahyba do Norte, vem por si e em nome de todos de sua familia, rogar aos seus amigos e aos do finado, o alto obsequio de assistirem as missas que por alma do mesmo, mandará celebrar na igreja da ordem 3.ª de S. Francisco pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 28 do corrente. Antecipa desde já sinceros agradecimentos.

Hermino Rodrigues de Sampaio

Setimo dia

João Bernardo de Siqueira, Joaquim Raphael de Siqueira, Amelia Carmelita de Siqueira, Maria do Carmo de Siqueira, João Licio do Carmo Siqueira, Amadeu do Carmo Reis de Siqueira, pai, irmão e filhos, convidam aos parentes e amigos para assistirem a missa que mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, no dia 26 corrente, ás 8 horas da manhã, confessando-se desde já agradecidos.

Margarida Alves Barbosa

Manoel Alves Barbosa, sua mulher e filhos, gratos aos amigos que se dignaram fazer o caridoso obsequio de assistirem a inhumação do cadaver de sua prezada irmã, cunhada e tia, Margarida Alves Barbosa, vem de novo pedir-lhes para ouvirem as missas que mandam celebrar áz 8 horas da manhã do dia quarta-feira 25 do corrente, na igreja de S. Sebastião da cidade de Olinda.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para engommar e cuidar de duas crianças, e outra para cosinhar e lavar alguma roupa, para casa de duas pessoas, devendo ir para Olinda; a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias n. 56.

Ama de leite

Precisa-se de uma que tenha bom a abundante leite; na rua de D. Maria Cesar n. 32.

Ama

Precisa-se de uma para cozinhar; a tratar na rua da Praia n. 11.

Ama para cosinhar

Precisa-se; na rua da Aurora n. 85, taverna.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; na rua D. Maria Cesar n. 32.

Burra

Furtaram do sercado do engenho Tabocas, freguezia da Luz, na noute de 16 do corrente, uma burra castanha, de tamanho regular, gorda, bem feita, com crinas e tupete grandes, boa passeira, tendo uma pisadura de cangalha na pá esquerda, e mansa.

Foi comprada, pouco mais ou menos, ha um mez, na feira de Tabayanna, não tendo sido ainda ferrada com a marca do seu proprietario, que ignora se ella anteriormente foi ou não ferrada: quem a apprehender poderá leval-a ao seu proprietario no engenho acima, que será generosamente recompensado.

Patacões

Compra-se de todas as nações; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Patacões

Brasileiros

Marcados 2$000 no centro, compra se por maior preço do que em outra qualquer parte: no armazem á rua do Commercio n. 4.

Pavão

Fugio ou furtaram do sitio n. 5 da estrada de Fernandes Vieira um pavão grande, azul, com a cauda crescida mais bastante estragada: quem o tiver é favor mandar entregar no referido sitio ou avisar para se mandar buscar.

Aviso ao commercio e aos agricultores. Dourado & C.

Em seu enchimento á rua do Amorim n. 18, compram toda e qualquer quantidade de mel, alcool e aguardente, e pagam pelo maior preço do mercado.

Feitor

Precisa-se de um feitor; a tratar na rua do Paysandú n. 19.

Officiaes de pedreiro

Precisa-se de alguns officiaes de pedreiro; a tratar na rua do Commercio n. 4, armazem.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro: a tratar na rua de Paysandú n. 19.

Papel-forro

Grande remessa, infinitamente variada, em cores e desenhos. Os preços? basta dar a seguinte idéa: de 340 a 1$000 a peça: na casa especialista deste genero, á rua da Madre de Deus n. 30 (Recife).

J. T. Carreiro.

Cortes de vestidos

Meios confeccionados

São bellos e catitos os que recebeu a loja do Coelho n. 56, rua da Imperatriz.

Moedas brasileiras

Compra-se de 500 rs., 1$000, 2$000 no centro da moeda; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Por 18$

Aluga se o 1· andar á rua de Lomas Valentinas n. 50; a tratar na rua do Imperador numero 79.

Padaria, rua D. Maria Cesar n. 30

O proprietario desta padaria continúa todos os dias uteis a fabricar as saborosas bolachas Urano P. 2· e Imperatriz, previne ao publico e a seus numerosos freguezes, que tenham todo cuidado com algumas do mesmo formato que se vão espalhando e estas falsificadas. As verdadeiras são as fabricadas neste estabelecimento.

Telephone—123

Caixeiro

Na rua Luiz do Rego n. 54, se precisa de um menino para caixeiro.

Criado

Precisa-se de um que seja fiel para vender na rua: a tratar na rua do Padre Nobrega, antiga do Alecrim n. 38 B.

Nesta mesma casa lava se e engomma se com perfeição e por modico preço.

Caju'

Compra se qualquer porção na fabrica de vinho de cajú, rua da Aurora n. 111 das 6 horas da manhã ás 5 da tarde.

Capas modelos

Neste artigo não ha competencia para os que acaba de receber a

LOJA DO COELHO
Rua da Imperatriz n. 56

Fabrica de luvas

DE

PELLICA

Rua Barão da Victoria n. 65

Loja do Espelho

Madame Gerard avisa aos seus numerosissimos freguezes, que recebeu de Pariz, um grande e variado sortimento de pelliças de primeira qualidade de chevreaux, suede, castor etc.

Mobilia

Na rua de S. Jorge n. 133, 2· andar, tem para vender uma bonita mobilia de mogno, allemã, em perfeito estado de conservação.

PARA

ENGENHOS

Lopes e Araujo participam aos seus freguezes e illustrissimos senhores de engenho, que tem deposito constante dos artigos abaixo mencionados garantindo a bôa qualidade.

Cal de Lisbôa.
Dita de daguaribe.
Potassa da Russia (em barriquinhas, caixas, latas grandes e pequenas).
Oleo de mocotó,
Azeite de carrapato.
Dito de côco.
Dito de peixe.
Pixe em lata.
Kerosene inexplosivo.
Graxa em bexigas,
Gaxeta de linho.
Preços sem competencia.

Rua do Livramento n. 38

CAJÚRUBÉBA

Preparado vinoso depurativo

Approvado pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Corte.

Auctorisado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO

de

Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as *molestias da pelle*, nas *leucorrhéas* ou *flores brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas differentes fórmas da *syphilis*.

Dóse — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e medida para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL

Francisco Manoel da Silva & C.

Droguistas

23 Rua Marquez de Olinda

Pernambuco

Liquidação de calçado

A FLOR DO BOSQUE—a *rua do Livramento* n. 10, chama a attenção de seus freguezes para os artigos abaixo descriptos, cjos são uvendidos por preços reduzidissimos para fechamento de contas.

Grande sortimento de botinas inglezas de diversas qualidades a 9$000, 10$000 e 11$000 o par.

Botinas para homens, das melhores fabricas do Rio, por preços sem competencia.

Botinas de cordavão, com salteiras sobre forte e elegante, fabricadas especialmente para as Exmas. Sras. normalistas.

Sapatos brancos de setim e dorados proprios para as Exmas. Sras. noivas.

Explendido sortimento de botas para montaria, tanto de couro da Russia preto oomo branco.

Chaucos e tamancos portuguezes para inverno.

Botocos e cothurnos proprios para caça.

Botinas nacionaes impermeaveis, obra solida e propria para o inverno.

Lindo sortimento de sandalias de todas as qualidades, tanto estrangeiras como nacionaes.

Para creanças de ambos os sexos ha sempre nesta casa o mais completo e variado sortimento de botinas, cothurnos focos e sapatos.

A FLOR DO BOSQUE

10 — RUA DO LIVRAMENTO — 10

Costa Campos & C.

LOJA DO GLOBO

Pede attenção ao publico, para o sortimento de fazenzendas que annuncia, por preços commodos

Merinós de cores com duas larguras.
Nanzuks de todos os preços.
Lans de cores, sortimento completo.
Madapolões de todos os preços.
Sargelias de todas as cores.
Grande sortimento em chitas e cretones.
Visites de seda e merinó, novidade.
Bramantes de linho e algodão.
Voiles de algodão, baratos, cousa chic.
Merinós pretos, lisos e lavrados.
Grande sortimento em brins e cassinetas.
Fichùs pretos, de cores e pratiados.
Amor da China, lindos padrões.
Fustões brancos e de cores.
Mariposas de cores, baráto.
Cambraias Victoria e transparente.
Crepes voile, novidade.
Colchas de cores, lindos padrões.
Vistuarios de Jersey para crianças.

As fazendas que annunciamos assim como outras muitas que seria enfadonho mencionar, vendem-se por preços rasoaveis e ha sinceridade na medida.

VER PARA CRER

A LOJA DO GLOBO

55—Rua Duque de Caxias—55

Antonio Fernandes de Azevedo

SABÃO RUSSO

Maravilhosa essencia preparada por

JAIME PARADEDA

APPROVADA PELA EXM.ª JUNTA DE HYGIENE DESTA CAPITAL

numerosos certificados de medicos distinctos e de pessoas de todo o criterio attestam e preconisam o SABÃO RUSSO para curar

Queimaduras.
Nevralgias.
Contusões.
Darthros.
Empigens.
Pannos.
Caspas.
Espinhas.
Dores rheumaticas.
Dores de cabeça.
Ferimentos.
Sardas.
Chagas.
Rugas.

Erupções cutaneas e mordeduras de insectos venenosos, etc.

A unica e a melhor AGUA DE TOILETTE, reunindo em si todas as propriedades das mais afamadas.

VENDE-SE nos estabelecimentos de Pedro Antunes & C. e Rodolpho Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63 e 65.

ILEGÍVEL

Falta de Forças, Doenças do Estômago
Anemia, Febres, etc.

QUINA-LAROCHE

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS
Licenciado pela Inspectoria Geral
PARIS, 22, rua Drouot.
SETE MEDALHAS DE OURO
de Hygiene do Imperio do Brazil
E em todas as Pharmacias.

Enxaquecas! Nevralgias!
Enxaquecas! Nevralgias!

As **PEROLAS** D'ESSENCIA DE TEREBINTHINA DO **Dr CLERTAN** dissipam dentro de alguns minutos *as mais dolorosas Nevralgias*, que sejam ellas de cabeça, dos membros ou de qualquer outra parte do corpo. Nunca é de mais o *recommendal-as aos doentes que soffrem d'essas crueis affecções.* Para actuar bem a Essencia de Terebinthina deve ser **perfeitamente rectificada.**

Exija-se a Assignatura de CLERTAN *sobre o rotulo dos vidros de* Perolas de Essencia de Terebinthina.

Em PARIZ, 19, rua Jacob - CASA L. FRERE - A. CHAMPIGNY E Cie, SUCCres - 19, rua Jacob, em PARIZ

A VAREJO EM QUASI TODAS AS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES

VIN DE VIAL

TÓNICO ANALEPTICO RECONSTITUINTE
O Tónico mais energico que devem empregar os Convalescentes, as pessoas idósas, as Mulheres, as Crianças débis e as Pessôas fracas de Constituição.

COM QUINA SUMO DE CARNE PHOSPHATO de CAL
Composto com Substancias necessárias e indispensaveis na formação e no desenvolvimento da Carne muscular e dos Systemas nervosos e ossosos.

O VINHO DE VIAL é a Associção feliz dos Medicamentos mais activos, para combater a Anemia, a Chlorose, a Tisica, a Dyspepsia, as Gastralgias ou Gastritas, a Diarrhéa atónica, a Idade critica, a Frouxidão geral, as longas Convalescencias, etc. Em uma palavra, todos aquelles estados de Languidez, de Emmagrecimento, de Esgotamento nervóso, aos quaes os temperamentos de hoje estão fatalmente predispostos. — *Em Lyon, Pharmacia J. VIAL, rua de Bourbon, 14.*

Depositos em *Pernambuco*: FRANco M. DA SILVA & Cia e em todas as Pharmacias e Drogarias.

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de pelle não se reconhece igual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não [illegible] e para os membros contrahidos e juncturas rezias, obra como por encanto.

[illegible] Estabelecimento do Professor Holloway, [illegible] LONDRES.

[illegible]

Aviso aos Freguezes

Os PRODUCTOS da

PERFUMARIA ORIZA L. LEGRAND

11, Place de la Madeleine • PARIS
antigamen • 207, rua de Saint-Honoré.

Tães como: ORIZA-OIL • ESS. ORIZA • ORIZA-LACTÉ • CRÈME-ORIZA
ORIZA-VELOUTÉ • ORIZA-TONICA • ORIZALINE • SABÃO-ORIZA

DEVEM O SEU GRANDE EXITO BEM COMO O FAVOR DO PUBLICO:
1º Ao cuidado perfeito com que estão sendo fabricados.
2º A' sua qualidade inalteravel e á suavidade do seu perfume.

MÁS, COMO SE FAZ CONTRAFACÇÕES D'ESTES PRODUCTOS ORIZA
com intuito de viver assim a custa de fama de que gozam,
pômos de sobreaviso os freguezes no fim que se não deixem enganar.

OS VERDADEIROS PRODUCTOS SE VENDEM EM TODAS AS BOAS CAZAS DE PERFUMARIA E DROGARIA
Manda-se de Paris Catalogo illustrado franco de porte.

VINHO MARIANI

DE COCA DO PERU

O **VINHO MARIANI** que foi experimentado nos hospitaes de Pariz, é prescripto diariamente com exito para combater a **Anemia, Chlorose, Digestões más, Molestias das vias respiratorias** e **Enfraquecimento** do **orgão vocal.**

Os Medicos recommendam-no ás Pessoas fracas e delicadas, exhaustas pela molestia, aos Velhos e Crianças.

E' o Reparador das Perturbações digestivas
e o **FORTIFICANTE** por **EXCELLENCIA**

O VINHO MARIANI SE ENCONTRA EM CASA DE
Snr. **MARIANI**, Phco **Pariz**, 41, boulevard Haussmann; **New-York**, 19, East, 16th, Street.
Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Cia.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

PERFUMARIA LAFERRIÈRE

PARIZ
Segredo da Juventude
AGUA LAFERRIÈRE
Para o Toucador.
PÓS LAFERRIÈRE
Para o Rosto.

PARIZ
Segredo da Juventude
OLEO LAFERRIÈRE
Para os Cabellos.
ESSENCIAS DIVERSAS
Para o Lenço.

PRODUCTOS HYGIENICOS para conservar a Belleza do Rosto e do Corpo.
Depositarios em Pernambuco: FRAN. M. da SILVA e C.

MEDALHA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tiberico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS
21, rua do Faub.o-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
BRANCO LOIRO
E FERRUGINOSO
AO ALCATRÃO
de CHEVRIER. Paris
Pharmaceutico de 1a Classe
Cavalleiro da Legião de Honra.—Commendador de Medjidie e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

DIPLOMA DE HONRA

RECEITADO POR TODAS AS
Celebridades Medicas
DA FRANÇA E DA EUROPA
nas
MOLESTIAS DO PEITO,
AFFECÇÕES ESCROFULOSAS
CHLOROSIS,
ANEMIA, DEBILIDADE,
TISICA PULMONAR,
BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

CIGARROS INDIANOS

preparados com o CANNABIS INDICA
por GRIMAULT e Ca, Phcos de Paris
Approvados pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a asthma, a oppressão, as suffocações, a tosse nervosa, os catarrhos e a insomnia.

Deposito em PARIS, 8, rua Vivienne.

LOMBRIGA SOLITARIA
CURA CERTA
em 2 HORAS, com os
GLOBULOS DE SECRETAN
Pharmaceutico, Premiado com medalha
UNICO REMEDIO INFALLIVEL
ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cia

PEITORAL DE CEREJA

Do Dr. Ayer.

As enfermidades mais dolorosas da garganta e dos pulmões, ordinariamente desenvolvem-se, tendo por principio bases pequenas, cujos resultados não são difficeis de curar se promptamente se tratão com o remedio conveniente. **Os Resfriados** e as **Tosses** dão reciprocamente o resultado de **Laringitis, Asthma, Bronchitis, Affecção Pulmonar** e a **Tisica.**

Todas as familias que tem crianças devem ter o

Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

em casa para o usar em caso de necessidade. A perda de um só dia, pode em muitos casos accarretar serias consequencias. Por tanto não se deve perder tempo precioso, experimentando remedios de efficacia duvidosa, emquanto que a enfermidade se apodera do systema e se arraiga profundamente, é então que se necessita tomar nesse instante, o remedio mais certo e activo em seu effeito, e este remedio é sem duvida alguma o PEITORAL DE CEREJA DO DR. AYER.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell, Mass., Est.-Unidos.

DEPOSITO GERAL

ATKINSON'S WHITE ROSE

encanta pela sua doçura suave e delicada. Empregar só a de ATKINSON que é original e unica essencia verdadeira.

ATKINSON'S

OPOPANAX | HELIOTROPE
WOOD VIOLET | TREVOL

e outros perfumes celebres são superiores aos mais pela sua força e [illegible] natural
Vendem-se em toda parte.

J. & E. ATKINSON,
24, Old Bond Street, Londres.

AVISO! Legitimas somente com o rotulo-escudo azul e amarello e a marca de fabrica uma "Rosa branca" com o completo endereço.

3

Tonico Juá-Mutamba

Este tonico, preparado com plantas é propriedade conhecida pelo nosso publico, é a melhor de todas as preparações até hoje descorbertas para impedir a quédas dos cabellos, deseipando as caspas e os conservar no mais famoso estado, além de ser um magnifico perfume para a toillete.

Encontra se á venda em todas as principaes pharmacias e lojas de miudezas.

Duzia 10$000 | Vidro 1$000

Deposito
Pharmacia Martins, Rua Duque de Caxias

ESPECIFICOS
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA

1. **Febres,** Congestão, Inflammações
2. **Febre e Colica** causadas por Lombrigas
3. **Colica,** Choro e Insomnia das Crianças
4. **Diarrhea** de Crianças e Adultos
5. **Dysenteria,** Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. **Colerina,** Colera-Morbo, Vomitos
7. **Tosse,** Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. **Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia
9. **Dor de Cabeça,** Enchaqueca, Vertigem
10. **Dispepsia,** Indigestão, Prisão de Ventre
11. **Suppressão da Regra.** Escassa ou Demorada
12. **Leucorrhea,** Flores Brancas, Regra profusa
13. **Croup,** Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. **Herpes,** Erupções, Erysipela
15. **Rheumatismo,** Dôres rheumaticas
16. **Sezões,** Maleita, Febre intermittente
17. **Hemorrhoidas,** Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. **Ophthalmia,** Olhos fracos ou inflammados
19. **Catarro,** agudo ou chronico, Defluxo
20. **Coqueluche,** Tosse espasmodica
21. **Asma,** Respiração difficultosa
22. **Suppuração dos Oidos,** Surdez
23. **Escrofulas,** Inchações e Ulceras
24. **Debilidade geral,** ou physica
25. **Hydropesia,** Acumulações fluidas
26. **Enjoo de Mar,** Nausea. Vomitos
27. **Molestias ourinarias,** Calculos ou Pedra na Bexiga
28. **Impotencia,** Debilidade nervosa, seminal
29. **Chaguinhas na Bocca,** ou Aphta
30. **Incontinencia de Ourina.** Ourinar se na Cama
31. **Menstruação dolorosa,** Prurito
32. **Molestias do Coração,** Palpitações, etc.
33. **Epylepsia,** Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. **Diphtheria,** Mal maligno de Garganta
35. **Congestões Chronicas,** Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de curai-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Deposito geral na Companhia de Drogas e Productos chimicos.
Gerente Francisco Manoel da Silva.

EMPRESTIMOS

Luiz Vernet levanta emprestimos de qualquer quantia sob caução de ouro, prata e pedras preciosas e tambem compra cautellas do Monte de Soccorro, cauções do Banco Popular, joias e brilhantes.

Póde ser procurado na sua relojoaria á rua do Barão da Victoria n. 53, das 8 horas da manhã, ás 8 da noute.

Precisa-se

Quem quizer vender os «Diarios de Pernambuco» de 2 de Agosto de 1883, 15 de Agosto e 18 de Setembro de 1890, dirija se ao escriptorio desta typographia.

Fabrica de
PRODUCTOS ENOLOGICOS
de ULYSSE ROY, em Poitiers (França)
Emile PROUST, Sucor. & Genro

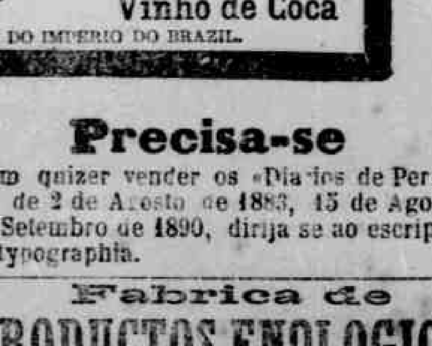

1. Perfume enantico dos Vinhos ou sobra de Medoc ... os 100 frascos 200 fr.
2. Rancio a Essencia de Cognac, os 100 frascos 500 fr.
3. Perfumes para todos os Licores os 100 frascos 300 fr.
4. Essencia de Rhum ou de Tafia, os 100 frascos 600 fr.

Pernambuco: FRANco M. da SIVA & Cia.

Casa

Compra-se uma casa que contenha pelo menos 3 quartos, 2 salas, cosinha externa e quintal soffrivel, nos bairros de Santo Antonio ou Boa Vista; a tratar na rua do Alecrim, actualmente Padre Nobrega n. 22.

Piano

Quem tiver um piano regular para alugar dirija se á rua do Livramento n. 24.

Gelo

A' vista do augmento dos preços de todas as materias primas, resolveram os abaixo assignados, unicos proprietarios da fabrica de gelo nesta capital, levantar o preço do gelo para 200 réis o kilo.

Recife, 17 de Novembro de 1891.

H. Fouqueau.
J. Holmes.

AGRADAVEL

ALIMENTO E MEDICINA

Se recommenda como o melhor remedio da sua classe a

EMULSÃO
LANMAN E KEMP
COMPOSTA DOS
MAIS ESCOLHIDOS INGREDIENTES
combinados scientificamente e a todos os respeitos a melhor preparação de
OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
COM
HYPOPHOSPHITOS

FORTIFICA E ENGORDA

DIGESTIVO

Licôr depurativo vegetal iodado do medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, osteocopas e nevralgicas, blenorragias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflamações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples on diathericas, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz-se desconto em casa de
FARIA SOBRINHO & C.
Rua Marquez de Olinda n. 12

ESPECIFICOS
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

CURA

1. **Febres,** Congestão, Inflammações
2. **Febre e Colica** causadas por Lombrigas
3. **Colica,** Choro e Insomnia das Crianças
4. **Diarrhea** de Crianças e Adultos
5. **Dysenteria,** Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. **Colerina,** Colera-Morbo, Vomitos
7. **Tosse,** Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. **Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia
9. **Dor de Cabeça,** Enchaqueca, Vertigem
10. **Dispepsia,** Indigestão, Prisão de Ventre
11. **Suppressão da Regra.** Escassa ou Demorada
12. **Leucorrhea,** Flores Brancas, Regra profusa
13. **Croup,** Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. **Herpes,** Erupções, Erysipela
15. **Rheumatismo,** Dôres rheumaticas
16. **Sezões,** Maleita, Febre intermittente
17. **Hemorrhoidas,** Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. **Ophthalmia,** Olhos fracos ou inflammados
19. **Catarro,** agudo ou chronico, Defluxo
20. **Coqueluche,** Tosse espasmodica
21. **Asma,** Respiração difficultosa
22. **Suppuração dos Oidos,** Surdez
23. **Escrofulas,** Inchações e Ulceras
24. **Debilidade geral,** ou physica
25. **Hydropesia,** Acumulações fluidas
26. **Enjoo de Mar,** Nausea. Vomitos
27. **Molestias ourinarias,** Calculos ou Pedra na Bexiga
28. **Impotencia,** Debilidade nervosa, seminal
29. **Chaguinhas na Bocca,** ou Aphta
30. **Incontinencia de Ourina.** Ourinar se na Cama
31. **Menstruação dolorosa,** Prurito
32. **Molestias do Coração,** Palpitações, etc.
33. **Epylepsia,** Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. **Diphtheria,** Mal maligno de Garganta
35. **Congestões Chronicas,** Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de curai-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES
Para vendas em grosso em Pernambuco
Faria Sobrinho & C.
DROGARIA
A' Rua Marquez de Olinda n. 1

ATTENÇÃO

Fitas lavradas para faxas n. 80 com mais de um palmo de largura a 2$000 reis o metro.
Gregos, galões, trancelins e regentes brancos e de cores, para enfeitar vestidos e roupa de creança, camisas, toilettes de senhora.
Collarinhos para homens a 200 reis um.
Grande e variado sortimento de caixas de musicas a 2$000, 3$000 e 5$000 reis cada uma, proprias para presentes.
Espelhos magicos a 500 reis um. Duzia 4$000 reis.
Espelhos com tres palmos de altura, com moldura de dourado fino, oval a 8$000 reis.
Idem, idem a 6$000 reis.
Idem quadrados a 5$500 reis.
Ventarollas de palha branca a 1$000 reis uma.
Leques de papel a 500, 600 e 800 reis.
Rendas bicos de côres, branco, de algodão e linho de cores e pretos.
Bolsas e balaios de palha, para compras, viagens e passeios.
Capas de lã e casemira para senhoras.
Perfumarias, oleos, extratos, cosmeticos dos melhores fabricantes.
Galões, palmas e pingentes de vidrilhos.
Bolsinhas para passeio, de chagrin e pellucia.
Albuns de pellucia, couro e chagrin.
Variado sortimento de brinquedos.
Pulceiras, voltas, caçoletas, anneis, cadeias de plaquê americano.
Caixas de musica para presente a 7$000, 8$000, 9$000 e 12$000 reis.
Meias, lenços, collarinhos e punhos para senhoras e homens.
Oculos, pincenez, navalhas e canivetes.
Capellas, véos e ramos para casamentos.
Toucas e enxovaes para baptisados.
Corxetes em fita para metros.
Galões brancos para roupa de crianças.

NA
FLORIDA
103--Rua Duque de Caxias--103

Patacões brasileiros

Compram-se patacões brasileiros e qualquer moéda de prata, paga-se bem; na relojoaria David, rua do Cabugá n. 14.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 á 14 annos, que tenha pratica de taverna: na rua do Paysandú n. 12.

LOJA DO POVO

Este estabelecimento acaba de fazer grande melhoramento para melhor exposição de seu explendido sortimento.

Tendo grande deposito de fazendas que não pagou imposto de ouro, vende por preços baratissimos.

Desconto de 10 °|o de 20$000 para cima

Voiles lizos e com flores a 240 rs. o covado.
Lã de listras a 240 rs. o covado.
Chitas de cor escuras e claras de 240 o covado para cima.
Cretones francezes claros e escuros a 320 e 400 rs. o covado.
Idem em cortes com barra por 5$000 e 8$000 o corte.
Granadine de seda, com listras a 800 rs. o covado.
Crepe com desenho preto e branco para vestido 5'0 rs. o covado.
Merinós de côres lavradas.
Cachemira de seda e lã com 1 metro de largura a 2$000 rs. o covado.
Madapolão superior com 20 varas a 6$500, 7$500 e 8$500 a peça.
Dito francez com 20 varas a 10$000 a peça.
Capas pretas para senhoras ultima novidade.
Grande sortimento de meias de cores e brancas para homens, senhoras e meninas para todo preço.
Brins de linho de cor, finos.
Casemira preta, diagonal francez de 6$000 rs. por 4$000 o corte.
Extracto fino inglez a 1$500 e 2$000 o frasco.
Roupas de banho para homens e senhoras.
Camisas brancas francezas a 2$500
Etamines arrendados com 3 1|2 palmos a 200 rs. o covado.

SÓ NA LOJA DO POVO
11---Rua do Crespo---11

PEQUENAS PILULAS de REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio purgativo livre de perigo para o homem mais fraco, tão bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipão depois; pela acção geral agrada a todos que as usam. São as pilulas estandartes da profissão medica dos Estados Unidos. São as menores e mais facis a tomar. Quarenta em cada frasco.

PARA O FIGADO

SABÃO CURATIVO de REUTER

Tumores, cravos, pelle vermelha, aspera e oleosa impidido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o sabão Curativo de Reuter. Produza a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.

CAUTELA.—Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & Co., New York.

MEDICINAL Y PARA O TOILETTE

TRICOFERO de BARRY

Uma preparação elegante extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, preservativo contra calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e hermoso. Infallivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculos, e cura rapidamente cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, &c

CAUTELA.—Não é genuino sem cada frasco ter a marca registrada de Barclay & Co., New York.

PARA O CABELLO E A PELLE
ESTABELECIDO EM 1801

XAROPE de REUTER Nº 2.

Como Remedio da Estação Calmosa, Purificador do sangue, diuretico, e aperiente, nenhum outro appellidado depurativo ou sarsaparilha se approxima sequer ao Xarope de Reuter No. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue, os rins e os intestinos.

Absolutamente neutralisa e expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na urina e na transpiração.

O MELHOR PURIFICADOR PARA O SANGUE.

DEPOSITARIOS DESTES PRODUCTOS.—A companhia de Drogas e Poductos chimicos.

Rua Marquez de Olinda n. 23.

ADEGA PORTUGUEZA

Rua das Larangeiras n. 4.

TELEPHONE 580

Para este armazem de vinhos acaba de chegar de Portugal diversas marcas de vinhos puros de uvas, em pipas, quintos e decimos por preços sem competencia e sem rival em qualidades, vende-se em grosso e a retalho.

VINHO DO PORTO MONTEIRO & IRMÃO

Estes saborosissimos vinhos do Porto importados directamente de VILLA NOVA DE GAYA, são os mais puros e garantidos, quer em qualidades de uvas escolhidas, que no seu effeito salutar tornando se a par dessas incontestaveis qualidades SEM RIVAL no mercado.

Chamamos a attenção dos apreciadores as seguintes marcas dos nossos vinhos do Porto.

REX, DE 1834, REGINA, DE 1820, D. LUIZ I, DUQUE MOSCATEL, TRES COROAS, DUAS COROAS E UMA COROA.

Preços sem competencia na

ADEGA PORTUGUEZA
NA
Rua das Larangeiras n. 4

Ennes Barbosa.
Cooper & C.

TERCEIROS LIVROS
DE
ABILIO

Acaba de chegar a nova edicção dos terceiros livros do Dr. Abilio Cesar Borges=As grandes modificações feitas nesta nova edicção na tornam interessassim a e necessaria a leitura corrente das classes adiantadas de nossas. escolas

DEPOSITO
NA
LIVRARIA BOULITREAU
46 — RUA DO IMPERADOR — 46

FUNDIÇÃO GERAL
ALLANPATERSON & C

44---RUA BARÃO DO TRIUMPHO---44

Machinas a vapor
Moendas
Rodas d'agua
Taixas fundidas e batidas
Taixas batidas sem cravação
Arados.

ILEGÍVEL

AOS FUMANTES

Desejais não ter azia quando fumaes?
Usae por algum tempo os apreciaveis cigarros denominados MINHA ESPERANÇA, quer picados, quer desfiados. Usae tambem o aromatico saboroso fumo desfiado intitulado *Hygienico Nacional* e os cigarros do mesmo fumo.
Depois dis o dir-nos-hei se foi ou não util o conselho.
Cumpre notar que os *Hygienicos* são fraquinhos e os ESPERANÇAS são fortes.
A fabrica MINHA ESPERANÇA é situada na rua Larga do Rosario n. 21.

Um apreciador.

VENDAS

Lote de vaccas e bezerros

Vende-se um lote de vaccas e beserros, dando as vaccas bom e abundante leite; todo lote é novo e bem nutrido; a tratar no escriptorio da redacção da *Patria*, todos os dias uteis, das 9 ho as da manhã as 3 da tarde.

Exposição

De louças de porcelana de apurado gosto e novidades de uma importante fabrica de Pariz.
Rua do Barão da Victoria n. 63
Fabrica de luvas

Aos agricultores e ao commercio

Pinto Ferreira & C. avisam que compram toda e qualquer quantida e de mel, pagam por maior preço que outro qualquer. Tomam conta nas estações de vias-ferrea ou em outra parte.
Compram alcool e aguardente em seu enchimento no caes da Companhia Pernambucana numero 4.
Assim como vendem vinhos nacionaes e estrangeiros do melhor que ha no mercado.
Fazem todas as transacções referentes ao mesmo negocio.

Vende-se

Uma carroça de duas rodas e um boi para a mesma, matriculada; a tratar em Santo Amaro das Salinas, estrada de Limoeiro, taverna numero 6-B.

Alfafa

Mais barato do que em outra qualquer parte; vendem
VIEIRA & SILVA
Rua de S. Francisco n. 26

Milho pilado no Pombal

Vende-se na padaria a vapor, de pão de milho, milho pilado de todas as grossuras, preços razoaveis.

Cal nova de Lisboa

Vende-se na rua Pedro Affonso n. 43, no armazem de molhados de Francisco José Lopes Braga (antiga casa Moreira & Irmão).
Telephone—414

Para engenho

Vende se ferragem usada para engenho, taixas, moendas, etc.; a tratar na rua Duque de Caxias n. 77.

Vende-se

Uma armação para estabelecimento de molhados; a tratar na travessa de S. Pedro n. 10.

Sahidas de theatro

em echarpes, mantilhas e andalouzes
Acaba de retirar da Alfandega o que ha de mais primoroso neste genero a
LOJA do COELHO
Rua da Impesatriz n. 56

Chapéos e capotas

confeccionados pelas primeiras modistas de Paris e Berlim, alta novidade; recebeu a loja do Coelho, á rua da Imperatriz n. 56.

Novos bicos

de filó branco, creme e bege, acaba de receber Pedro Antunes & C., 63, rua Duque de Caxias.

Elegantes e commodos

espartilhos acaba de receber a Nova Esperança 63, rua Duque de Caxias.
Pedro Antunes & C.

Novidade

Em leques e gerseys
Recebeu a loja do Coelho n. 56, rua da Imperatriz.

1$400 o kilo

A mais fina!
A superiorissima!!
Banha Americana
DE
NAPHEYS & SON
PHILADELPHIA
Vende-se por latas: de um kilo, dous kilos e 10 kilos liquidos em casa de Charles Pluym & C.
RECIFE

500:000$000!

PRIMEIRA LOTERIA EXTRAORDINARIA DO RECIFE

Em favor da Colonia Orphanologica Isabel e Santa Casa de Misericordia do Recife.

Correrá infallivelmente no dia 24 de Dezembro deste anno esta importantissima loteria, cujas vantagens já são bem conhecidas pelo publico.

Para maior garantia de que correrá no dia annunciado, pagar-se-ha o dobro no caso de transferencia.

Bilhetes a venda em todas as casas de loterias do Paiz e na

THESOURARIA
RUA DO CABUGA' N. 3
1º ANDAR

Rs. 16$000 habilita a 500 contos
Rs. 8$000 habilita a 250 contos
Rs. 4$000 habilita a 125 contos
Rs. $800 habilita a 25 contos

INTEGRAES

OS ENCARREGADOS,
Arthur & Desiderio.

RETRATOS AMERICANOS
PINTADOS A OLEO E A CRAION

Um lindo retrato com moldura dourada fina em alto relevo, e cordões com borlas de lã e seda, tudo

Por 35$000 e mais preços

Para encommendar é bastante mandar um pequeno retrato em cartão de vizita, não importa que seja antigo, é bastante dizer a côr dos olhos e do cabello para chegar um lindo retrato para um presente ou sala de vizitas.

Exposição a rua Duque de Caxias, n. 61, 2º andar
Nos dias uteis das 9 as 4 horas da tarde
Para encommendar trata-se com
JOSÉ AUGUSTO DIAS
AGENTE GERAL

Constituição DO Estado de Pernambuco

Vende-se a 400 reis cada exemplar, no escriptorio do «Diario».

—Livros de recibos para alugueis de casas; vende-se no escriptorio deste Diario.

Antiga fabrica Cajurubeba

Vende-se uma machina americana de aplainar e outras de torturar, espremer fructas, etc., uma excellente caldeira de cobre estanhado para coser no vacuo, grandes depositos de folha para alcool ou qualquer mister, uma boa armação ingleza, grande quantidade de rolhas inglezas, liquidos e muitos outros objectos, tudo muito em conta; na rua Luiz do Rego n. 44. Santo Amaro, das 8 ás 10 horas da manhã e das 4 da tarde em diante.

Alta phantasia e novidade

Em mantilhas de seda escosseza, o que ha de mais gosto para bailes e theatros, finas fachas de gurat para senhoras; receberam Pedro Antunes & C. rua Duque de Caxias n. 63. Igualmente finos vestidos brancos bordados, para todos os preços
NOVA ESPERANÇA

Fabrica de gelo
Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, cajú, abacaxis, granadina, grosellas, framboesa, baunilha, hortelã-pimenta, etc., etc.
12-A—CAES DO CAPIBARIBE—12-A

Libras sterlinas

Vende-se na loja de joias de Augusto Rego & C., rua do Cabugá n. 9.

Azeite puro de Oliveira

O que ha de melhor neste genero, recebido directamente, vende-se em garrafas, no armazem de molhados de Francisco José Lopes Braga (antiga casa Moreira & Irmão) rua Pedro Affonso numero 45.
Telephone- 414

CHAPELARIA MODELO
NOVO ESTABELECIMENTO

Recebeu um lindo sortimento de
CAPOTAS
de rendas de côres e pretas para senhoras.
CHAPEOS
de renda e de palha para senhoras e meninas.
GORROS
de palha e de seda para crianças.
CHAPEOS DE FELTRO
para homens e rapazes, dos fabricantes FRANCEZES, INGLEZES E ALLEMÃES
CHAPEOS
de seda para homens.
GRAVATAS DE SEDA
FORMAS
de palha para chapéos de senhoras e meninas.
ENCERADOS
pretos e de côres.
Fitas, Gazes, Rendas, Véos, Azas, Passaros, Flores, Plumas, Aigrettes e Grampos
para chapéos e outros artigos de fantasia.
Rua do Barão da Victoria n. 42
M. LICIO MARQUES
Telephone n. 560

FOLHETIM

JULIO MARY

OS DOIS INNOCENTES

PRIMEIRA PARTE

(Continuação do n. 268)

I

A CASA DAS AFFLICÇÕES

Logo no primeiro dia começou a procurar. Ia ao acaso pelas ruas, offerecendo-se em todas as lojas, e repellida em toda a parte.

Ella não era operaria. Celeste dera-lhe só prendas para a sua propria satisfação, sem cuidar que, apezar da fortuna de Lieta, tivesse algum dia necessidade de ganhar a vida. Ella apenas sabia coser.

— O que sabe fazer? De onde sahio? Nunca trabalhou? Tem, ao menos, quem a recommende? Não?... Dirija-se a outra casa... Mas tarde, talvez poderemos ser-lhe util... Tomamos nota do seu pedido... Deixe-nos todavia o seu endereço.

Eis ahi o que conseguia.

Indicaram-lhe agencias de empregos. Dirigio-se a uma onde fizeram-lhe dar algum dinheiro e pediram-lhe que esperasse.

Passaram-se quinze dias em passos inuteis.

Uma agenciá na rua Montmartre mandou-lhe afinal duas indicações de empregos.

Pensou que chegara ao termo das suas inquietações.

Foi aos lugares indicados e voltou enojada; os dous empregos vagos eram de caixa em cervejarias de mulheres, uma no quarteirão latino e a outra nas immediações da praça da Republica.

Logo comprehendeu o que queriam que ella fizesse.

Quiz dar lições de piano ou de desenho porém essas lições só são concedidas a mulheres quando ellas salientam-se pelos estudos e pelo successo ou então pelas relações familiares.

Entretanto isso seria a sua salvação. Mandou imprimir cartões e espalhou-os. Conseguiria ella viver emquanto esperasse.

A sua aprendizagem de mulher pobre era cruel e de manhã, quando sahia atravez Pariz atarefado, ruidoso e trabalhador, quantas vezes invejára—na agonia intima de sua alma—as pequenas operarias que encontrava no seu caminho e que iam para a officina, floristas, bordadeiras, e costureiras, lavadeiras, compositoras de typographia, empregadas de lojas, modistas, etc., que pertenciam aos mil officios da grande cidade industriosa e devoradora.

A sua gravidez era penosa. Aquellas idas e vindas de todos os dias fatigavam-na muito. Vio-se forçada a guardar o leito durante alguns dias.

O relogio tomara outra vez o seu logar no Monte Soccorro; e tambem para lá mandou parte da roupa do seu rico enxoval; as cautellas já estavam vendidas.

A medonha miseria avançava, lentamente e sem remedio...

Porém ella revoltava-se e queria luctar ainda.

Uma manhã, nos arredores do mercado vio vendedoras de flores puxando os seus carrinhos carregados de ramalhetes.

Contemplava-as com inveja.

Seria uma bôa vida para ella se ella pudesse fazer o mesmo, mas naturalmente aquelle carrinho era pezado.

— Da-me licença que a ajude? disse ella a uma velha que mostrava-se cançada.

— Pois, não, minha lindeza, todo o tempo que fôr do seu gosto...

Ella empurrou o carrinho, fincando os pés nas pedras, mas parou sem folego que deu alguns passos.

— E' muito pesado para si, minha menina, não tem mãos para manejar estes pesos.

— Quanto ganha a senhora por dia? perguntou Lieta.

— Tres francos nos bons dias. E com que sacrificio!

Aquillo estava acima de suas forças. Tinha que procurar outra cousa. Um trabalho sedentario. Achou-o afinal com uma empreiteira de roupa branca, que confeccionava roupões e camisolas para diversas casas de primeira ordem. A Sra. Jasmin, tratava o balhalho por empreitada recebendo sessenta centesimos por peça e distribuia a operarias, ás quaes pagava ora quarenta ora cincoenta centesimos. Esses roupões não exigem muita habilidade e vendiam-se no commercio, assim como as camisolas, a dous francos cincoenta ou dous francos setenta e cinco centesimos.

A Sra. Jasmin entregou um embrulho d'elles a Lieta, dizendo-lhe:

— A senhora póde facilmente conser dous por dia.

E offereceu-lhe quarenta centesimos por peça, com promessa de augmento se o trabalho fosse bem feito.

Lieta ganharia por conseguinte dezeseis soldos por dia.

A moça fez experiencia. Da manhã á noite encardiçou-se no rude trabalho, com as costas em arco, debruzado sobre a costura.

Porém andára tanto nesses ultimos tempos, que julgava-se feliz ainda assim. Sentada junto á janella, com os pés apoiados em um banquinho, os seus magros dedos esgrimiam-se na costura. Para as pobres mulheres nas suas condições é que foi escripta a celebre canção ingleza:

« Uma mulher está sentada coberta de andrajos. As suas palpebras estão vermelhas e inchadas, os seus dedos gastos e usados. Com celeridade febril enterra a agulha e puxa a linha, e sem cessar, com voz aguda e gemedora, canta:

« Espeta, espeta, agulha minha.... Quando ouves ao longe o canto do gallo, e espeta, espeta ainda quando as estrellas brilham por entre a casa destelhada... Espeta, espeta até que a tua cabeça vagueie na vertigem, até que teus olhos ardam e se turvem... Espeta, espeta até que caias dormindo sobre os botões e acabes de cozel-as em sonho!...

« Oh! uma hora só, só uma hora de descanço!... Tregua de um instante, não para fruir as doçuras benditas do amor e da esperança, mas para entregar-me á minhã dor: Chorar um pouco alli viaria tanto o meu coração...

« Espeta, espeta agulha minha! a tarefa não tem fim... Espeta, espeta na pobreza, na fome, na desgraça... (*)

Conseguira pagar o trimestre do aluguel, com o resto do dinheiro que lhe deixara Ricardo, mas como prevenira que mudava se foi forçada a procurar novo aposento.

Oh! procuraria o mais simples e o mais barato possivel... o que menos sobrecarregasse a receita dos seus dias de trabalho.

(*) *The Song of the shirt* (A canção da camisa.)

Na rua da Parchemincrie, em uma grande casa habitada por varredores e serventes empregados no serviço dos cáes e no mercado dos vinhos, achou um aposento com um só compartimento e com fogão, bem no fundo de uma área estreita, humida, especie de poço escuro e com máo cheiro: fóco de febres typhoides, de miserias e de tristezas. Depois de percorrer varios corredores e outras áreas iguaes, deparava com a porta de seu aposento, muito mal construida e tão baixa que precisava curvar-se para entrar. Uma janella estreita dava claridade pela area, ao rez do chão. E que claridade! a de todos os nevoeiros parisienses, e que parecia manchada por todas as immundicies da grande cidade.

O aluguel desta espelunca custava-lhe cento e sessenta francos por anno, ou seja quarenta centesimos por dia, que ella teria de diminuir dos dezeseis soldos do seu ganho diario. E' verdade que tornara-se mais habil, á força de coser e nas doze ou quinze horas de seu encarniçado trabalho, conseguio fazer dous roupões e a metade de outro, e ás vezes tres, o que augmentava a sua renda, fazendo-a subir a vinte soldos. Ficava-lhe, pois, cerca de onze soldos para viver.

E nada mais tinha, além disso, pois de todos os moveis trazidos de Lyon, de todo o seu lindo enxoval, de todas as queridas lembranças da amizade de Celeste, não lhe restava senão o estrictamente necessaria,: a sua cama, um armario, duas cadeiras, e uma mesa pequena.

Desde o romper do dia até a noite a lampada estava accesa naquelle immundo buraco e isso custa caro. Por fim ia sentar-se fóra da porta para ver melhor, nos dias em que não chovia. E ahi é que ella trabalhava, com o corpo curvado, á vista indifferente dos locatarios andrajosos que pullulavam naquella especie de cidadella.

Entretanto alli conseguiu um amigo.

Muitas vezes parava junto della, de manhã quando sahia ou a tarde quando entrava, um menino que ella ouvira chamar pelo nome de Charlot.

Não tinha mais de tres a quatre annos, mas a sua physionomia esperta, o seu porte desembaraçado, e os seus olhos vivos e brilhantes, indicavam a vivacidade de sua intelligencia. Estava vestido de pedaços de panno, restos de tapete e casimira, apanhados nas sargetas e que deixavam apparecer em diversos logares a sua pobre pelle tostada pela chuva, pelo frio e pelo sol. Era uma criança das calçadas de Paris, esse menino Charlot; filho de um operario que fazia espanadores, cuja mulher empregava-se nos arranjos domesticos de diversos, perdera a mãi com tres dias de nascido e o pai suicidára-se após seis mezes, para furtar-se á molestia e á miseria. Uma visinha, que tinha alguns rendimentos, recolheu o pimpolho e continuou a cria-lo a mamadeira, mas tambem morrera. Charlot passára de mão em mão naquelle quarteirão até dous annos e meio. Nessa idade fôra recolhido por uma mulher que morava na casa da rua Parcheminerie e que chamava-se Bedaude, a qual já possuia cinco ou seis pequenos do mesmo genero, adoptados da mesma forma, e dos quaes tirava proveito alugando-os a mendigos e mendigas do quarteirão, que serviam-se delles para excitar a caridade publica.

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias n. 42

ILEGÍVEL